

REGULAMENTO DO FUNDO COMUM DE INVESTIMENTO (FONDS COMMUN DE PLACEMENT) POR SUBFUNDOS

« ESOP CAPGEMINI »

A subscrição de unidades de participação de um fundo comum de investimento (fonds commun de placement) implica a aceitação do seu regulamento.

Nos termos do disposto nos artigos L. 214-24-35 e L. 214-165 do Código Monetário e Financeiro, é constituído o presente fundo por iniciativa da Sociedade Gestora.

AMUNDI ASSET MANAGEMENT

Sociedade anónima com capital de 1.143.615.555 euros,
matriculada no Registo do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número 437 574 452.
Sede : 91-93, Boulevard Pasteur - 75015 Paris.

Doravante designada « **Sociedade Gestora** »

Um FCPE individualizado de grupo, abaixo designado « **O Fundo** » o « **FCPE** », para a aplicação :

- do Plano de Poupança do Grupo (PEG), estabelecido a 16 de julho de 2002 pelo grupo CAPGEMINI para os colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França, tal como alterado pelas adendas ;
 - do Plano Internacional de Poupança do Grupo (PEGI), estabelecido a 30 de março de 2009 para o grupo CAPGEMINI para os colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita fora de França, tal como alterado pelas adendas ;
- no âmbito das disposições do título III do Livro III da Terceira Parte do Código do Trabalho.

Sociedades visadas :

Sociedades : Grupo CAPGEMINI
Sede : França ou no estrangeiro aderente ao PEG ou ao PEGI
Setor de atividade : Consultoria e serviços informáticos
abaixo designada « **A Empresa** ».

Só poderão aderir ao presente FCPE os colaboradores e mandatários sociais, se for o caso, (abaixo designados « **Colaboradores** ») das sociedades francesas e estrangeiras da Empresa, aderentes ao PEG ou ao PEGI e cuja lista figura em anexo. Os antigos colaboradores pré-reformados ou reformados que conservaram ativos no PEG podem igualmente subscrever um FCPE ; o termo « Colaborador » inclui estes antigos colaboradores elegíveis. Este FCPE é criado no âmbito do plano de poupança do grupo CAPGEMINI do qual faz parte e é indissociável. É exclusivamente reservado aos colaboradores e aos beneficiários da oferta de participação no capital do emitente.

Os subscritores de uma ou várias unidades de participação ou frações de unidades de participação de um dos Subfundos do Fundo serão doravante designados individualmente de « **Participante** » e coletivamente de « **Participantes** ».

As unidades de participação deste Fundo não podem ser oferecidas ou vendidas, direta ou indiretamente, aos Estados Unidos da América (incluindo nos seus territórios e possessões), a ou em benefício de uma « U.S. Person »¹, tal como definido no regulamento americano.

As pessoas que desejam subscrever unidades de participação deste Fundo certificam, ao subscrever, que não são « U.S. Person ». Qualquer Participante deve informar de imediato a Sociedade Gestora na hipótese de vir a tornar-se uma « U.S. Person ».

A Sociedade Gestora pode impor restrições (i) à detenção de unidades de participação por parte de uma « U.S. Person » e designadamente operar o resgate forçado das unidades de participação detidas, ou (ii) à transferência de unidades de participação para uma « U.S. Person ».

Este poder alarga-se igualmente a toda a pessoa (a) que surge direta ou indiretamente em infração com as leis e regulamentos de qualquer país ou autoridade governamental, ou (b) que poderia, segundo o parecer da Sociedade Gestora, provocar um dano ao Fundo que este não teria de outra forma sofrido.

¹ A definição das « U.S. Person » está disponível no Site internet da Sociedade Gestora : www.amundi.com

Em virtude da concentração dos riscos do Fundo sobre os títulos de uma única empresa, recomenda-se que os subscritores avaliem a necessidade, para cada um deles, de proceder a uma diversificação dos riscos da globalidade da sua poupança financeira.

É chamada a atenção dos subscritores estrangeiros para o facto de que o direito do trabalho francês prever que uma escolha de investimento diversificado seja sempre proposta aos colaboradores franceses paralelamente à necessidade de subscrever as unidades de participação de um FCPE que investe em ações de uma empresa.

Aviso

O presente regulamento é regido pelo direito francês.

O Fundo é um Fundo Comum de Investimento Empresarial (fonds commun de placement d'entreprise) de direito francês. Os seus ativos estão entregues a um estabelecimento de crédito de direito francês (CACEIS BANK) e são geridos por uma Sociedade Gestora de direito francês (Amundi Asset Management).

O investimento dos Participantes é realizado em euros. Permanecerá exposto ao risco de câmbio eventualmente ligado à evolução do curso da moeda local, relativamente ao euro.

Fiscalidade : os Participantes do Fundo estão sujeitos à legislação fiscal e contributiva aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou contributiva eventualmente aplicáveis em França.

Alteração da fiscalidade aplicável : o Fundo, os Subfundos e os Participantes não estão protegidos contra uma alteração da fiscalidade ou dos encargos contributivos que poderiam ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, aos Subfundos ou aos ativos detidos pelos Subfundos (incluindo Operação de Swap) ou aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap ou às outras operações celebradas pelos Subfundos. Uma tal modificação poderá ter consequências que vão de um ajuste para menos da Parte do Desempenho Médio em benefício dos Participantes até à rescisão total da Operação de Swap. Em caso de alteração da fiscalidade ou de encargos contributivos aplicáveis, o Participante poderá receber um montante inferior à Sua Contribuição Pessoal.

PREÂMBULO

A sociedade Cap Gemini S.A. mudou de forma jurídica e de denominação social a 10 de maio de 2017, designando-se doravante Capgemini SE (o « **Emitente** »). No presente regulamento, qualquer referência à Capgemini SE refere-se à Cap Gemini S.A. antes de 10 de maio de 2017.

Criação do « Fundo Acionista Capgemini »

Este novo subfundo é criado no seio do presente Fundo : o subfundo « Fundo Acionista Capgemini » investe em ações da Empresa. Este subfundo terá por vocação receber :

- as ações Capgemini, levadas ao subfundo no final do período de aquisição dos direitos de Planos de Atribuição Gratuita de Ações (« PAGA »), no âmbito das disposições do artigos L. 225-197-1 a L. 225-197-6 do Código do Comércio,
 - os montantes de liquidação dos subfundos ou FCPE existentes ou a criar no âmbito de operações de abertura do capital ao colaborador,
 - pagamentos voluntários (exclusivamente no perímetro França),
 - transferências de ativos a partir de outros fundos,
- Este subfundo mudou de nome para « CAPGEMINI CLASSIC ».

PREFÁCIO da Operação 2020

Por ocasião do aumento de capital da Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2020 (« **Operação 2020** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização da Operação 2020 é fixada a 17 de dezembro de 2020. Será realizada no âmbito das autorizações fornecidas pela Assembleia-geral dos Acionistas de 23 de maio de 2019 ou quaisquer autorizações que se substituíriam.

Aquando da Operação 2020, os funcionários terão a possibilidade de subscrever ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos são constituídos para a subscrição dos colaboradores das sociedade com sede sita em França e no estrangeiro no âmbito do Operação 2020.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2020 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2020 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2020 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos países seguintes : Roménia, Alemanha, Brasil, Espanha, Guatemala, Índia, Luxemburgo, Marrocos, México, Holanda, Reino Unido, Singapura, Portugal e Hong Kong ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2020 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer razão e na sequência de uma decisão do órgão social competente, a Operação 2020 não se realizar, os funcionários serão notificados o mais rapidamente possível.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 » :

As Ações são subscritas/adquiridas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 » com um efeito de alavancagem que permite multiplicar por 10 o número de Ações adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« **a Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « CACIB »), no âmbito da Operação de swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição das Ações por intermédio do Fundo :

- Período de reserva : Período de reserva : de 17 setembro a 6 de outubro de 2020
- Data de fixação do preço de referência : 5 de novembro de 2020
- Período de subscrição/revogação dos beneficiários : 10 a 12 de novembro de 2020
- Data de conclusão da Operação 2020 : 17 de dezembro de 2020

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

PREFÁCIO da Operação 2021

Por ocasião do aumento de capital/e ou da cessão de ações da Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2021 (a « **Operação 2021** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização da Operação 2021 é fixada a 16 de dezembro de 2021. Será realizada no âmbito das autorizações fornecidas pela Assembleia-geral dos Acionistas de 20 de maio de 2020 ou quaisquer autorizações que se substituiriam.

Aquando da Operação 2021, os funcionários terão a possibilidade de subscrever ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos são constituídos para a subscrição dos colaboradores das sociedades com sede sita em França e no estrangeiro no âmbito da Operação 2021.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2021 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2021 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2021 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Roménia, Alemanha, Brasil, Espanha, Guatemala, Índia, Luxemburgo, Marrocos, México, Países Baixos, Reino Unido, República Checa, Singapura, Suíça, Rússia, Portugal e Hong Kong ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2021 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer motivo, e para dar seguimento a uma decisão do órgão social competente, a Operação 2021 não se vier a realizar, os colaboradores serão informados com a maior celeridade.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 » :

As Ações são subscritas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « **ESOP LEVIER FRANCE 2021** », « **ESOP LEVERAGE P 2021** » e « **ESOP LEVERAGE NP 2021** » com um efeito de alavancagem que permite multiplicar por 10 o número de Ações adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« a **Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « **CACIB** »), no âmbito da Operação de Swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição das Ações por intermédio do Fundo :

Período de reserva : Período de reserva : de 15 setembro a 4 de outubro de 2021

Data de fixação do preço de referência : 3 de novembro de 2021

Período de subscrição/revogação dos beneficiários : 8 a 10 de novembro de 2021

Data de conclusão da Operação 2021 : 16 de dezembro de 2021

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

PREFÁCIO da Operação 2022

Por ocasião do aumento de capital e/ou da cessão de ações Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2022 (a « **Operação 2022** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização da Operação 2022 está fixada a 15 de dezembro de 2022. Será realizada como parte das autorizações concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas de 19 de maio de 2022, ou quaisquer autorizações em lugar destas.

Aquando da Operação 2022, os funcionários terão a possibilidade de subscrever ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos estão a ser criados para subscrições por funcionários de empresas com sede social em França e no estrangeiro em ligação com a Operação 2022.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2022 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2022 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2022 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos países seguintes : Alemanha, Áustria, Brasil, Espanha, Guatemala, Hong Kong, Índia, Luxemburgo, Marrocos, México, Países Baixos, Portugal, Chéquia, Roménia, Reino Unido, Singapura e Suíça ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2022 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer razão e na sequência de uma decisão do órgão social competente, a Operação 2022 não se realizar, os funcionários serão notificados o mais rapidamente possível.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 » :

As Ações são subscritas/adquiridas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 » com um efeito de alavancagem que permite multiplicar por 10 o número de Ações adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« a **Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « **CACIB** »), no âmbito da Operação de Swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição das Ações por intermédio do Fundo :

Período de reserva : Período de reserva : de 14 setembro a 3 de outubro de 2022

Data de fixação do preço de referência : 3 de novembro de 2022

Período de subscrição/revogação dos beneficiários : 7 a 9 de novembro de 2022

Data de conclusão da Operação 2022 : 15 de dezembro de 2022

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

PREFÁCIO da Operação 2023

Por ocasião do aumento de capital e/ou da cessão de ações Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2023 (a « **Operação 2023** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização da Operação 2023 está fixada a 19 de dezembro de 2023. Será realizada como parte das autorizações concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas de 19 de maio de 2022, ou quaisquer autorizações em lugar destas.

Aquando da Operação 2023, os funcionários terão a possibilidade de subscrever ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos são constituídos para a subscrição dos colaboradores das sociedades com sede sita em França e no estrangeiro no âmbito da Operação 2023.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2023 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2023 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2023 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos países seguintes : Alemanha, Austrália, Brasil, Colômbia, Espanha, Guatemala, Hungria, Hong-Kong, Índia, Luxemburgo, Marrocos, México, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Chéquia, Roménia, Reino Unido, Singapura e Suíça ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2023 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer razão e na sequência de uma decisão do órgão social competente, a Operação 2023 não se realizar, os funcionários serão notificados o mais rapidamente possível.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 » :

As Ações são subscritas/adquiridas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 » com um efeito de alavancagem que permitem multiplicar por 10 o número de Ações subscritas ou adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir ou subscrever o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« a **Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « **CACIB** »), no âmbito da Operação de Swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição das Ações por intermédio do Fundo :

Período de reserva : Período de reserva : de 15 setembro a 4 de outubro de 2023

Data de fixação do preço de referência : 10 de novembro de 2023

Período de subscrição/revogação dos beneficiários : Período de subscrição/revogação dos Beneficiários : de 13 a 15 de novembro de 2023

Data de conclusão da Operação 2023 : 19 de dezembro de 2023

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

PREFÁCIO da Operação 2024

Por ocasião do aumento de capital e/ou da cessão de ações Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2024 (a « **Operação 2024** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização da Operação 2024 está fixada a 19 de dezembro de 2024. Será realizada como parte das autorizações concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas de 16 de maio de 2024, ou quaisquer autorizações em lugar destas.

Aquando da Operação 2024, os funcionários terão a possibilidade de subscrever ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos são constituídos para a subscrição dos colaboradores das sociedade com sede sita em França e no estrangeiro no âmbito do Operação 2024.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2024 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2024 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2024 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos países seguintes : Alemanha, Austrália, Brasil, Colômbia, Espanha, Guatemala, Hungria, Hong-Kong, Índia, Luxemburgo, Marrocos, México, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Roménia, Reino Unido, Singapura e Suíça ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2024 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer razão e na sequência de uma decisão do órgão social competente, a Operação 2024 não se realizar, os funcionários serão notificados o mais rapidamente possível.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 » :

As Ações são subscritas/adquiridas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 » com um efeito de alavancagem que permitem multiplicar por 10 o número de Ações subscritas ou adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir ou subscrever o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« a **Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « **CACIB** »), no âmbito da Operação de Swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição das Ações por intermédio do Fundo :

Período de reserva : de 12 de setembro a 1 de outubro de 2024
Data de fixação do preço de referência : 7 de novembro de 2024
Período de subscrição/revogação dos beneficiários : 12 a 14 de novembro de 2024
Data de conclusão da Operação 2024 : 19 de dezembro de 2024

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

PREFÁCIO da Operação 2025

Por ocasião do aumento de capital e/ou da cessão de ações Capgemini SE reservado aos colaboradores realizado em 2025 (a « **Operação 2025** »), são criados quatro novos subfundos dentro do presente Fundo. A data provisória de realização do Operação 2025 é fixada a 18 de dezembro de 2025. Será realizada no âmbito das autorizações fornecidas pela Assembleia-geral dos Acionistas de 7 de maio de 2025 ou quaisquer autorizações que se substituírem.

Aquando da Operação 2025, os funcionários terão a possibilidade de subscrever o adquirir ações da Capgemini SE (as « Ações »), no âmbito do PEG francês ou do PEGI Internacional, dependendo dos regulamentos e legislação fiscal aplicáveis ao país onde se encontra a sede social da filial que emprega os funcionários.

Os quatro novos subfundos são constituídos para a subscrição dos colaboradores das sociedade com sede sita em França e no estrangeiro no âmbito do Operação 2025.

Os quatro novos subfundos são os seguintes :

- **1 subfundo « ESOP CLASSIC 2025 »**, subfundo clássico, reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Austrália e Suécia ;
- **1 subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2025 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das sociedades do Grupo com sede sita em França ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE P 2025 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos países seguintes : Alemanha, Austrália, Brasil, Colômbia, Egito, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Guatemala, Hungria, Hong-Kong, Índia, Irlanda, Luxemburgo, Marrocos, Malásia, México, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Filipinas, Roménia, Reino Unido, Singapura e Suíça ;
- **1 subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2025 »**, subfundo garantido com efeito de alavancagem e reservado aos colaboradores das filiais do Grupo com sede sita nos seguintes países : Bélgica, Canadá, Finlândia, Noruega e Polónia.

Se, por qualquer razão e na sequência de uma decisão do órgão social competente, a Operação 2025 não se realizar, os funcionários serão notificados o mais rapidamente possível.

Para os 4 subfundos « ESOP CLASSIC 2025 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » :

As Ações são subscritas ou adquiridas por cada um dos Subfundos por conta dos Participantes ao Preço de Referência multiplicado por (1-12,5 %). O preço de referência é igual à média das cotações VWAP (cotação média ponderada pelo volume de transações) tais como publicadas na página Bloomberg CAP FP EQUITY VAP da Ação no mercado Euronext Paris durante os vinte (20) Dias de Bolsa que antecedem a data de fixação de subscrição/revogação pelo Diretor-geral da Capgemini SE que atua em delegação do Conselho de Administração (o « **Preço de Referência** »).

Os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » com um efeito de alavancagem que permitem multiplicar por 10 o número de Ações subscritas ou adquiridas por cada Subfundo, relativamente ao número de Ações que permitiria adquirir ou subscrever o total das Contribuições Pessoais pagas no dito Subfundo.

O mecanismo do efeito de alavancagem permitirá assim que estes Subfundos adquiram ou subscrevam, para cada unidade de participação emitida, 10 Ações, libertadas até ao limite de 10 % através da contribuição pessoal (« a **Contribuição Pessoal** ») e para o saldo, ou seja 90 %, graças ao montante pago ao Subfundo pelo Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (abaixo designado « **CACIB** »), no âmbito da Operação de Swap de condições inerentes à variação da cotação da Ação.

Sumário do calendário indicativo da subscrição ou da aquisição das Ações por intermédio do Fundo :

Período de reserva : de 12 de setembro a 1 de outubro de 2025
Data de fixação do preço de referência : 6 de novembro de 2025
Período de subscrição/revogação dos beneficiários : 12 a 14 de novembro de 2025
Data de conclusão da Operação 2025 : 18 de dezembro de 2025

As modalidades de redução em caso de subscrição excessiva figuram no artigo « SUBSCRIÇÃO » do presente regulamento.

Indisponibilidade das Unidades de Participação dos Subfundos do Fundo :

As unidades de participação dos Subfundos subscritas pelos colaboradores ficarão indisponíveis durante um período de 5 anos, salvo em caso de Resgate Antecipado previsto pelo Código do Trabalho francês (e segundo as legislações e regulamentações locais dos diferentes países participantes).

TÍTULO I IDENTIFICAÇÃO

ARTIGO 1 - Denominação

O Fundo tem por denominação : « ESOP CAPGEMINI »

É composto por vinte e cinco subfundos.

- O subfundo « CAPGEMINI CLASSIC »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2020 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2020 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2020 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2020 »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2021 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2021 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2021 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2021 »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2022 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2022 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2022 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2022 »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2023 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2023 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2023 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2023 »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2024 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2024 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2024 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2024 »
- O subfundo « ESOP CLASSIC 2025 »
- O subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2025 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2025 »
- O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2025 »

ARTIGO 2 - Objeto

O Fundo tem por objeto a constituição de uma carteira de instrumentos financeiros em conformidade com a orientação definida no artigo 3 infra.

Para isso, o Fundo só pode receber os montantes :

- Pagos no âmbito do PEG para os colaboradores das sociedades francesas do Grupo,
- Pagos no âmbito do PEGI para os colaboradores das sociedades estrangeiras do Grupo.

Os beneficiários efetuam estes pagamentos, em numerário, com vista a participarem nos aumentos de capital e/ou ofertas de ações reservados aos aderentes do PEG e do PEGI através do FCPE.

- Podem ser efetuados pagamentos através da contribuição em títulos, designadamente no âmbito dos PAGA e no âmbito das liquidações avaliadas segundo as regras aplicáveis ao cálculo do valor patrimonial líquido.
- Pela transferência de ativo de outros fundos

Cada Subfundo investe mais de um terço do seu ativo em títulos empresariais.

ARTIGO 3 - Política de gestão

3.1 a 3.4 Artigos eliminados

3.5 Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC »

O Subfundo « **CAPGEMINI CLASSIC** » está classificado na categoria seguinte « FCPE que investe em títulos cotados da Empresa »

Os títulos da Empresa na qual investe o FCPE são exclusivamente títulos admitidos nas negociações no mercado regulamentado.

3.5.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O Subfundo tem por objetivo procurar seguir o desempenho da ação Capgemini SE cotada na Euronext Paris, tanto no aumento como para a descida.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.5.2 Composição do subfundo

O Subfundo tem por vocação investir a 100 % em ações Capgemini SE. Poderá deter, exceionalmente e num limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de participação de OPCVM e/ou Fundo de Investimento por vocação geral pertencendo à classificação monetária.

3.5.3 Perfil de Risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
- Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.5.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- As ações Capgemini SE admitidas às negociações no mercado regulamentado ;
- As Unidades de Participação ou ações de OPCVM e/ou Fundo de Investimento de vocação geral pertencendo à classificação « Monetária » ;
- Os ativos derogatórios estipulados no artigo R 214-32-19 do Código monetário financeiro, fazendo referência a outros artigos do mesmo código, no limite de 5 % do ativo.

A Sociedade Gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a cessões temporárias de instrumentos financeiros no limite de 100 % do ativo do Subfundo.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

3.6 a 3.13 Artigos eliminados

3.14 Artigo eliminado

3.15 à 3.17.7 Artigos eliminados

3.18 Artigo eliminado

3.19 à 3.21.7 Artigos eliminados

3.22 Subfundo « ESOP CLASSIC 2020 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2020 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.22.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.22.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.22.3 Perfil de risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
-
- Risco de liquidez : Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.22.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- Ações da Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código monetário e financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações de OPCVM ou de FIVG de alimentação indicadas nos artigos L. 214-22 e L. 214-24-57,
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG, os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Para calcular o risco global, a Sociedade Gestora utiliza a abordagem de compromisso.

3.23 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2020 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2020 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

3.23.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 17 de dezembro de 2025 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de resgate antecipado, em Caso de Resgate antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- do Preço de Subscrição,
- e de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.23.4 infra.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.23.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.23.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. Este penhor é acrescido, em conformidade com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro, de um direito de utilização das Ações pertencentes à conta penhorada, os títulos utilizados farão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-Geral, de forma a que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo.

A Sociedade Gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou a rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da operação de swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As operações descritas nos artigos 3.23.3 a 3.23.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.23.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, à Data de entrada em vigor, um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.23.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar a 17 de dezembro de 2020 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

A 17 de dezembro de 2020, um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da aquisição ou da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Importa salientar que (a) em conformidade com a regulamentação aplicável à presente data, a Sociedade Gestora, atuando em nome e por conta do Subfundo, pode rescindir, a qualquer momento, a Operação de Swap e (b) o CACIB pode rescindir a Operação de Swap nos casos de rescisão da Garantia e nos casos de rescisão visados na confirmação da Operação de Swap que incluem designadamente os indicados na convenção-quadro FBF relativa aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade gestora e o CACIB à data de 25 de abril de 2002 (conforme alterada pelo conjunto dos seus anexos) e sob certas condições os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.23.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

A qualquer uma das Datas de Resgate Antecipado t, a Parte do Desempenho Médio para cada Unidade de Participação (abaixo designada « Parte do Desempenho Médio t »), será determinada de acordo com a fórmula seguinte, sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 96 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« Cotação Média t » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 17 de dezembro de 2020 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento,

Leitura i : a maior dos dois montantes seguintes : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« Cotação Média » designa a média das sessenta (60) Leituras i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.23.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, o seu Contributo Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 96 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.23.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervém antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2020), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2020 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade Gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2020), ou pagamentos devidos ao abrigo do

Acordo Swap de 2020 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 17 de dezembro de 2025 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Mudança do Depositário do Fundo ou da sua Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, contributiva ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2020, o contrato de liquidez e o contrato de cessão temporária de títulos e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula (este parecer do Agente constituindo uma « Decisão » no sentido do artigo 5 da Garantia).

O período de discussão acima visado não poderá ultrapassar o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Garante e a Sociedade Gestora são informados sobre um evento supramencionado. Para isso, o Garante e a Sociedade Gestora ficam obrigados a comunicar atempadamente o surgimento de um dos casos supracitados.

A Sociedade Gestora compromete-se em informar o Garante logo que tenha conhecimento do provável surgimento de um dos casos supracitados.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o fim antecipado da Operação de Swap, fora de uma rescisão ou de um fim antecipado destinado para fazer face a um caso de Resgate Antecipado de um ou vários Participantes ou se um novo contrato com os mesmos fins e tendo os mesmos efeitos tivesse de entrar em vigor entre o Garante e o Subfundo concomitantemente à rescisão da Operação de Swap, resultará na rescisão imediata e de pleno direito da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.23.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;

- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir (« a Operação de Swap ») ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.24 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2020 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2020 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

3.24.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 17 de dezembro de 2025 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de resgate antecipado, em Caso de Resgate antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- do Preço de Subscrição,
- e de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.24.4 infra.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.24.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.24.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. Este penhor é acrescido, em conformidade com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro, de um direito de utilização das Ações pertencentes à conta penhorada, os títulos utilizados farão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-Geral, de forma a que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo.

A Sociedade Gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou a rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da operação de swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As operações descritas nos artigos 3.24.3 a 3.24.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.24.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, à Data de entrada em vigor, um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.24.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar a 17 de dezembro de 2020 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

A 17 de dezembro de 2020, um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da aquisição ou da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Importa salientar que (a) em conformidade com a regulamentação aplicável à presente data, a Sociedade Gestora, atuando em nome e por conta do Subfundo, pode rescindir, a qualquer momento, a Operação de Swap e (b) o CACIB pode rescindir a Operação de Swap nos casos de rescisão da Garantia e nos casos de rescisão visados na confirmação da Operação de Swap que incluem designadamente os indicados na convenção-quadro FBF relativa aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade gestora e o CACIB à data de 25 de abril de 2002 (conforme alterada pelo conjunto dos seus anexos) e sob certas condições os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.24.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

A qualquer uma das Datas de Resgate Antecipado t, a Parte do Desempenho Médio para cada Unidade de Participação (abaixo designada « Parte do Desempenho Médio t »), será determinada de acordo com a fórmula seguinte, sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 96 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« Cotação Média t » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 17 de dezembro de 2020 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : a maior dos dois montantes seguintes : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« Cotação Média » designa a média das sessenta (60) Leituras i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.24.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, o seu Contributo Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 96 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.24.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2020), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2020 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade Gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2020), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2020 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da

Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 17 de dezembro de 2025 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Mudança do Depositário do Fundo ou da sua Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, contributiva ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2020, o contrato de liquidez e o contrato de cessão temporária de títulos e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula (este parecer do Agente constituindo uma « Decisão » no sentido do artigo 5 da Garantia).

O período de discussão acima visado não poderá ultrapassar o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Garante e a Sociedade Gestora são informados sobre um evento supramencionado. Para isso, o Garante e a Sociedade Gestora ficam obrigados a comunicar atempadamente o surgimento de um dos casos supracitados.

A Sociedade Gestora compromete-se em informar o Garante logo que tenha conhecimento do provável surgimento de um dos casos supracitados.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o fim antecipado da Operação de Swap, fora de uma rescisão ou de um fim antecipado destinado para fazer face a um caso de Resgate Antecipado de um ou vários Participantes ou se um novo contrato com os mesmos fins e tendo os mesmos efeitos tivesse de entrar em vigor entre o Garante e o Subfundo concomitantemente à rescisão da Operação de Swap, resultará na rescisão imediata e de pleno direito da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.24.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;

- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir (« a Operação de Swap ») ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.25 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2020 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2020 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

3.25.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 17 de dezembro de 2025 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de resgate antecipado, em Caso de Resgate antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- do Preço de Subscrição,
- e de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.25.4 infra.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.25.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.25.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade Gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade Gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou a rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da operação de swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As operações descritas nos artigos 3.25.3 a 3.25.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.25.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, à Data de entrada em vigor, um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.25.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar a 17 de dezembro de 2020 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

A 17 de dezembro de 2020, um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da aquisição ou da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Importa salientar que (a) em conformidade com a regulamentação aplicável à presente data, a Sociedade Gestora, atuando em nome e por conta do Subfundo, pode rescindir, a qualquer momento, a Operação de Swap e (b) o CACIB pode rescindir a Operação de Swap nos casos de rescisão da Garantia e nos casos de rescisão visados na confirmação da Operação de Swap que incluem designadamente os indicados na convenção-quadro FBF relativa aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade gestora e o CACIB à data de 25 de abril de 2002 (conforme alterada pelo conjunto dos seus anexos) e sob certas condições os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.25.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

A qualquer uma das Datas de Resgate Antecipado t, a Parte do Desempenho Médio para cada Unidade de Participação (abaixo designada « Parte do Desempenho Médio t »), será determinada de acordo com a fórmula seguinte, sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t}) \times (\text{Cotação Média t} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 87 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« Cotação Média t » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 17 de dezembro de 2020 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento,

Leitura i : a maior dos dois montantes seguintes : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« Cotação Média » designa a média das sessenta (60) Leituras i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t})$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.25.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, o seu Contributo Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 87 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.25.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2020), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2020 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade Gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2020), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2020 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 17 de dezembro de 2025 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap :

- a) Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia : Mudança do Depositário do Fundo ou da sua Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, contributiva ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2020, o contrato de liquidez e o contrato de cessão temporária de títulos e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula (este parecer do Agente constituindo uma « Decisão » no sentido do artigo 5 da Garantia).

O período de discussão acima visado não poderá ultrapassar o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Garante e a Sociedade Gestora são informados sobre um evento supramencionado. Para isso, o Garante e a Sociedade Gestora ficam obrigados a comunicar atempadamente o surgimento de um dos casos supracitados.

A Sociedade Gestora compromete-se em informar o Garante logo que tenha conhecimento do provável surgimento de um dos casos supracitados.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o fim antecipado da Operação de Swap, fora de uma rescisão ou de um fim antecipado destinado para fazer face a um caso de Resgate Antecipado de um ou vários Participantes ou se um novo contrato com os mesmos fins e tendo os mesmos efeitos tivesse de entrar em vigor entre o Garante e o Subfundo concomitantemente à rescisão da Operação de Swap, resultará na rescisão imediata e de pleno direito da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.25.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir (« a Operação de Swap ») ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.26 Subfundo « ESOP CLASSIC 2021 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2021 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.26.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, classificada na categoria « investido em títulos de empresas cotadas ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.26.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.26.3 Perfil de Risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Risco relativo a ações específicas : constituindo as ações Capgemini SE a quase totalidade da carteira, se a cotação da ação Capgemini SE baixar, o valor patrimonial líquido do subfundo sofrerá uma quebra comparável.
- Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.26.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- As ações Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 I do Código Monetário e Financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG de alimentação mencionadas no artigo L. 214-22 e L. 214-24-57,
 - as unidades ou ações do OPCVM e/ou do FIVG. Os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Para calcular o risco global, a Sociedade Gestora utiliza a abordagem de compromisso.

3.27 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2021 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2021 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

3.27.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 16 de dezembro de 2026 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição,
- E de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.27.4 infra.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.27.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.27.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade Gestora não está autorizada a vender ou transferir a totalidade ou parte das Ações que compõem os ativos do Subfundo por razões que não sejam (i) o resgate de Unidades, (ii) uma aquisição ou troca como parte de uma transação financeira (particularmente ofertas públicas de aquisição, fusão, cisão), (iii) o fim do Acordo de Swap na Data de Vencimento, no caso de um Resgate Antecipado ou rescisão do Acordo Swap antes desta data, (iv) o desempenho dos compromissos do Subfundo ao abrigo do Acordo Swap ou (v) o exercício pelo CACIB do direito de utilizar as Ações da Capgemini SE na conta dada como garantia.

As operações descritas nos artigos 3.27.3 a 3.27.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.27.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 16 de dezembro de 2021 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.27.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar a 16 de dezembro de 2021 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor, um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do critério de liquidez (tal como definido na Garantia)

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.27.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t}) \times (\text{Cotação Média t} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « **Percentagem de Participação** »), ou seja 109 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2021. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 16 de dezembro de 2021 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento,

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t})$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.27.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 109 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.27.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervier antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2021), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que poderá ser inferior ao Preço de Subscrição mais,
- O valor de mercado (levado a uma Unidade de Participação), à Data de Liquidação da Operação de Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como determinado nas condições descritas abaixo.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante

a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Subfundo e os Participantes não estão protegidos contra uma alteração da fiscalidade ou dos encargos contributivos que poderiam ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo a Operação de Swap de 2021) ou aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas pelo Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 16 de dezembro de 2026 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Mudança do Depositário do Fundo ou da sua Sociedade gestora ;
- b) Decisão de fusão, de absorção, de cisão, de transferência dos ativos, de dissolução ou de liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos contributivos e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, contributiva ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciárias ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2021, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.27.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- As ações Capgemini SE admitidas às negociações no mercado regulamentado ;
- As unidades de participação ou ações de organismos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. A Operação de Swap abrange 100 % das Ações.

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de liquidez : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.28 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2021 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2021 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.28.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 16 de dezembro de 2026 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição,
- Ede uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.28.4 infra.

3.28.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.28.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As operações descritas nos artigos 3.28.3 a 3.28.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.28.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 16 de dezembro de 2021 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.28.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor ((16 de dezembro de 2021) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da totalidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento quer, antes desta data, em Caso de Resgate Antecipado, o Dia Útil seguinte à Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (16 de dezembro de 2021), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Abertura de uma oferta pública de compra visando a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de aquisição ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial de transferência da cotação da Ação para um outro fundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial de uma nacionalização, visando o Emitente ;
- Anúncio oficial de um procedimento coletivo, visando o Emitente ;
- Desrespeito do critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.28.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 109 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2021. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 16 de dezembro de 2021 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.28.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 109 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.28.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2021), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que poderá ser inferior ao Preço de Subscrição mais,
- O valor de mercado (levado a uma Unidade de Participação), à Data de Liquidação da Operação de Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como determinado nas condições descritas abaixo.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes),

deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Subfundo e os Participantes não estão protegidos contra uma alteração da fiscalidade ou dos encargos contributivos que poderiam ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo a Operação de Swap de 2021) ou aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas pelo Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 16 de dezembro de 2026 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Mudança do Depositário do Fundo ou da sua Sociedade gestora ;
- b) Decisão de fusão, de absorção, de cisão, de transferência dos ativos, de dissolução ou de liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos contributivos e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, contributiva ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2021, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.28.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- As ações Capgemini SE admitidas às negociações no mercado regulamentado ;
- As unidades de participação ou ações de organismos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o investimento.

Risco de liquidação: o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.29 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2021 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2021 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.29.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 16 de dezembro de 2026 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos contributivos aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição,
- Ede uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.29.4 infra.

3.29.2. Estratégia de investimento

Com vista à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.29.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data ou (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap.

As operações descritas nos artigos 3.29.3 a 3.29.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.29.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 16 de dezembro de 2021 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;

- O Subfundo subscreve um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.29.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (16 de dezembro de 2021) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da totalidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento quer, antes desta data, em Caso de Resgate Antecipado, o Dia Útil seguinte à Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (16 de dezembro de 2021), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Abertura de uma oferta pública de compra visando a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de aquisição ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial de transferência da cotação da Ação para um outro fundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial de uma nacionalização, visando o Emitente ;
- Anúncio oficial de um procedimento coletivo, visando o Emitente ;
- Desrespeito do critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.29.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos contributivos aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 101 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição sem desconto da ação. Pode ser objeto de ajustamentos em conformidade com a Operação de Swap

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 16 de dezembro de 2021 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento,

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Avaliação i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.29.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 101 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.29.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervirm antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos contributivos e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos contributivos que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2021), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que poderá ser inferior ao Preço de Subscrição mais,
- O valor de mercado (levado a uma Unidade de Participação), à Data de Liquidação da Operação de Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como determinado nas condições descritas abaixo.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes),

deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Subfundo e os Participantes não estão protegidos contra uma alteração da fiscalidade ou dos encargos contributivos que poderiam ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo a Operação de Swap de 2021) ou aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2021 ou às outras operações celebradas pelo Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 16 de dezembro de 2026 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap :

- a) Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia : Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão de fusão, de absorção, de cisão, de transferência dos ativos, de dissolução ou de liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2021, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.29.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- As ações Capgemini SE admitidas às negociações no mercado regulamentado ;
- As unidades de participação ou ações de organismos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Risco de liquidez : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : « a utilização de produtos complexos, como produtos derivados, pode amplificar as variações do Valor Líquido dos Ativos do Subfundo. »

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.30 O subfundo « ESOP CLASSIC 2022 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2022 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.30.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, classificada na categoria « investido em títulos de empresas cotadas ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.30.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.30.3 Perfil de risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
- Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.30.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- Ações da Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código monetário e financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG de alimentação mencionadas no artigo L. 214-22 e L. 214-24-57 do Código monetário e financeiro,
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG, os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Para calcular o risco global, a Sociedade Gestora utiliza a abordagem de compromisso.

3.31 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2022 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2022 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.31.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 15 de dezembro de 2027 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.31.4 abaixo.

3.31.2. Estratégia de investimento

Para atingir o seu objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB o Acordo Swap descrito no Artigo 3.31.4 dos presentes regulamentos ou qualquer outro acordo swap em seu lugar, nos termos definidos pelo Código Monetário e Financeiro francês.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade Gestora não está autorizada a vender ou transferir a totalidade ou parte das Ações que compõem os ativos do Subfundo por razões que não sejam (i) o resgate de Unidades, (ii) uma aquisição ou troca como parte de uma transação financeira (particularmente ofertas públicas de aquisição, fusão, cisão), (iii) o fim do Acordo de Swap na Data de Vencimento, no caso de um Resgate Antecipado ou rescisão do Acordo Swap antes desta data, (iv) o desempenho dos compromissos do Subfundo ao abrigo do Acordo Swap ou (v) o exercício pelo CACIB do direito de utilizar as Ações da Capgemini SE na conta dada como garantia.

As transações descritas nos Artigos 3.31.3 a 3.31.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.31.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 15 de dezembro de 2022 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.31.4. O Acordo Swap

O Acordo Swap será celebrado, no máximo, a 15 de dezembro de 2022 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

Na Data Efetiva 15 de dezembro de 2022, um montante igual a nove (9) vezes o rendimento sobre o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo a favor dos Titulares de ações através do Preço de Subscrição, permitindo assim ao Subfundo pagar o preço de aquisição das ações da Capgemini SE adquiridas até 10 % utilizando a Contribuição Pessoal dos Titulares de ações e, para o saldo, sendo 90 % da subscrição, utilizando os fundos fornecidos pelo CACIB ao abrigo do Acordo Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Titular de ações não pode receber, nas datas estabelecidas no presente Artigo 3.31.4, por cada Unidade subscrita, e desde que o Acordo Swap não tenha sido cancelado ou que nenhum ajuste esperado do Acordo Swap tenha sido implementado, antes dos impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, um montante superior à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) uma Ação do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t}) \times (\text{Cotação Média t} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « **Percentagem de Participação** »), sendo esta 101 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2022. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i. Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 15 de dezembro de 2022 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i, da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t, ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i.

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média t})$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.31.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 101 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.31.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sujeito às disposições dos artigos 4.2 e 6 da Garantia, o Fiador compromete-se, em relação às unidades cuja Data de Resgate não tenha ocorrido na Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Titulares de Ações, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora, nos três Dias Úteis seguintes à receção da referida notificação pelo Fiador, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Líquido dos Ativos Garantido e (ii) o Valor Líquido dos Ativos e (b) o número de unidades envolvidas, não tendo em consideração as deduções à segurança social e/ou fiscais cobradas aos Titulares de Ações e excluindo as alterações às deduções fiscais ou à segurança social que possam tornar-se aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou aos pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações celebradas em nome do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não pode, em circunstância alguma, ser acionada em relação aos resgates de Unidades efetuados com base num valor líquido dos ativos após 15 de dezembro de 2027 ou após a data de rescisão do Acordo Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) A ocorrência de uma alteração fiscal, na segurança social ou na legislação (incluindo qualquer alteração de interpretação por parte das autoridades judiciais ou administrativas), ou uma alteração da residência fiscal do Emitente ou uma alteração dos regulamentos aplicáveis ao Fundo ou ao Subfundo, em particular no que respeita aos rácios regulamentares que teriam como efeito reduzir o montante recebido ou a receber, ou aumentar o montante pago ou a pagar pelo Fiador face às transações realizadas com o Subfundo (o Acordo Swap de 2022), o contrato de liquidez e a conta de títulos financeiros do Subfundo dada como garantia ao CACIB, em que as Ações serão registadas com o direito de reutilização das Ações), e cujo impacto financeiro nestas operações não pode, na opinião razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (em particular a Percentagem de Participação) e/ou a própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.31.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. A Operação de Swap abrange 100 % das Ações.

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.32 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2022 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2022 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.32.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 15 de dezembro de 2027 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.32.4 abaixo.

3.32.2. Estratégia de investimento

Para alcançar o seu objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB o Acordo Swap descrito no Artigo 3.32.4 dos presentes regulamentos ou qualquer outro acordo swap em seu lugar, nos termos definidos pelo Código Monetário e Financeiro francês.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As transações descritas nos Artigos 3.32.3 a 3.32.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.32.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Funcionário subscreve Unidades do Subfundo, a pagar aquando da subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 15 de dezembro de 2022 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.32.4. O Acordo Swap

O Acordo Swap será celebrado, no máximo, a 15 de dezembro de 2022 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (15 de dezembro de 2022), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % através da Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Titular de ações não pode receber, nas datas estabelecidas no presente Artigo 3.32.4, por cada Unidade subscrita, e desde que o Acordo Swap não tenha sido cancelado ou que nenhum ajuste esperado do Acordo Swap tenha sido implementado, antes dos impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, um montante superior à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) uma Ação do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 101 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2022. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 15 de dezembro de 2022 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.32.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 101 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.32.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sujeito às disposições dos artigos 4.2 e 6 da Garantia, o Fiador compromete-se, em relação às unidades cuja Data de Resgate não tenha ocorrido na Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Titulares de Ações, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora, nos três Dias Úteis seguintes à receção da referida notificação pelo Fiador, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Líquido dos Ativos Garantido e (ii) o Valor Líquido dos Ativos e (b) o número de unidades envolvidas, não tendo em consideração as deduções à segurança social e/ou fiscais cobradas aos Titulares de Ações e excluindo as alterações às deduções fiscais ou à segurança social que possam tornar-se aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou aos pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações celebradas em nome do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes

devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não pode, em circunstância alguma, ser acionada em relação aos resgates de Unidades efetuados com base num valor líquido dos ativos após 15 de dezembro de 2027 ou após a data de rescisão do Acordo Swap.

Na ausência de uma decisão prévia por escrito contrária ao Fiador solicitada pela Sociedade Gestora e obtida no resultado de uma discussão entre o Fiador e a Sociedade Gestora (que não será recusada sem motivos legítimos ou prejuízo para o Fiador), os seguintes casos resultarão na rescisão imediata e automática da Garantia sem qualquer tipo de compensação ou outra responsabilidade em nome do Fiador, sem prejuízo de quaisquer pagamentos aos quais o Fiador seria responsável ao abrigo da Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;
- d) A ocorrência de uma alteração fiscal, na segurança social ou na legislação (incluindo qualquer alteração de interpretação por parte das autoridades judiciais ou administrativas), ou uma alteração da residência fiscal do Emitente ou uma alteração dos regulamentos aplicáveis ao Fundo ou ao Subfundo, em particular no que respeita aos rácios regulamentares que teriam como efeito reduzir o montante recebido ou a receber, ou aumentar o montante pago ou a pagar pelo Fiador face às transações realizadas com o Subfundo (o Acordo Swap de 2022), o contrato de liquidez e a conta de títulos financeiros do Subfundo dada como garantia ao CACIB, em que as Ações serão registadas com o direito de reutilização das Ações), e cujo impacto financeiro nestas operações não pode, na opinião razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (em particular a Percentagem de Participação) e/ou a própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.32.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o investimento.

Risco de liquidação : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante o período da fórmula, a falha de um emitente poderá ter um impacto negativo sobre o valor patrimonial líquido do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.33 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2022 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2022 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.33.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 15 de dezembro de 2027 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.33.4 abaixo.

3.33.2. Estratégia de investimento

Para alcançar o seu objetivo de gestão, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB o Acordo Swap descrito no Artigo 3.33.4 dos presentes regulamentos ou qualquer outro acordo swap em seu lugar, nos termos definidos pelo Código Monetário e Financeiro francês.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data ou (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap.

As transações descritas nos Artigos 3.33.3 a 3.33.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.33.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 15 de dezembro de 2022 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;

- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.33.4. O Acordo Swap

O Acordo Swap será celebrado, no máximo, a 15 de dezembro de 2022 entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

Na Data Efetiva (15 de dezembro de 2022), um montante igual a nove (9) vezes o rendimento sobre o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo a favor dos Titulares de Ações através do Preço de Subscrição, permitindo assim ao Subfundo pagar o preço de aquisição das ações da Capgemini SE adquiridas até 10 % utilizando a Contribuição Pessoal dos Titulares de Ações e, para o saldo, sendo 90 % da subscrição, utilizando os fundos fornecidos pelo CACIB ao abrigo do Acordo Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Titular de Ações não pode receber, nas datas estabelecidas no presente Artigo 3.33.4, por cada Unidade subscrita, e desde que o Acordo Swap não tenha sido cancelado ou que nenhum ajuste esperado do Acordo Swap tenha sido implementado, antes dos impostos e contribuições para a segurança social aplicáveis, um montante superior à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) uma Ação do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 91 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição sem desconto da ação. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 15 de dezembro de 2022 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.33.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 91 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

3.33.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sujeito às disposições dos artigos 4.2 e 6 da Garantia, o Fiador compromete-se, em relação às unidades cuja Data de Resgate não tenha ocorrido na Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Titulares de Ações, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade Gestora, nos três Dias Úteis seguintes à receção da referida notificação pelo Fiador, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Líquido dos Ativos Garantido e (ii) o Valor Líquido dos Ativos e (b) o número de unidades envolvidas, não tendo em consideração as deduções à segurança social e/ou fiscais cobradas aos Titulares de Ações e excluindo as alterações às deduções fiscais ou à segurança social que possam tornar-se aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou aos pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações celebradas em nome do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes),

deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2022), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2022 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não pode, em circunstância alguma, ser acionada em relação aos resgates de Unidades efetuados com base num valor líquido dos ativos após 15 de dezembro de 2027 ou após a data de rescisão do Acordo Swap :

- a) Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia : Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) A ocorrência de uma alteração fiscal, na segurança social ou na legislação (incluindo qualquer alteração de interpretação por parte das autoridades judiciais ou administrativas), ou uma alteração da residência fiscal do Emitente ou uma alteração dos regulamentos aplicáveis ao Fundo ou ao Subfundo, em particular no que respeita aos rácios regulamentares que teriam como efeito reduzir o montante recebido ou a receber, ou aumentar o montante pago ou a pagar pelo Fiador face às transações realizadas com o Subfundo (o Acordo Swap de 2022), o contrato de liquidez e a conta de títulos financeiros do Subfundo dada como garantia ao CACIB, em que as Ações serão registadas com o direito de reutilização das Ações), e cujo impacto financeiro nestas operações não pode, na opinião razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (em particular a Percentagem de Participação) e/ou a própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.33.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : « a utilização de produtos complexos, como produtos derivados, pode amplificar as variações do Valor Líquido dos Ativos do Subfundo. »

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.34 Subfundo « ESOP CLASSIC 2023 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2023 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.34.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, classificada na categoria « investido em títulos de empresas cotadas ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.34.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.34.3 Perfil de risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
- Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

3.34.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- Ações da Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código monetário e financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG de alimentação mencionadas no artigo L. 214-22 e L. 214-24-57 do Código monetário e financeiro,
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG, os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Este compartimento não é afetado.

3.35 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2023 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2023 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.35.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2028 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.35.4 abaixo.

3.35.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.35.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade Gestora não está autorizada a vender ou transferir a totalidade ou parte das Ações que compõem os ativos do Subfundo por razões que não sejam (i) o resgate de Unidades, (ii) uma aquisição ou troca como parte de uma transação financeira (particularmente ofertas públicas de aquisição, fusão, cisão), (iii) o fim do Acordo de Swap na Data de Vencimento, no caso de um Resgate Antecipado ou rescisão do Acordo Swap antes desta data, (iv) o desempenho dos compromissos do Subfundo ao abrigo do Acordo Swap ou (v) o exercício pelo CACIB do direito de utilizar as Ações da Capgemini SE na conta dada como garantia.

As transações descritas nos Artigos 3.35.3 a 3.35.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.35.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 19 de dezembro de 2023 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.35.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2023) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

Na Data Efetiva 19 de dezembro de 2023, um montante igual a nove (9) vezes o rendimento sobre o número de Unidades emitidas nessa data pelo Subfundo a favor dos Titulares de ações através do Preço de Subscrição, permitindo assim ao Subfundo pagar o preço de aquisição das ações da Capgemini SE adquiridas até 10 % utilizando a Contribuição Pessoal dos Titulares de ações e, para o saldo, sendo 90 % da subscrição, utilizando os fundos fornecidos pelo CACIB ao abrigo do Acordo Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.35.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « **Percentagem de Participação** »), sendo esta 105,50 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2023. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2023 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.35.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 105,50 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

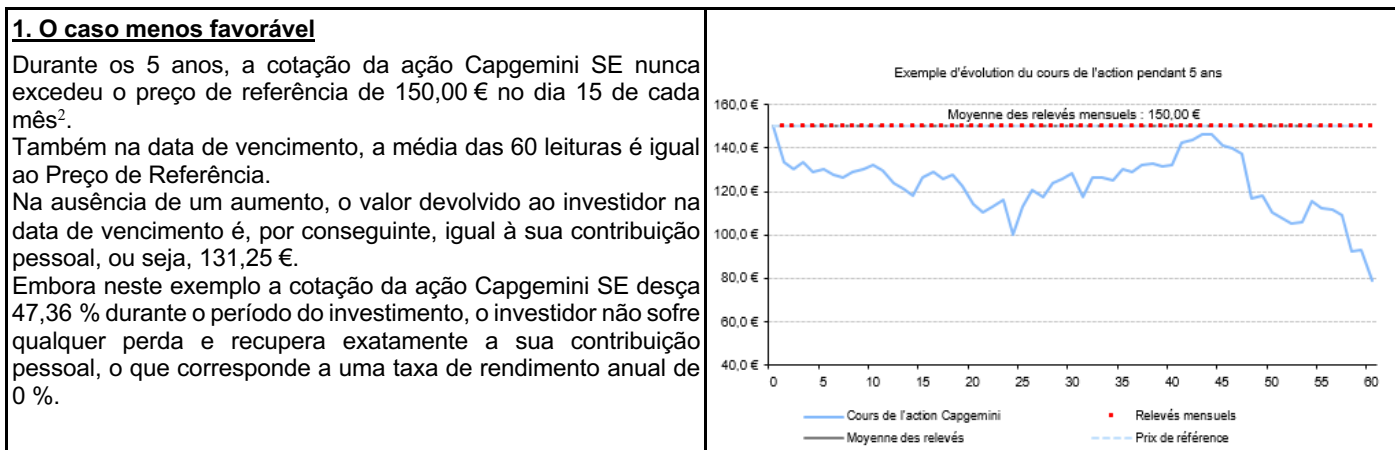
Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de Referência 150,00 €
- Preço de Subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição com desconto 131,25 €, ou seja, um desconto de 12,5 % e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço.



² Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês³ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 165,00 €, ou seja, tem um aumento de 10,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

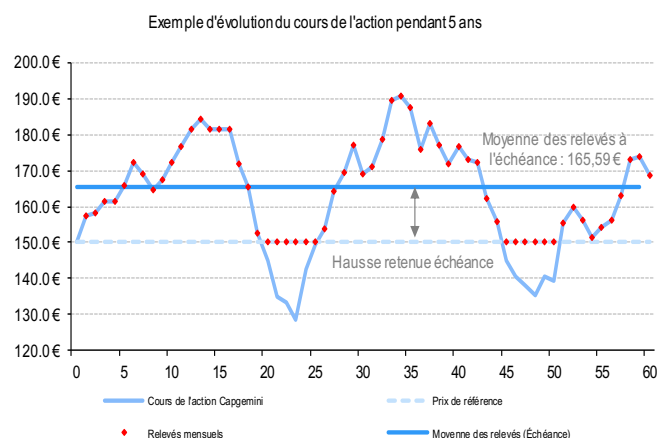
M corresponde a 105,50 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$131,25 + 10 \times 95,91 \% \times (165,00 - 150,00 \text{ €}) = 275,11 \text{ €}$

Isto é 2,10 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,10 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 15,9 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês⁴ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 180,00 €, ou seja, tem um aumento de 20,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

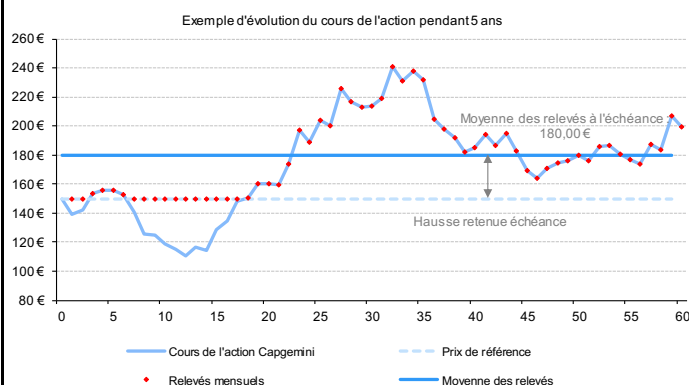
M corresponde a 105,50 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$131,25 \text{ €} + 10 \times 87,92 \% \times (180,00 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 395,00 \text{ €}$

Isto é 3,01 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 2,01 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 24,6 %.



3.35.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervier antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de

³ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

⁴ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2023), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2023 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2023), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2023 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2028 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma

alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2023, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.35.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. A Operação de Swap abrange 100 % das Ações.

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.36 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2023 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2023 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.36.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2028 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.36.4 abaixo.

3.36.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.36.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As transações descritas nos Artigos 3.36.3 a 3.36.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.36.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 19 de dezembro de 2023 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.36.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2023) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2023), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, 90 % da subscrição ou da aquisição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.36.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 105,50 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2023. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2023 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.36.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 105,50 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de Referência 150,00 €
- Preço de Subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição com desconto 131,25 €, ou seja, um desconto de 12,5 % e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço

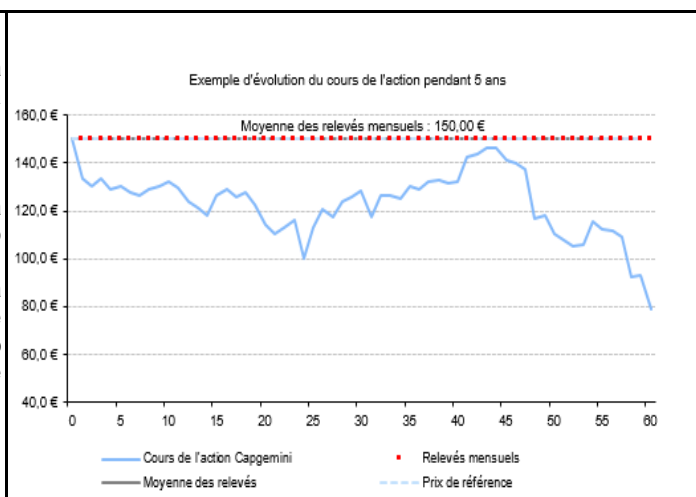
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 150,00 € no dia 15 de cada mês⁵.

Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 131,25 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera exatamente a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



⁵ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês⁶ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 165,00 €, ou seja, tem um aumento de 10,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

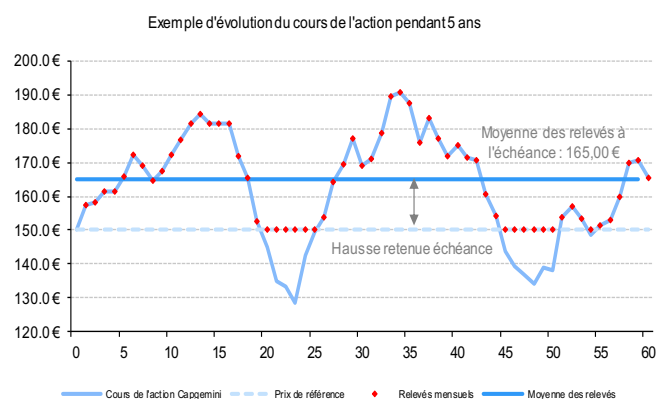
M corresponde a 105,50 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 + 10 \times 95,91 \% \times (165,00 - 150,00 \text{ €}) = 275,11 \text{ €}$$

Isto é 2,10 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,10 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 15,9 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês⁷ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 180,00 €, ou seja, tem um aumento de 20,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

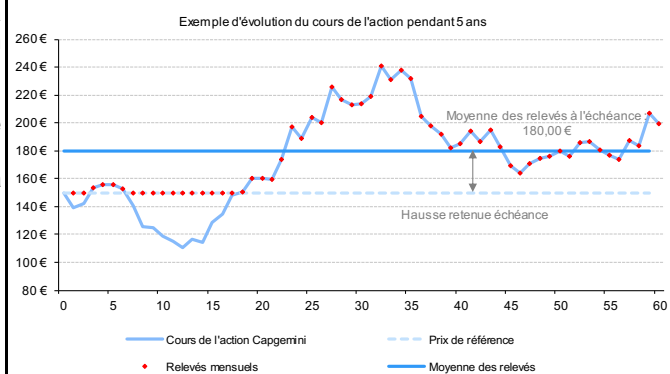
M corresponde a 105,50 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 87,92 \% \times (180,00 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 395,00 \text{ €}$$

Isto é 3,01 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 2,01 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 24,6 %.



3.36.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2023), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2023 ou às outras operações celebradas por conta

⁶ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

⁷ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2023), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2023 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2028 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Na ausência de uma decisão prévia por escrito contrária ao Fiador solicitada pela Sociedade Gestora e obtida no resultado de uma discussão entre o Fiador e a Sociedade Gestora (que não será recusada sem motivos legítimos ou prejuízo para o Fiador), os seguintes casos resultarão na rescisão imediata e automática da Garantia sem qualquer tipo de compensação ou outra responsabilidade em nome do Fiador, sem prejuízo de quaisquer pagamentos aos quais o Fiador seria responsável ao abrigo da Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios

regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2023, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.36.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o investimento.

Risco de liquidação : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante o período da fórmula, a falha de um emitente poderá ter um impacto negativo sobre o valor patrimonial líquido do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.37 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2023 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2023 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.37.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2028 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.37.4 abaixo.

3.37.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.37.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento ou em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data ou (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap.

As transações descritas nos Artigos 3.37.3 a 3.37.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.37.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 19 de dezembro de 2023 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.37.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2023) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor, (a 19 de dezembro de 2023), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.37.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 92,50 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2023. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2023 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.37.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 92,50 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de Referência 150,00 €
- Preço de Subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição com desconto 131,25 €, ou seja, um desconto de 12,5 % e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço

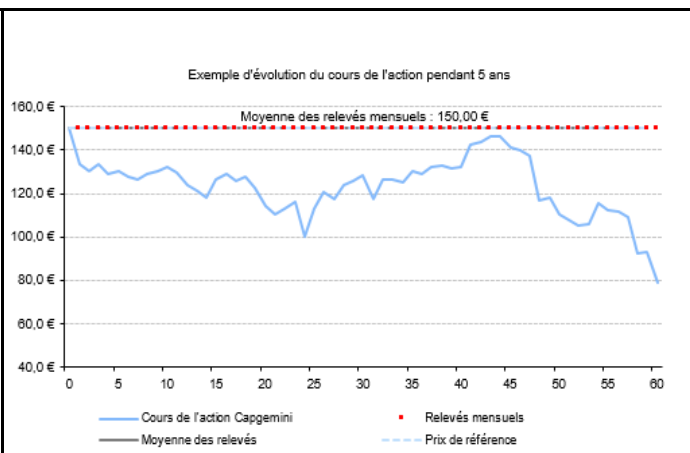
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 150,00 € no dia 15 de cada mês⁸.

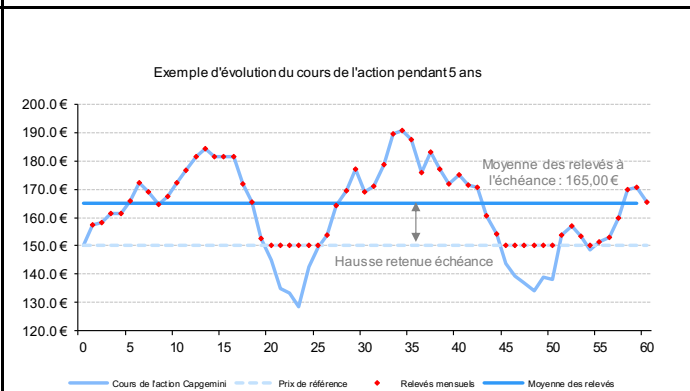
Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 131,25 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera exatamente a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



2. Caso médio



⁸ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês⁹ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 165,00 €, ou seja, tem um aumento de 10,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras
 M corresponde a 92,50 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 + 10 \times 84,09 \% \times (165,00 - 150,00 \text{ €}) = 257,38 \text{ €}$$

Isto é 1,96 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,96 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 14,4 %.

3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês¹⁰ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 180,00 €, ou seja, tem um aumento de 20,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

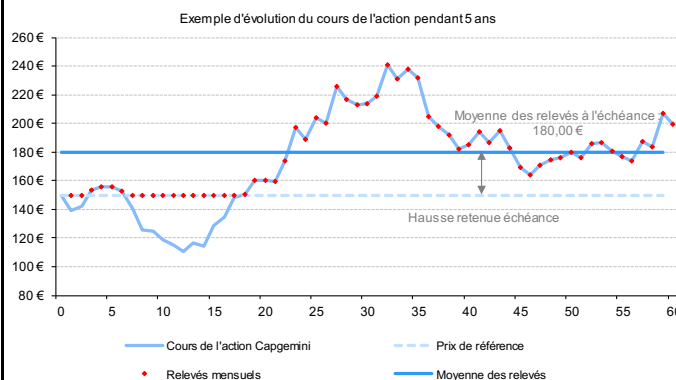
PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras.
 M corresponde a 92,5 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 77,08 \% \times (180,00 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 362,50 \text{ €}$$

Isto é 2,76 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,76 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 22,5 %.



3.37.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2023), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2023 ou às outras operações celebradas por conta

⁹ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

¹⁰ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O Valor Líquido dos Ativos Garantido é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2023), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2023 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2028 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap :

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios

regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2023, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.37.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : « a utilização de produtos complexos, como produtos derivados, pode amplificar as variações do Valor Líquido dos Ativos do Subfundo. »

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.38 Subfundo « ESOP CLASSIC 2024 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2024 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.38.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, classificada na categoria « investido em títulos de empresas cotadas ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.38.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.38.3 Perfil de risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
- Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.38.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- Ações da Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código monetário e financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG de alimentação mencionadas no artigo L. 214-22 e L. 214-24-57 do Código monetário e financeiro,
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG, os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Este compartimento não é afetado.

3.39 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2024 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2024 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.39.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2029 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição no Artigo 3.39.4 abaixo.

3.39.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.39.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição :

- (i) durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos. E
- (ii) (durante o período que decorre até 31 de dezembro de cada ano).

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As transações descritas nos Artigos 3.39.3 a 3.39.4 destinam-se a salvaguardar o valor dos ativos subjacentes ao Subfundo e/ou a alcançar o objetivo de gestão de acordo com as disposições do Código Monetário e Financeiro francês, e não a melhorar o desempenho e muito menos para efeitos de especulação.

3.39.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 19 de dezembro de 2024 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.39.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2024) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor, (a 19 de dezembro de 2024), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;

- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.39.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « **Percentagem de Participação** »), sendo esta 117 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2024. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2024 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.39.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 117 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de Referência 200,00 €
- Preço de Subscrição 175,00 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 175 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço¹¹.

<p>1. O caso menos favorável</p> <p>Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 200,00 € no dia 15 de cada mês¹². Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência. Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 175,00 €.</p> <p>Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹¹, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.</p>	
<p>2. Caso médio</p>	

¹¹ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

¹²Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês¹³ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 200,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 215,00 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras
 M corresponde a 117,00 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$175,00 \text{ €} + 10 \times 108,84 \% \times (215,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 338,25 \text{ €}$

Isto é 1,93 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,93 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 14,1 %.

3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês¹⁴ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 230,00 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

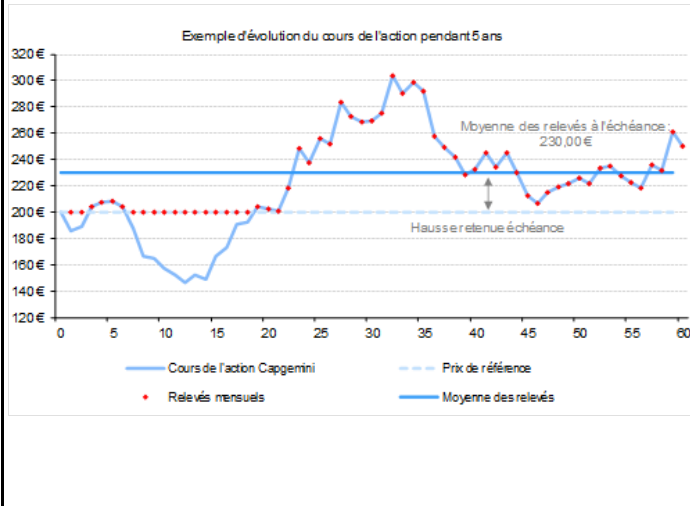
PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras.
 M corresponde a 117,00 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$175,00 \text{ €} + 10 \times 101,74 \% \times (230,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 480,21 \text{ €}$

Isto é 2,74 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,74 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 22,4 %.



3.39.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2024), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2024 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

¹³Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

¹⁴Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2024), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2024 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2029 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2024, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o

direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.39.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. A Operação de Swap abrange 100 % das Ações.

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.40 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2024 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2024 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.40.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2029 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.40.4 infra.

3.40.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.40.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição :

- (i) durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, consequentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos. E
- (ii) durante o período que decorre até 31 de dezembro de cada ano).

A Sociedade Gestora não está autorizada a vender ou transferir a totalidade ou parte das Ações que compõem os ativos do Subfundo por razões que não sejam (i) o resgate de Unidades, (ii) uma aquisição ou troca como parte de uma transação financeira (particularmente ofertas públicas de aquisição, fusão, cisão), (iii) o fim do Acordo de Swap na Data de Vencimento, no caso de um Resgate Antecipado ou rescisão do Acordo Swap antes desta data, (iv) o desempenho dos compromissos do Subfundo ao abrigo do Acordo Swap ou (v) o exercício pelo CACIB do direito de utilizar as Ações da Capgemini SE na conta dada como garantia.

As operações descritas nos artigos 3.40.3 a 3.40.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.40.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 19 de dezembro de 2024 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.40.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2024) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor, (a 19 de dezembro de 2024), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;

- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.40.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 117 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2024. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2024 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.40.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Para níveis fracos a médios de aumento médio protegido da Ação, o Participante beneficia de uma porção mais forte do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Compartimento.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 117 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

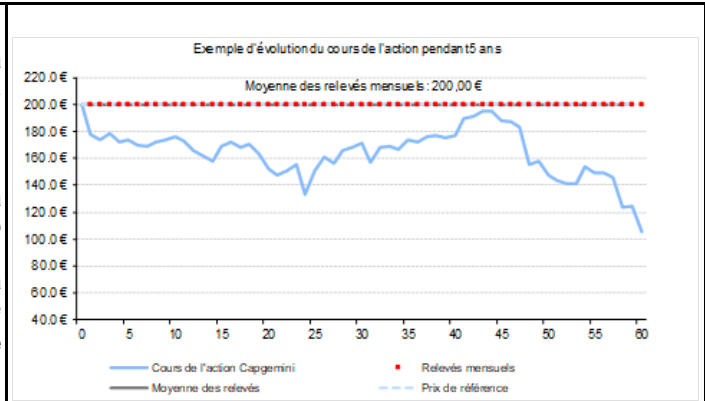
Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

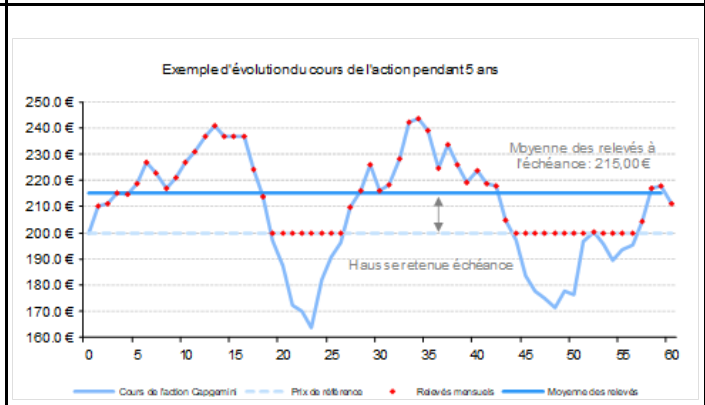
- Preço de Referência 200,00 €
- Preço de Subscrição 175,00 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 175 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço.¹⁵

1. O caso menos favorável
 Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 200,00 € no dia 15 de cada mês¹⁶. Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência. Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 175,00 €. Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹⁵, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



2. Caso médio



¹⁵ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

¹⁶ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês¹⁷ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 200,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 215,00 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras
 M corresponde a 117,00 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$175,00 \text{ €} + 10 \times 108,84 \% \times (215,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 338,25 \text{ €}$$

Isto é 1,93 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,93 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 14,1 %.

3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês¹⁸ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 230,00 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

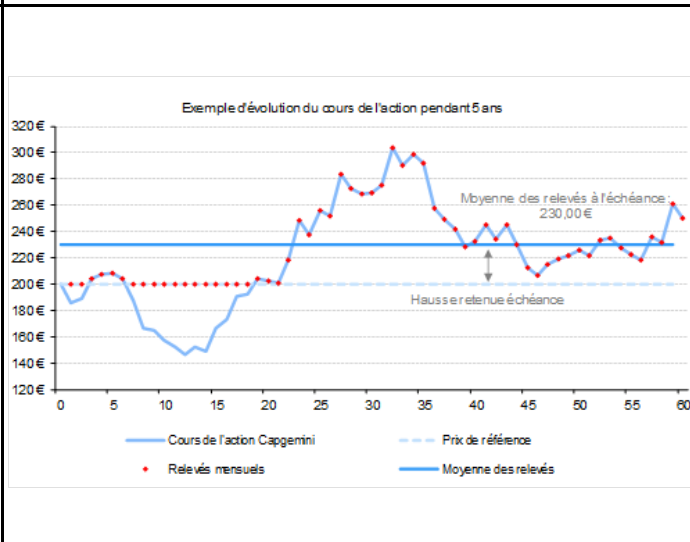
PS corresponde ao preço de subscrição
 PR corresponde ao preço de referência
 CM corresponde à média das 60 leituras
 M corresponde a 117,00 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$175,00 \text{ €} + 10 \times 101,74 \% \times (230,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 480,21 \text{ €}$$

Isto é 2,74 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,74 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 22,4 %.



3.40.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2024), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2024 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

¹⁷ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

¹⁸ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2024), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2024 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2029 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Na ausência de uma decisão prévia por escrito contrária ao Fiador solicitada pela Sociedade Gestora e obtida no resultado de uma discussão entre o Fiador e a Sociedade Gestora (que não será recusada sem motivos legítimos ou prejuízo para o Fiador), os seguintes casos resultarão na rescisão imediata e automática da Garantia sem qualquer tipo de compensação ou outra responsabilidade em nome do Fiador, sem prejuízo de quaisquer pagamentos aos quais o Fiador seria responsável ao abrigo da Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2024, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as

Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.40.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) : Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o investimento.

Risco de liquidação : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante o período da fórmula, a falha de um emitente poderá ter um impacto negativo sobre o valor patrimonial líquido do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.41 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2024 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2024 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.41.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 19 de dezembro de 2029 (a « Data de Vencimento ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.41.4 infra.

3.41.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.41.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data ou (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap.

As operações descritas nos artigos 3.41.3 a 3.41.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.41.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Ao mesmo tempo, o Subfundo celebra o Acordo Swap com o CACIB, em conformidade com o que recebe do CACIB, em 19 de dezembro de 2024 (a « **Data Efetiva** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Funcionário ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.41.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2024) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (a 19 de dezembro de 2024), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição das Ações Capgemini SE adquiridas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, quer 90 % da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.41.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), sendo esta 103 % sujeita a quaisquer ajustes em conformidade com as disposições do Acordo Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2024. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 19 de dezembro de 2024 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.41.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. O aumento médio protegido da Ação será inferior a 103 % se o Preço Médio for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de Referência 200,00 €
- Preço de Subscrição 175,00 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 175 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço.¹⁹

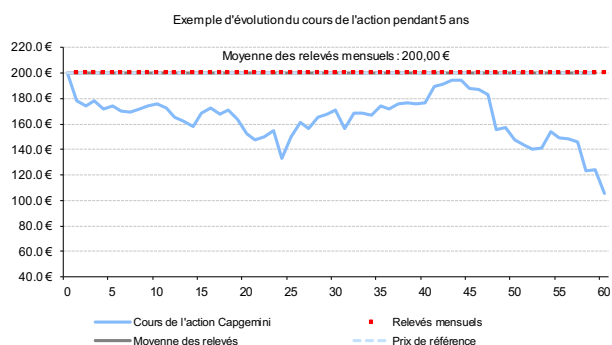
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 200,00 € no dia 15 de cada mês²⁰.

Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 175,00 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹⁹, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



¹⁹ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

²⁰ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês²¹ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 200,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 215,00 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

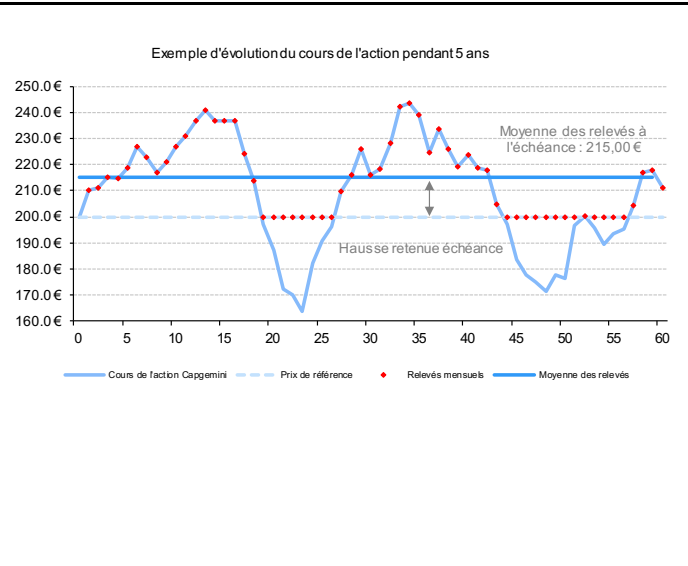
M corresponde a $103,00 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$$175,00 \text{ €} + 10 \times 95,81 \% \times (215,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 318,72 \text{ €}$$

Isto é 1,82 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,82 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 12,7 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês²² registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 230,00 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

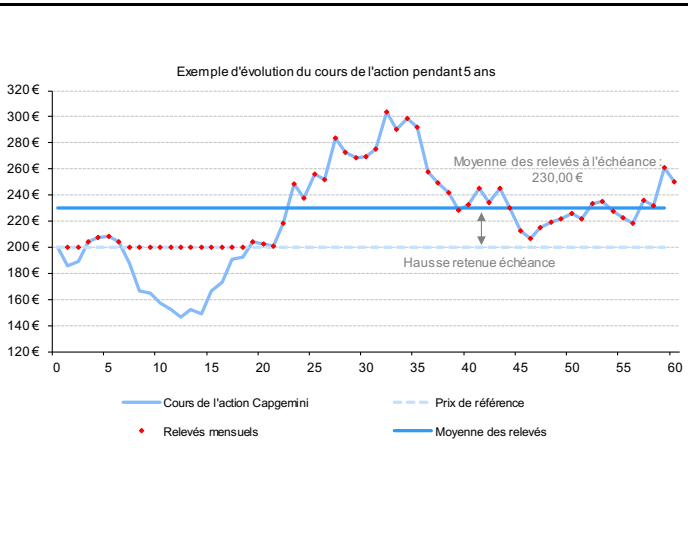
M corresponde a $103,00 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$$175,00 \text{ €} + 10 \times 89,57 \% \times (230,00 \text{ €} - 200,00 \text{ €}) = 443,69 \text{ €}$$

Isto é 2,54 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,54 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 20,4 %.



3.41.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2024), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2024 ou às outras operações celebradas por conta

²¹ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

²² Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2024), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2024 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 19 de dezembro de 2029 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap :

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;
- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios

regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2024, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.41.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : « a utilização de produtos complexos, como produtos derivados, pode amplificar as variações do Valor Líquido dos Ativos do Subfundo. »

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.42 Subfundo « ESOP CLASSIC 2025 »

O Subfundo « ESOP CLASSIC 2025 » está classificado na categoria seguinte « Investidos em valores mobiliários cotados da empresa ».

3.42.1 Objetivo de gestão e estratégia de investimento

O objetivo de gestão do Fundo consiste em acompanhar o desempenho das ações da Capgemini SE, tanto no sentido ascendente como descendente, investindo pelo menos 95 % dos seus ativos em ações da Empresa Capgemini SE cotadas na bolsa de valores Euronext Paris.

O saldo será investido em produtos monetários através de OPCVM e/ou FIVG monetários e em liquidez.

O valor líquido dos ativos do Fundo estará estreitamente ligado à valorização das ações da empresa Capgemini SE, na proporção da percentagem dos ativos investidos nestas ações.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo, classificada na categoria « investido em títulos de empresas cotadas ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.42.2 Composição do subfundo

O componente será investido pelo menos 95 % em ações da Capgemini SE. Poderá deter, excecionalmente e no limite de 5 % do seu ativo, ações ou unidades de OPCVM e/ou FIVG monetários e/ou de liquidez.

3.42.3 Perfil de risco

- Risco de perda de capital : o investidor é alertado para o facto de o seu capital não ser garantido podendo por conseguinte não lhe ser restituído.
- Ações de risco específico : as ações da Capgemini SE compõem a quase totalidade da carteira ; se o preço das ações da Capgemini SE cair, o valor do ativo do subfundo sofrerá uma queda comparável.
- Risco de liquidez : no caso particular em que os volumes de troca nos mercados financeiros são muito baixos, qualquer operação de compra ou venda sobre estes pode conduzir a flutuações significativas do mercado.
- Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

3.42.4 Instrumentos utilizados

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

- Ações da Capgemini SE cotadas na Euronext Paris ;
- As unidades ou ações de OPCVM e/ou de FIVG monetários ;
- Os ativos derogatórios seguintes mencionados no artigo R. 214-32-19 do Código monetário e financeiro no limite de 10 % do ativo :
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG de alimentação mencionadas no artigo L. 214-22 e L. 214-24-57 do Código monetário e financeiro,
 - as unidades ou ações do OPCVM ou do FIVG, os próprios investidos num valor superior a 10 % em unidades ou ações de OPC.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do fundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do subfundo. A carteira do fundo não pode ser dada como garantia para este empréstimo.

Em conformidade com as disposições do artigo 318-14 do Regulamento Geral da Autorité des marchés financiers, os subscritores são informados que o Fundo pode investir em OPC geridos pela Sociedade gestora ou por uma sociedade associada à mesma.

Método de cálculo da relação de risco global : Este compartimento não é afetado.

3.43 Subfundo « ESOP LEVIER FRANCE 2025 »

O « ESOP LEVIER FRANCE 2025 » está classificado de acordo com a seguinte categoria : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.43.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 18 de dezembro de 2030 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.43.4 infra.

3.43.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.43.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição :

- (iii) durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, conseqüentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos. E
- (iv) durante o período que decorre até 31 de dezembro de cada ano).

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data, (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap ou (v) o exercício por parte do CACIB do direito de utilização das Ações Capgemini SE que figuram na conta empenhada.

As operações descritas nos artigos 3.43.3 a 3.43.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.43.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 18 de dezembro de 2025 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.43.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, 90 % da aquisição ou da subscrição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.43.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « **Percentagem de Participação** »), ou seja 113,5 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2025. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 18 de dezembro de 2025 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.43.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. A participação no aumento médio protegido será inferior a 113,5 % se a Cotação Média for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de referência 150,00 €
- Preço de subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 131,25 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço²³.

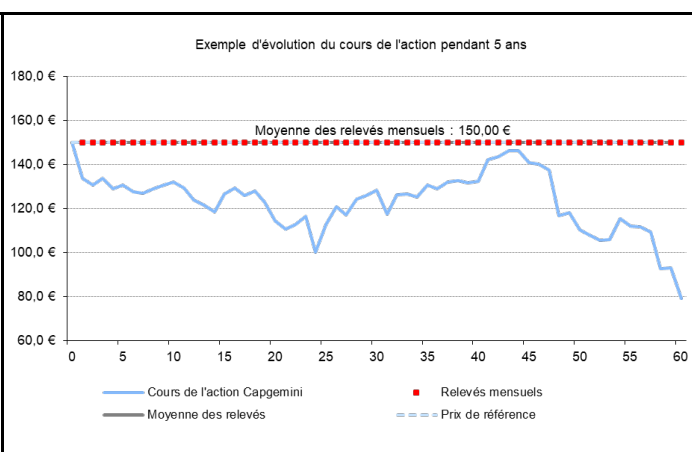
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 150,00 € no dia 15 de cada mês²⁴.

Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 131,25 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹¹, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



²³ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

²⁴ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês²⁵ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 161,25 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

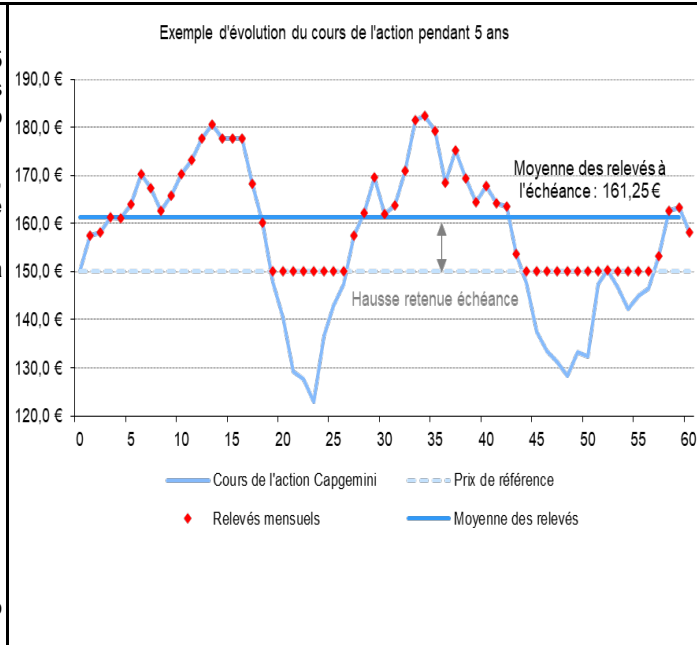
M corresponde a $113,5 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 105,58 \% \times (161,25 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 250,02 \text{ €}$$

Isto é 1,90 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,90 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 13,75 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês²⁶ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 172,50 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

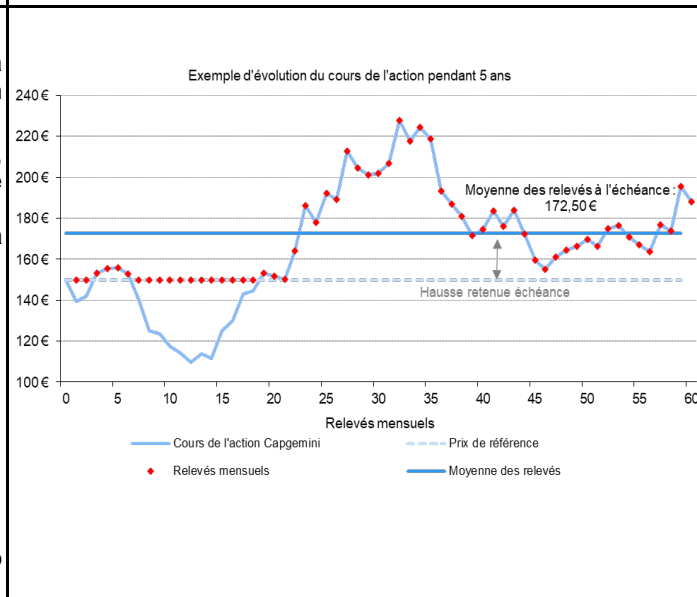
M corresponde a $113,5 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 98,70 \% \times (172,50 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 353,31 \text{ €}$$

Isto é 2,69 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,69 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 21,89 %.



3.43.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser

²⁵Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

²⁶Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2025), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2025 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2025), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2025 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 18 de dezembro de 2030 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;

- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciais ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2025, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.43.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. A Operação de Swap abrange 100 % das Ações.

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.44 Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2025 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE P 2025 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.44.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 18 de dezembro de 2030 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado t, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.44.4 infra.

3.44.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.44.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB. O penhor é complementado, de acordo com o artigo L. 211-38 do Código monetário e financeiro de um direito de utilização das Ações que figuram na conta empenhada. Os títulos empenhados serão objeto de um pedido de restituição :

- (iii) durante os períodos de Assembleia-geral, para que o Conselho de Supervisão do Fundo possa exercer os direitos de voto inerentes às Ações inscritas no ativo do Fundo. Em caso de comprovada insuficiência de liquidez do empréstimo (mutuário) de Ações no momento da realização de uma Assembleia Geral de Acionistas, a totalidade ou parte dos títulos dados como garantia não poderá ser devolvida e, consequentemente, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações nos seus ativos. E
- (iv) durante o período que decorre até 31 de dezembro de cada ano).

A Sociedade Gestora não está autorizada a vender ou transferir a totalidade ou parte das Ações que compõem os ativos do Subfundo por razões que não sejam (i) o resgate de Unidades, (ii) uma aquisição ou troca como parte de uma transação financeira (particularmente ofertas públicas de aquisição, fusão, cisão), (iii) o fim do Acordo de Swap na Data de Vencimento, no caso de um Resgate Antecipado ou rescisão do Acordo Swap antes desta data, (iv) o desempenho dos compromissos do Subfundo ao abrigo do Acordo Swap ou (v) o exercício pelo CACIB do direito de utilizar as Ações da Capgemini SE na conta dada como garantia.

As operações descritas nos artigos 3.44.3 a 3.44.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.44.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 18 de dezembro de 2025 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.44.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição e/ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, 90 % da aquisição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;

- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;
- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.44.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio $t = 10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 113,5 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 202. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 18 de dezembro de 2025 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.44.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Para níveis fracos a médios de aumento médio protegido da Ação, o Participante beneficia de uma porção mais forte do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Compartimento.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. A participação no aumento médio protegido será inferior a 113,5 % se a Cotação Média for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de referência 150,00 €
- Preço de subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 131,25 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço²⁷.

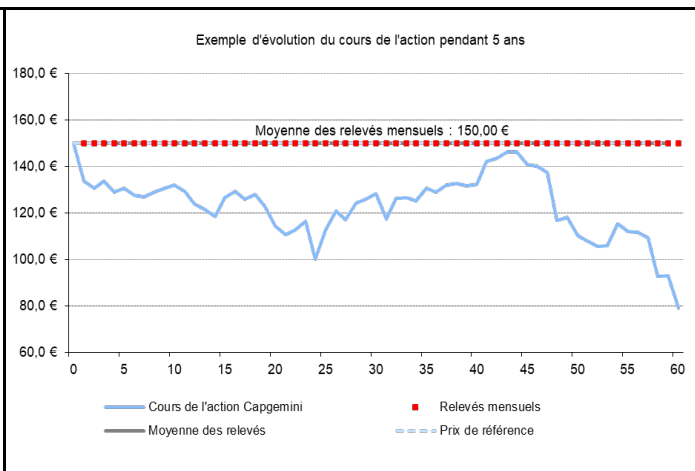
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 150,00 € no dia 15 de cada mês²⁸.

Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 131,25 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹⁵, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



²⁷ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

²⁸ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês²⁹ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 161,25 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

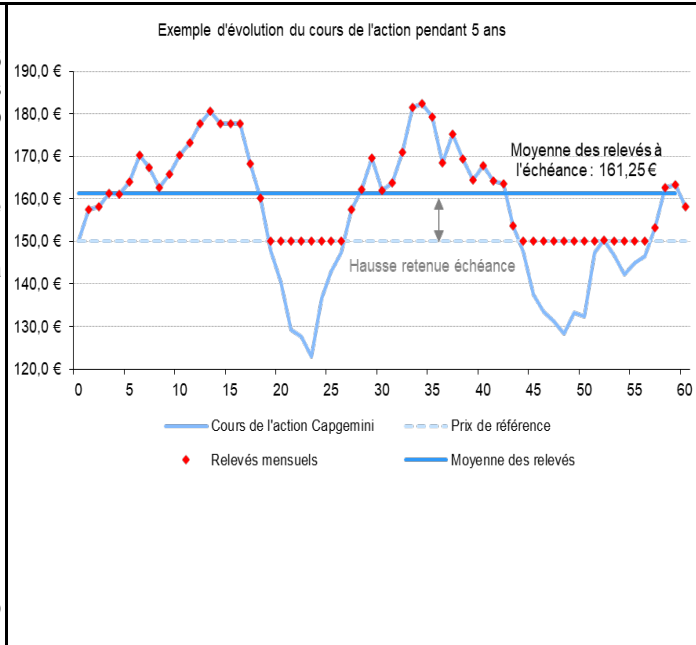
M corresponde a 113,5 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 105,58 \% \times (161,25 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 250,02 \text{ €}$$

Isto é 1,90 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,90 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 13,75 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês³⁰ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 172,50 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$$PS + 10 \times M \times (CM - PR) \text{ ou}$$

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

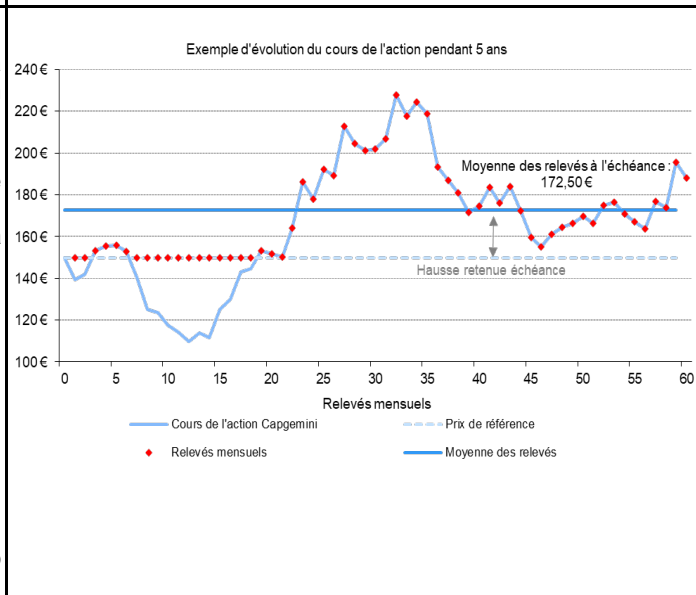
M corresponde a 113,5 % x PR/CM

No nosso exemplo :

$$131,25 \text{ €} + 10 \times 98,70 \% \times (172,50 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 353,31 \text{ €}$$

Isto é 2,69 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,69 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 21,89 %.



3.44.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser

²⁹Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

³⁰Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2025), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2025 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2025), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2025 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 18 de dezembro de 2030 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap.

Na ausência de uma decisão prévia por escrito contrária ao Fiador solicitada pela Sociedade Gestora e obtida no resultado de uma discussão entre o Fiador e a Sociedade Gestora (que não será recusada sem motivos legítimos ou prejuízo para o Fiador), os seguintes casos resultarão na rescisão imediata e automática da Garantia sem qualquer tipo de compensação ou outra responsabilidade em nome do Fiador, sem prejuízo de quaisquer pagamentos aos quais o Fiador seria responsável ao abrigo da Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Não cumprimento das, ou alteração às, disposições relativas ao Subfundo constantes dos regulamentos do Fundo, provocando, imediatamente ou ao longo do tempo, uma alteração significativa do risco do Fiador, ou uma degradação do equilíbrio económico do esquema inicial, como por exemplo uma deterioração dos ativos líquidos do Subfundo que tenha por efeito que o Valor Líquido dos Ativos nas Datas de Resgate ou na Data de Vencimento ou, se aplicável, na Data de Liquidação, seja inferior ao Valor Líquido dos Ativos Garantido, antes de ter em consideração quaisquer contribuições para a segurança social e/ou fiscais ;

- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciárias ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2025, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas com o direito de reutilização das Ações) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.44.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : é o risco associado a um evento ou situação no domínio ambiental, social ou governamental que, se ocorrer, pode ter um efeito negativo significativo, real ou potencial, sobre o investimento.

Risco de liquidação : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : a utilização de produtos complexos como os derivados pode amplificar as variações do valor patrimonial líquido do subfundo.

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante o período da fórmula, a falha de um emitente poderá ter um impacto negativo sobre o valor patrimonial líquido do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

3.45 O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2025 »

O Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2025 » é classificado na categoria seguinte : « Fonds à formule ».

Os Titulares de Ações beneficiarão de um valor de resgate garantido ou, se aplicável, de um valor líquido dos ativos garantido das suas unidades, nos termos estabelecidos na Garantia e descritos abaixo.

A integração de fatores de sustentabilidade no processo de investimento (questões ambientais, sociais e de pessoal ; respeito pelos direitos humanos ; luta contra a corrupção e atos de corrupção) não é considerada relevante desde que o Fundo seja investido em títulos de empresas cotadas. De facto, a política de investimento do FCPE não prevê que o gestor permita uma exposição significativa a outros ativos para além dos títulos da empresa.

A Sociedade Gestora não tem em consideração os efeitos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade devido à política de investimento do Fundo classificada na categoria « fonds à formule ».

O Fundo está sujeito a um risco de sustentabilidade ligado aos títulos cotados da empresa na qual investe, tal como definido no perfil de risco.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3.45.1 Objetivo de gestão

O objetivo de gestão do Subfundo consiste em oferecer um produto de investimento que permita aos Participantes beneficiarem para cada Unidade de Participação, à data de vencimento a 18 de dezembro de 2030 (a « **Data de Vencimento** ») ou a qualquer Data de Resgate Antecipado, em Caso de Resgate Antecipado, sob reserva da fiscalidade e dos encargos sociais aplicáveis, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida e que nenhum ajuste previsto na Operação de Swap não tenha sido implementado, do montante :

- Do Preço de Subscrição e
- de uma Parte de Desempenho Médio.

De acordo com a definição do artigo 3.45.4 infra.

3.45.2. Estratégia de investimento

Com vista a concorrer à realização do seu objetivo de gestão, a Sociedade gestora, atuando em nome e por conta do subfundo, celebrará com o CACIB a Operação de Swap descrita no artigo 3.45.4 do presente regulamento ou qualquer outra Operação de Swap que substituiria, nas condições definidas pelo Código monetário e financeiro.

A Sociedade gestora pode, por conta do Subfundo, proceder a empréstimos em numerário no limite de 10 % do ativo do Subfundo e no âmbito exclusivo do objeto e da orientação da gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado. A carteira do Subfundo não pode, em circunstância alguma, ser dada como garantia para este empréstimo.

A Sociedade gestora poderá empenhar a carteira do FCPE em benefício do CACIB.

A Sociedade gestora não tem autorização para proceder a uma cessão ou a uma transferência de toda ou parte das Ações que compõem o ativo do Subfundo para outros motivos que não (i) o resgate de Unidades de Participação, (ii) a contribuição ou permuta no âmbito de uma operação financeira (designadamente oferta pública, fusão, cisão), (iii) a liquidação de uma Operação de Swap à Data de Vencimento em caso de Resgate Antecipado ou de rescisão da Operação de Swap antes desta data ou (iv) a execução das obrigações do Subfundo no âmbito da Operação de Swap.

As operações descritas nos artigos 3.45.3 a 3.45.4 têm por objeto a proteção do valor do ativo subjacente do Subfundo e/ou a realização do objetivo de gestão em conformidade com as disposições do Código monetário e financeiro e não a dinamização dos seus desempenhos ou ainda menos a especulação.

3.45.3. Descrição do efeito de alavancagem

As principais características da fórmula de alavancagem são as seguintes :

- O Colaborador subscreve Unidades de Participação do Subfundo, pagáveis, desde a respetiva subscrição, através da sua Contribuição Pessoal ;
- Simultaneamente, o Subfundo celebra a Operação de Swap com o CACIB a título da qual recebe da parte do CACIB, no dia 18 de dezembro de 2025 (a « **Data de entrada em vigor** »), um montante igual a nove (9) vezes a Contribuição Pessoal de cada Colaborador ;
- O Subfundo subscreve ou adquire um número de Ações Capgemini SE correspondente à (i) Contribuição Pessoal de cada Colaborador, aumentada (ii) no montante complementar pago ao Subfundo pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap, como acima indicado.

3.45.4. O Acordo Swap

A Operação de Swap será celebrada o mais tardar à Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025) entre o Subfundo e o CACIB. A Operação de Swap respeita as condições colocadas pelo Código monetário e financeiro.

Ao abrigo do Acordo Swap :

(a) o Subfundo pagará ao CACIB :

- Um montante equivalente ao montante da integralidade dos rendimentos inerentes às Ações detidas pelo Subfundo e dos produtos ou rendimentos, de qualquer natureza, recebidos pelo Subfundo no Dia Útil após cada data de pagamento ou de receção pelo Subfundo, consoante o caso, destes últimos ;
- 100 % do preço das Ações da Capgemini SE revendidas, quer no Dia Útil seguinte à Data de Vencimento, quer antes da data de vencimento, em caso de Resgate antecipado, no Dia Útil seguinte à Data de Resgate Antecipado t.

(b) o CACIB pagará ao Subfundo :

À Data de entrada em vigor (a 18 de dezembro de 2025), um montante igual a nove (9) vezes o produto do número de Unidades de Participação emitidas a esta data pelo Subfundo em benefício dos Participantes pelo Preço de Subscrição, permitindo assim que o Subfundo pague o preço da aquisição e/ou da subscrição das Ações Capgemini SE adquiridas ou subscritas até ao limite de 10 % graças à Contribuição Pessoal dos Participantes e, para a diferença, 90 % da aquisição, graças ao fundo fornecido pelo CACIB no âmbito da Operação de Swap.

No Dia Útil após a Data de Vencimento ou, em caso de resgate das Unidades do Subfundo antes desta data, para um dos Eventos de Resgate Antecipado, o Dia Útil após a Data de Resgate Antecipado t, para cada Unidade subscrita, o Preço de Subscrição aumentado por uma Ação do Desempenho Médio.

No Dia Útil após a Data de Vencimento e a cada Data de Resgate Antecipado t, um montante igual às despesas de gestão a cargo do Subfundo.

Estes montantes são determinados sob reserva da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Recorda-se que (a), em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis à data do presente documento, a Sociedade Gestora, agindo em nome e por conta do Subfundo, pode a qualquer momento rescindir o Acordo Swap e (b) o CACIB pode rescindir o Acordo Swap no caso de a Garantia ser rescindida e nos cenários de rescisão estabelecidos na confirmação do Acordo Swap incluindo, em particular, os do acordo-quadro do FBF relativo aos instrumentos financeiros a prazo entre a Sociedade Gestora e o CACIB, datado de 25 de abril de 2002 (tal como alterado por todos os seus anexos), e sob determinadas condições, os seguintes casos :

- Lançamento de uma oferta pública de aquisição tendo como alvo a Ação ;
- Abertura de uma oferta pública de swap visando a Ação, de uma oferta mista, de uma forte alternativa ou de uma oferta principal associada a uma ou várias opções subsidiárias no âmbito das quais as Ações são permutadas por títulos e pagamento de um montante em numerário ;
- Abertura de uma oferta pública de resgate ou de qualquer outra oferta pública que não as visadas supra, visando a Ação ;
- Assinatura de um tratado de fusão do Emitente (por absorção por uma outra sociedade ou fusão com uma ou várias sociedades numa nova sociedade) ;
- Assinatura de um tratado de cisão do Emitente ;
- Anúncio oficial da transferência da cotação das Ações para outro Subfundo da Euronext Paris ou outro mercado regulamentado ;
- Anúncio oficial de radiação da Ação ;
- Anúncio oficial do Emitente a ser nacionalizado ;

- Anúncio oficial de processo coletivo contra o Emitente ;
- Desrespeito do Critério de liquidez (tal como definido na Garantia).

O Participante não poderá receber, nas datas indicadas no presente artigo 3.45.4, para cada Unidade de Participação subscrita, e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap, um montante superior, antes da tributação e encargos sociais aplicáveis, ao montante (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Parte do Desempenho Médio.

Cálculo da Ação do Desempenho Médio :

Em qualquer Data de Resgate Antecipado t , a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade (doravante « **Ação do Desempenho Médio t** ») será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Parte do Desempenho Médio t = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t) \times (\text{Cotação Média } t - \text{Preço de Referência})$

Onde :

P representa a percentagem de participação (a « Percentagem de Participação »), ou seja 100,5 % sob reserva de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap.

Preço de Referência : é igual ao preço de aquisição não descontado da ação, tal como definido no Preâmbulo da Operação 2025. Pode ser objeto de ajustes em conformidade com a Operação de Swap.

« **Cotação Média t** » designa a média das sessenta (60) Leituras i . Na eventualidade de um caso de Resgate Antecipado, esta média será calculada com base (i) nas Leituras i existentes entre 18 de dezembro de 2025 e a Data de Resgate Antecipado t (inclusive) e, (ii) com vista a dispor de sessenta (60) Leituras i , da cotação de fecho da Ação Capgemini SE no Subfundo A da Euronext Paris à Data de Resgate Antecipado t , ou, se for mais elevada, do Preço de Referência, que será reproduzido em todas as Leituras i que permanecem por efetuar todos os meses da Data de Resgate Antecipado t até à Data de Vencimento.

Leitura i : maior dos dois montantes que se seguem : (i) cotação do fecho da Ação Capgemini SE lido à data da Leitura i no Subfundo A da Euronext Paris, e (ii) o Preço de Referência, que pode ser objeto de eventuais ajustes em conformidade com as disposições da Operação de Swap

Na data de vencimento, a Ação do Desempenho Médio para cada Unidade será determinada de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a quaisquer alterações em conformidade com as disposições do Acordo Swap :

Ação do Desempenho Médio = $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Preço Médio}) \times (\text{Preço Médio} - \text{Preço de Referência})$

Onde :

« **Preço Médio** » significa a média de sessenta (60) Relatórios de Preços i .

O coeficiente multiplicador $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média } t)$ ou $10 \times P \times (\text{Preço de Referência}) / (\text{Cotação Média})$, depende por conseguinte do aumento médio.

3.45.5. Vantagens e inconvenientes da Fórmula com efeito de alavancagem

Todas as vantagens abaixo enumeradas entendem-se antes da tributação e encargos sociais aplicáveis e desde que a Operação de Swap não tenha sido rescindida ou não se tenha procedido a nenhum ajuste na Operação de Swap.

Vantagens :

O Participante tem a garantia de receber no mínimo, tanto na data de vencimento como em caso de Resgate Antecipado, a sua Contribuição Pessoal.

Em caso de aumento médio protegido da cotação da Ação Capgemini SE, o Participante receberá igualmente uma parte do aumento médio protegido de 10 vezes a sua Contribuição Pessoal.

O Preço Médio está protegido : no caso de uma descida do preço da ação da Ação Capgemini SE abaixo do Preço de Referência na data de um extrato mensal, o preço da ação da Capgemini SE tido em consideração para este extrato mensal será igual ao Preço de Referência. Assim, a descida do preço da Ação da Capgemini SE abaixo do Preço de Referência não afeta o aumento médio protegido.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio protegido. Se o aumento médio protegido da Ação for baixo ou moderado, os Titulares de Ações receberão uma proporção mais elevada do aumento médio protegido das Ações detidas pelo Subfundo.

Desvantagens :

Os Titulares de Ações não receberão dividendos, outros rendimentos inerentes às Ações da Capgemini SE, descontos ou uma parte do aumento da ação.

Os Titulares de Ações não receberão o benefício total de qualquer aumento final total do preço da Ação da Capgemini SE, uma vez que o desempenho depende diretamente do aumento médio protegido do preço da Ação da Capgemini SE, tal como registado ao longo de todo o período.

Em determinadas circunstâncias específicas, quando a Operação de Transação é cancelada, os Titulares de Ações podem receber um montante inferior ou superior ao montante garantido inicialmente.

A participação no aumento médio protegido da Ação da Capgemini SE é variável e depende do aumento médio. Se o aumento médio protegido da Ação for elevado, os Titulares de Ações receberão uma proporção menor do aumento médio protegido face ao das Ações detidas pelo Subfundo. A participação no aumento médio protegido será inferior a 100,5 % se a Cotação Média for superior ao Preço de Referência.

Ilustrações da fórmula :

Os exemplos numéricos são fornecidos apenas para fins ilustrativos e não se destinam a antecipar o desempenho passado, presente ou futuro do Subfundo.

Os pressupostos considerados nestes exemplos são :

- Preço de referência 150,00 €
- Preço de subscrição 131,25 €

O investidor subscreve ao preço de subscrição (ou seja, 131,25 €) com um desconto de 12,5 %, sobre o preço de referência e beneficia de uma garantia de até 100 % deste preço³¹.

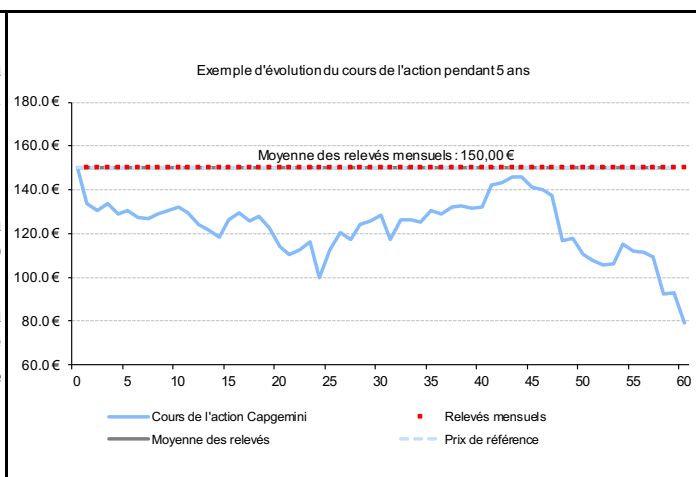
1. O caso menos favorável

Durante os 5 anos, a cotação da ação Capgemini SE nunca excedeu o preço de referência de 150,00 € no dia 15 de cada mês³².

Também na data de vencimento, a média das 60 leituras é igual ao Preço de Referência.

Na ausência de um aumento, o valor devolvido ao investidor na data de vencimento é, por conseguinte, igual à sua contribuição pessoal, ou seja, 131,25 €.

Embora neste exemplo a cotação da ação Capgemini SE desça 47,36 % durante o período do investimento, o investidor não sofre qualquer perda e recupera a sua contribuição pessoal¹⁹, o que corresponde a uma taxa de rendimento anual de 0 %.



³¹ Exceto em certos casos excepcionais de rescisão do contrato de swap estabelecido como parte do efeito de alavanca (ver casos de rescisão), sujeito à regulamentação em vigor no momento da liquidação).

³² Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excepcional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

2. Caso médio

Durante o período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês³³ teve um aumento médio (por exemplo, períodos em que a cotação foi superior e outros períodos em que a cotação foi inferior ao preço de referência de 150,00 €).

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 161,25 €, ou seja, tem um aumento de 7,50 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras

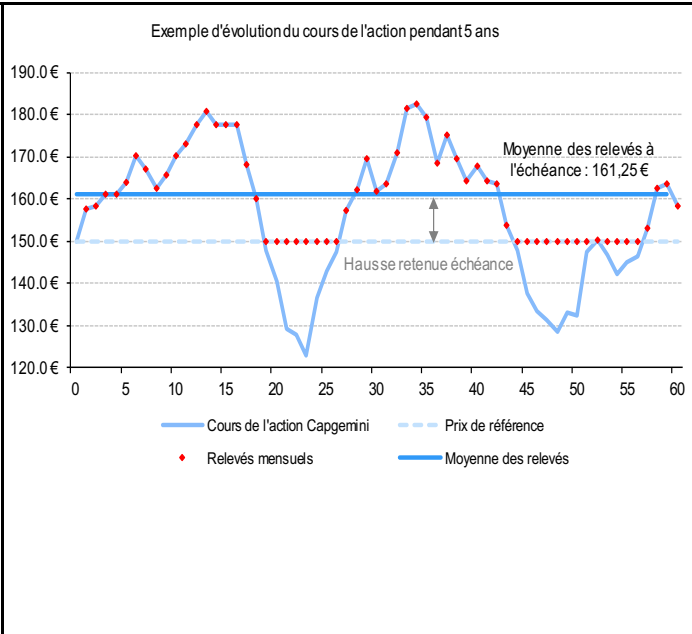
M corresponde a $100,5 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$131,25 \text{ €} + 10 \times 93,491 \% \times (161,25 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 236,42 \text{ €}$

Isto é 1,80 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 0,80 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 12,48 %.



3. Caso favorável

Durante este período, a cotação da ação Capgemini SE no dia 15 de cada mês³⁴ registou um aumento acentuado durante um período relativamente longo.

Na data de vencimento, a média das 60 leituras é de 172,50 €, ou seja, tem um aumento de 15,00 % em relação ao preço de referência.

O valor devolvido ao investidor na data de vencimento é igual à seguinte fórmula :

$PS + 10 \times M \times (CM - PR)$ ou

PS corresponde ao preço de subscrição

PR corresponde ao preço de referência

CM corresponde à média das 60 leituras.

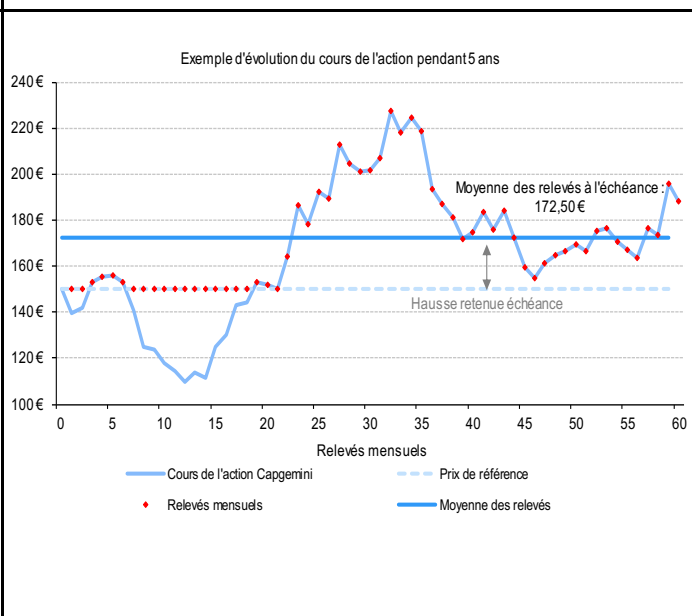
M corresponde a $100,5 \% \times PR/CM$

No nosso exemplo :

$131,25 \text{ €} + 10 \times 87,39 \% \times (172,50 \text{ €} - 150,00 \text{ €}) = 327,88 \text{ €}$

Isto é 2,50 vezes a sua contribuição pessoal.

O ganho do investidor é 1,50 vezes a sua contribuição pessoal, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual de 20,08 %.



3.45.6. A Garantia

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate intervém o mais tardar à Data de Vencimento (inclusive) ou à Data de Liquidação (inclusive) se esta intervir antes da Data de Vencimento, a pagar em benefício de qualquer Participante, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante e, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo efeito de câmbio.

Sob reserva das disposições do artigo 4.2 e 6 da Garantia, o Garante compromete-se, no que diz respeito às unidades de participação cuja Data de Resgate não interveio à Data de Vencimento (inclusive), a pagar ao Subfundo por conta dos Participantes, mediante notificação escrita e por intermédio da Sociedade gestora nos três Dias Úteis que sucedem a receção da dita notificação por parte do Garante, o produto (a) da diferença positiva entre (i) o Valor Patrimonial Líquido

³³ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

³⁴ Se o décimo quinto dia do mês não for um dia útil de negociação, o extrato será emitido no dia de negociação anterior. A título excecional, o primeiro extrato será emitido no dia da entrega das ações.

Garantido e (ii) o Valor Patrimonial Líquido e (b) do número de unidades de participação em questão, sem contar os encargos sociais e/ou fiscais a cargo do Participante e salvo alterações ou encargos sociais que possam vir a ser aplicáveis aos Participantes, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Fundo (incluindo a Operação de Swap de 2025), e aos pagamentos devidos no âmbito da Operação de Swap de 2025 ou às outras operações celebradas por conta do Subfundo. Tal mudança poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação até uma rescisão antecipada da Garantia.

O « **Valor Líquido dos Ativos Garantido** » é igual, para cada Unidade, à soma (i) do Preço de Subscrição e (ii) de uma Ação do Desempenho Médio.

Importa salientar que em caso de rescisão por parte da Sociedade gestora da Operação de Swap, o montante não recebido, para cada Unidade de Participação, à Data de Liquidação da Operação de Swap, será igual ao montante seguinte, sob reserva dos ajustes inerentes aos impactos fiscais e/ou sociais abaixo indicados :

uma soma igual ao seguinte :

- O valor atualizado do Preço de Subscrição, que pode ser inferior ao Preço de Subscrição, mais,
- O valor de mercado (por Unidade única), na Data de Liquidação do Acordo Swap, dos instrumentos de cobertura, tal como especificado nos termos abaixo indicados.

Especifica-se que, se o Acordo Swap for rescindido pelo CACIB, o mínimo deste valor será igual ao Preço de Subscrição, sujeito a ajustes relacionados com os impactos fiscais e/ou da segurança social indicados abaixo.

Especificamente, o valor de mercado, à data de rescisão, instrumentos de cobertura com a Ação como subjacente será determinado pelo CACIB, na sua qualidade de agente de cálculo, em conformidade com os termos da Operação de Swap. São, nomeadamente, considerados para a determinação deste valor : a(s) cotação(ões) da Ação, segundo os termos descritos pela Operação de Swap, a duração restante a decorrer entre a data de rescisão da Operação de Swap e a data de vencimento, as taxas de juro, a volatilidade da Ação e as estimativas dos dividendos futuros.

Os Participantes do Subfundo estão sujeitos à legislação fiscal e social aplicável no Estado da sua residência, sob reserva, no entanto, do pagamento das obrigações de natureza fiscal ou social eventualmente aplicáveis em França. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia não são líquidos de impostos, taxas ou retenções de natureza fiscal ou social eventualmente devidos pelo Participante a título dos ditos montantes.

Se, devido a uma alteração na legislação fiscal aplicável a cada Participante em vigor à data da assinatura da presente Garantia (incluindo eventuais alterações na interpretação da dita legislação fiscal por parte das autoridades competentes), deverá ser deduzido ou retido um montante, em virtude do imposto, taxa ou qualquer encargo obrigatório, de natureza fiscal ou social, ou pago de forma direta ou indireta relacionado com os montantes devidos pelo Garante ao Participante a título da presente Garantia. O CACIB não terá, de forma alguma, qualquer obrigação em pagar um montante adicional, seja ele qual for, para garantir que o montante recebido pelo Participante seja igual ao montante que o Participante teria recebido na ausência de tal dedução, retenção ou pagamento.

Da mesma forma, o Fundo, o Subfundo e os Titulares de Ações não estão protegidos contra uma alteração nas contribuições fiscais ou para a segurança social que poderiam ser aplicáveis aos Titulares de Ações, ao Fundo, ao Subfundo, aos ativos detidos pelo Subfundo (incluindo o Acordo Swap de 2025), ou pagamentos devidos ao abrigo do Acordo Swap de 2025 ou outras transações concluídas em nome do Subfundo. Tal alteração poderia levar a consequências que vão desde um ajuste decrescente da Percentagem de Participação a uma rescisão antecipada da Garantia, em conformidade com o estipulado na alínea d) abaixo. Os montantes devidos pelo Garante a título da presente Garantia serão diminuídos destes encargos sociais fiscais e encargos sociais, se for o caso.

A Garantia não poderá de forma alguma ser acionada a título dos resgates de Unidades de Participação efetuados com base num valor patrimonial líquido posterior a 18 de dezembro de 2030 ou posterior à data de rescisão da Operação de Swap :

Os casos seguintes resultarão, salvo decisão contrária prévia e por escrito do Garante solicitada pela Sociedade gestora e obtida no termo de uma discussão entre o Garante e a Sociedade gestora (a qual não poderá ser recusada sem justificação de um motivo legítimo ou de um prejuízo para o Garante), uma rescisão imediata e de pleno direito da Garantia sem indemnização, seja ela de que tipo for, ou outra responsabilidade da parte do Garante, sem prejuízo de qualquer pagamento ao qual será obrigado o Garante a título de Garantia :

- a) Alteração no Depositário do Fundo ou na respetiva Sociedade Gestora ;
- b) Decisão sobre a fusão, absorção, cisão, transferência de ativos, dissolução ou liquidação do Subfundo ;
- c) Como o desrespeito ou a modificação das disposições relativas ao Subfundo figurando no regulamento do Fundo resulta, de imediato ou a prazo, numa alteração substancial do risco do Garante ou uma rutura de equilíbrio económico do esquema inicial tal como, por exemplo, uma degradação do ativo líquido do Subfundo tendo por efeito que o Valor Patrimonial Líquido às Datas de Resgate ou à Data de Vencimento ou, se for o caso, à Data

de Liquidação seja inferior ao Valor Patrimonial Líquido Garantido, antes da assunção dos eventuais encargos sociais e/ou fiscais ;

- d) Surgimento de uma alteração fiscal, social ou regulamentar (incluindo qualquer alteração na interpretação feita pelas autoridades judiciárias ou administrativas) ou de uma alteração de residência fiscal do Emitente ou de uma alteração da regulamentação aplicável ao Fundo ou ao Subfundo designadamente em matéria de rácios regulamentares que teria por efeito a redução do montante recebido ou por receber, ou o aumento do montante pago ou por pagar, pelo Garante a título das operações celebradas com o Subfundo (a Operação de Swap 2025, o contrato de liquidez e o penhor em benefício do CACIB da conta de títulos financeiros do Subfundo no qual as Ações serão inscritas) e cujo impacto financeiro sobre estas operações não poderá, de acordo com o parecer razoável do Agente, ser compensado por um ajuste dos parâmetros da fórmula (designadamente a Percentagem de Participação) e/ou da própria fórmula.

O período de discussão acima referido não pode exceder o terceiro Dia Útil após a data a partir da qual o Fiador e a Sociedade Gestora são informados de um dos eventos acima referidos. Para o efeito, o Fiador e a Sociedade Gestora comprometem-se a comunicar um ao outro, sem demora, a ocorrência de qualquer dos casos acima referidos.

A Sociedade Gestora compromete-se a informar o Fiador assim que tiver conhecimento da provável ocorrência de um dos casos acima referidos.

A rescisão da Garantia nos casos acima previsto resultará na rescisão da Operação de Swap por parte do CACIB.

Além disso, a rescisão ou o termo antecipado do Acordo Swap, excluindo a rescisão ou o termo antecipado destinado a abordar um evento de Resgate Antecipado por um ou mais Titulares de Ações, ou se um novo acordo com os mesmos fins e com os mesmos efeitos entrar em vigor entre o Fiador e o Subfundo ao mesmo tempo que o Acordo Swap for rescindido, conduzirá à rescisão imediata e automática da Garantia.

Em caso de rescisão da Garantia, caberá aos órgãos competentes do Fundo nos termos do regulamento do Fundo disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante que atenda aos critérios exigidos pela Autorité des marchés financiers.

A Garantia expirará 1 mês após a Data de Vencimento.

3.45.7. Composição do Subfundo

O Subfundo investirá 100 % do seu ativo em Ações Capgemini SE. Poderá, no entanto, deter, no limite de 20 % do seu ativo, ações ou unidades de OPC monetários.

Instrumentos utilizados :

Os instrumentos que podem ser utilizados são os seguintes :

Os seguintes instrumentos financeiros, quer sejam regidos pela legislação francesa ou estrangeira :

- Ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado ;
- Ações ou unidades em veículos de investimento coletivo ;
- A Operação de Swap celebrada com o CACIB tal como supra descrita ou qualquer outra operação de swap que viesse a substituir ;

A título indicativo, no início, o Acordo Swap representa -90 % do valor dos títulos. O seu valor será alterado de acordo com as alterações do título subjacente. O Acordo Swap cobre 100 % das ações :

Empréstimos em numerário até um limite de 10 % dos ativos do Subfundo, exclusivamente para efeitos do objetivo e direção de gestão do Subfundo. Não se pretende que o Subfundo peça dinheiro emprestado.

Informações relativas às garantias financeiras recebidas no âmbito do risco de contraparte (Operação de Swap) :

Perfil de risco :

Risco de mercado : O Valor Líquido dos Ativos está sujeito a alterações ao preço da Ação acima do Preço de Referência.

Risco de contraparte : O Subfundo está exposto ao risco de contraparte resultante da utilização de instrumentos financeiros a prazo celebrados com o CACIB. O Subfundo está, portanto, exposto ao risco de o CACIB não conseguir cumprir os seus compromissos face a estes instrumentos.

Risco monetário : sendo o Valor Patrimonial Líquido expresso em euros, os Participantes dos países fora da zona euro estão expostos ao risco de uma apreciação da moeda do seu país relativamente ao euro.

Risco jurídico : a utilização das aquisições temporárias de títulos e/ou contratos de swap sobre rendimento global (TRS) pode resultar num risco jurídico, designadamente relativo aos contratos.

Risco de sustentabilidade : trata-se de um risco associado a um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento

Risque de liquidité : o Subfundo pode ser exposto a dificuldades de negociação ou a uma impossibilidade momentânea de negociação de determinados títulos nos quais o Subfundo investe ou daqueles recebidos como garantia.

Risco associado à utilização de produtos complexos : « a utilização de produtos complexos, como produtos derivados, pode amplificar as variações do Valor Líquido dos Ativos do Subfundo. »

Se a operação cambial for rescindida :

Risco de perda de capital investido : Sob determinadas circunstâncias de rescisão do Acordo Swap, os Titulares de Ações suportam uma perda de risco de capital.

Risco de taxa : trata-se do risco de descida dos instrumentos de taxa que decorrem das variações da taxa de juro. É medido pela sensibilidade global da carteira. Em períodos de aumento das taxas de juro, o valor líquido dos ativos pode cair significativamente.

Risco de crédito : durante todo o prazo da fórmula, o incumprimento de um emitente pode ter um impacto negativo no valor líquido dos ativos do Fundo.

Método de cálculo do risco global : A categoria de fundo « Fonds à formule » é uma exceção a esta regra.

Regulamento (UE) 2019/2088 sobre a publicação de informações sobre sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (denominado « Regulamento de Divulgação »)

Enquanto entidade envolvida no mercado financeiro, a Sociedade gestora do Fundo está sujeita ao Regulamento de Divulgação, que estabelece regras harmonizadas para as entidades envolvidas do mercado financeiro relativamente à transparência no que respeita à integração dos riscos de sustentabilidade (artigo 6.º), à consideração dos impactos negativos na sustentabilidade, à promoção das características ambientais ou sociais no processo de investimento (artigo 8.º) ou aos objetivos de investimento sustentável (artigo 9.º).

O risco de sustentabilidade é definido como um acontecimento ou situação do domínio ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter um impacto negativo importante, real ou potencial, sobre o valor do investimento.

O investimento sustentável corresponde a um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental, medido, por exemplo, através de indicadores-chave relativamente à utilização eficaz dos recursos quanto à utilização de energia, energias renováveis, matérias-primas, água e solos, relativamente à produção de resíduos e emissões de gases com efeito de estufa ou relativamente aos efeitos na biodiversidade e na economia circular, ou um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo social, nomeadamente um investimento que contribua para a luta contra as desigualdades ou promova a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou comunidades económica ou socialmente desfavorecidas, desde que tais investimentos não prejudiquem materialmente nenhum destes objetivos e que as sociedades em que os investimentos são efetuados apliquem boas práticas de governação, nomeadamente no que respeita a estruturas de gestão salutar, relações de trabalho, remuneração de pessoal competente e cumprimento das obrigações fiscais.

Regulamento (UE) 2020/852 (conhecido como o « Regulamento da Taxonomia ») sobre o estabelecimento de um quadro para facilitar o investimento sustentável e a alteração do Regulamento de Divulgação.

Ao abrigo do Regulamento da Taxonomia, investimentos ambientalmente sustentáveis são investimentos numa ou mais atividades económicas que podem ser consideradas ambientalmente sustentáveis ao abrigo deste Regulamento. De forma a estabelecer o grau de sustentabilidade ambiental de um investimento, uma atividade económica é considerada ambientalmente sustentável quando contribui substancialmente para um ou mais dos objetivos ambientais definidos no Regulamento da Taxonomia, quando não prejudica significativamente um ou mais dos objetivos ambientais definidos no Regulamento, quando é realizada em conformidade com as garantias mínimas estabelecidas por estes Regulamentos e quando cumpre os critérios técnicos elaborados pela Comissão Europeia em conformidade com o Regulamento da Taxonomia.

ARTIGO 4 - Duração do Fundo

O Fundo é criado por uma duração indeterminada.

TÍTULO II INTERVENIENTES

ARTIGO 5 - A Sociedade Gestora

A gestão do Fundo é assegurada pela Sociedade Gestora em conformidade com a orientação definida para o Fundo.

Sob reserva dos poderes de que dispõe o Conselho de Supervisão, a Sociedade Gestora atua no interesse exclusivo dos Participantes e representa-os junto de terceiros em todos os atos relativos ao Fundo.

Aprovada pela Autorité des marchés financiers com o número GP04000036 e na qualidade de gestora financeira nos termos da Diretiva 2011/61/UE, a Sociedade gestora dispõe de fundos próprios, para além dos fundos próprios regulamentares, que lhe permitem cobrir eventuais riscos de responsabilidade por negligência profissional na gestão do FCPE. Além disso, a Amundi e as suas Filiais, incluindo a Amundi Asset Management, estão cobertas, no que diz respeito à sua responsabilidade profissional no âmbito das suas atividades bancárias, financeiras e afins, pelo programa mundial de seguros de Responsabilidade Profissional subscrito pelo Crédit Agricole SA, agindo tanto em seu nome como em nome das suas filiais francesas e estrangeiras.

A Sociedade gestora delega a contabilidade a CACEIS FUND ADMINISTRATION, 89-91 rue Gabriel Péri – 92120 Montrouge. A atividade principal do delegado de gestão contabilística é a prestação de serviços em França e no estrangeiro no âmbito da gestão de ativos financeiros, nomeadamente a avaliação e a gestão administrativa e contabilística de carteiras financeiras. A Sociedade gestora não identificou quaisquer conflitos de interesses que possam resultar destas delegações.

A Sociedade gestora delega no depositário as tarefas de manutenção da conta de emissão.

ARTIGO 6 - O Depositário

O Depositário é o CACEIS Bank.

O Depositário assegura as missões que lhe incumbem em aplicação das leis e regulamentos em vigor bem como aquelas que lhe foram contratualmente confiadas pela Sociedade Gestora. Deve designadamente garantir a regularidade das decisões da Sociedade Gestora. Deve, se for o caso, tomar todas as medidas conservatórias que julgar de utilidade. Em caso de litígio com a Sociedade Gestora, informa a Autoridade dos mercados financeiros.

Efetua a manutenção de conta do emitente de fundos.

ARTIGO 7 - O gestor de conta de conservação das unidades de participação do Fundo

O gestor de conta de conservação das unidades de participação é responsável pela manutenção de conta de conservação das unidades de participação do fundo detidas pelo Participante. É certificado pela Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução após parecer do AMF.

Recebe as instruções de subscrição e de resgate das unidades de participação, procede ao seu processamento e inicia os pagamentos ou os regulamentos correspondentes.

ARTIGO 7 BIS - O Garante

- O Garante é CREDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK (CACIB), tratando-se dos fundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » et « ESOP LEVERAGE NP 2025 » sociedade anónima com sede sita em 12, place des États-Unis – CS 70052, 92547 Montrouge Cedex, registada no registo do Comércio e das Sociedades de Nanterre sob o número 304 187 701.

Quando o Conselho de Supervisão decide mudar de Sociedade gestora e/ou de Depositário e em caso de desacordo do Garante, o Conselho de Supervisão deve encontrar um outro Garante antes da realização efetiva da mudança de Sociedade gestora e/ou de Depositário.

Cabe ao Conselho de Supervisão disponibilizar de forma atempada, a substituição do Garante a título da Garantia, por um novo garante do Subfundo em questão que atenda aos critérios exigidos pela Autoridade dos Mercados Financeiros.

Qualquer decisão do Conselho de Supervisão que terá por efeito uma rescisão antecipada da Garantia de um e/ou outro dos subfundos, só poderá ser efetiva quando o Conselho de Supervisão terá procedido à designação de um novo Garante.

A contar da Data de Efeito da Rescisão da Garantia de um e/ou outro dos subfundos, para cada subfundo visado, o Garante será definitiva e irrevocavelmente libertado das suas obrigações a título da Garantia, após o pagamento dos montantes devidos a título das colocações eventuais em jogo da Garantia anteriores a esta data.

ARTIGO 8 - O Conselho de Supervisão

1. Composição

O Conselho de Supervisão, instituído por aplicação do artigo L. 214-165 do código monetário e financeiro nas condições previstas na 2ª alínea do seu artigo L. 214-164, é composto por, no mínimo, 8 membros :

- 4 membros colaboradores, no mínimo, Participantes que representam os Participantes que são atuais e antigos colaboradores da Empresa, nomeados diretamente pelos Participantes,
- E
- 4 membros, no mínimo, que representam a Empresa, nomeados pela direção da mesma.

Os membros colaboradores Participantes, representando os Participantes, podem ser Participantes de vários subfundos. Cada subfundo deve dispor de pelo menos Participante nomeado, com um mandato em curso, o representante no seio do Conselho de Supervisão. Na falta de representação de um subfundo por um Participante, serão efetuadas novas eleições para os subfundos não representados e consequentemente o número de representantes do colégio de colaboradores, como número de representantes do colégio da Empresa será respetivamente aumentado.

Em todos os casos, o número de representantes da empresa será no máximo igual ao número de representantes dos Participantes.

Cada membro pode ser substituído por um dos seus três suplentes eleitos ou designados nas mesmas condições.

A duração do mandato é fixado a 6 exercícios. O mandato expira efetivamente após a reunião do Conselho de Supervisão que estatui quanto às contas do último exercício do mandato. Este é renovável por tática recondução, salvo em caso de designação por eleição. Os membros podem ser reeleitos.

Quando um membro do Conselho de Supervisão que representa os Participantes deixou de ser colaborador da Empresa, este deixa as suas funções no seio do Conselho de Supervisão.

A renovação de um posto de membro do Conselho de Supervisão que ficou vago devido à perda da qualidade de membro do Conselho de Supervisão do titular e dos seus suplentes efetua-se nas condições de nomeação (designação e/ou eleição) acima descritas. Deve ser realizado atempadamente pela iniciativa do Conselho de Supervisão, da Sociedade Gestora ou, na Falta destes, da empresa e, em todos os casos, antes da próxima reunião do Conselho de Supervisão.

2. Missões

O Conselho de Supervisão reúne-se pelo menos uma vez por ano para o exame do relatório de gestão das contas anuais do fundo, o exame da gestão financeira, administrativa e contabilística e a adoção do seu relatório anual.

Exerce direitos de voto inerentes aos valores inscritos no ativo do Fundo e decide sobre a contribuição dos títulos, salvo aqueles inerentes aos títulos de capital emitidos pela empresa, e, para este efeito, designa um ou vários mandatários que representam o Fundo nas Assembleias-gerais das sociedades emitentes.

Para o exercício dos direitos de voto inerentes a títulos emitidos pela sociedade, as operações de votação realizam-se, após discussão na presença dos representantes da sociedade, sem que estes estejam presentes. Para efeitos de cálculo do quórum e da maioria, consideram-se presentes os membros do Conselho de Supervisão que participem na reunião por videoconferência, audioconferência ou qualquer outro meio de telecomunicação que permita a sua identificação e garanta a sua participação efetiva.

No caso de se verificar uma comprovada falta de liquidez do empréstimo da Ação antes de uma Assembleia-geral da CAPGEMINI SE, a Sociedade gestora fará os seus melhores esforços para convocar e convocar o Conselho de Supervisão a fim de o informar da ocorrência deste caso e das suas consequências.

Em caso de comprovada falta de liquidez do empréstimo, o Conselho de Supervisão poderá não poder exercer todos os direitos de voto inerentes às Ações que figuram no seu ativo. Neste caso, o Conselho de Supervisão poderá votar nas assembleias-gerais da CAPGEMINI SE sobre as Ações relativamente às quais (a) o CACIB não tem direito de utilização, (b) o CACIB não tiver exercido o seu direito de utilização na altura das Assembleias-Gerais, e (c) o CACIB tiver exercido o seu direito de utilização e que o CACIB teria podido restituir ao FCPE antes das Assembleias-Gerais.

Pode apresentar as resoluções nas Assembleias-gerais nas condições previstas pelo Código do Comércio.

Decide sobre fusões, cissões e liquidações do fundo. Sem prejuízo das competências da Sociedade Gestora e daquelas do liquidador, o Conselho de Supervisão pode agir em justiça para defender ou fazer valer os direitos ou interesses dos Participantes.

As informações comunicadas ao Comité Social e Económico em aplicação do artigo L. 214-165 do Código monetário e financeiro, bem como, se for o caso, cópia do relatório do perito fiscal destacado em aplicação dos artigos do código de trabalho mencionados neste mesmo artigo, são transmitidas ao Conselho de Supervisão.

Apenas estão sujeitas a acordo prévio do Conselho de Supervisão as alterações relativas ao objeto do Fundo, a alteração da composição do Conselho de Supervisão, à alteração de Sociedade Gestora e/ou de Depositário, à fusão, cisão, liquidação do Fundo e ao reajuste do valor da unidade de participação.

Decide sobre a atitude a adotar em caso de operações financeiras que incidam sobre o capital do Grupo Capgemini (designadamente em caso de OPA, de OPE, de fusões ou cisões) e da gestão dos ativos do Fundo na sequência das ditas operações financeiras, sendo o objetivo de preservar da melhor forma o interesse dos Participantes.

3. Quórum

Aquando de uma primeira convocatória, o Conselho de Supervisão só delibera de forma válida se a metade pelo menos dos seus membros estiverem presentes ou representados.

Se não houver quórum, procede-se a uma segunda convocatória por carta registada com aviso de receção. O Conselho de Supervisão só poderá deliberar de forma válida se metade dos membros estiverem presentes ou representados.

Quando, após uma segunda convocatória, o Conselho de Supervisão permanecer sem condições para reunir, a Sociedade gestora elabora uma Ata de carência. Um novo Conselho de Supervisão pode então ser constituído por iniciativa da empresa, por um Participante pelo menos ou pela Sociedade Gestora, nas condições previstas no presente regulamento.

Se estas disposições não puderem ser aplicadas, a Sociedade Gestora, em harmonia com o Depositário, reserva-se a possibilidade de transferir os ativos do fundo para um fundo « multiempresas ».

Para efeitos de cálculo do quórum e da maioria, consideram-se presentes os membros do Conselho de Supervisão que participem na reunião por videoconferência, audioconferência ou qualquer outro meio de telecomunicação que permita a sua identificação e garanta a sua participação efetiva.

4. Decisões

Durante a primeira reunião, cuja convocatória é assegurada por todos os meios pela Sociedade Gestora, o Conselho de Supervisão elegem entre os colaboradores que representam os Participantes um presidente para uma duração de um ano. É reelegível ou renovável por tácita recondução.

O Conselho de Supervisão pode ser reunido a qualquer altura do ano, quer através de uma convocatória do seu presidente, quer a pedido de dois terços pelo menos dos seus membros, quer por iniciativa da Sociedade Gestora ou do Depositário.

As decisões relativas aos pontos seguintes são tomadas por unanimidade dos membros presentes ou representados :

- Alteração da composição do Conselho de Supervisão,
- Alteração de Sociedade Gestora e/ou de Depositário,
- Fusão, cisão, liquidação do Fundo.

As outras decisões são tomadas por maioria simples dos membros presentes ou representados com voz preponderante do presidente em caso de igualdade.

Um representante da Sociedade Gestora assiste, na medida do possível, ao Conselho de Supervisão. O Depositário, se for necessário, pode igualmente assistir às reuniões do Conselho de Supervisão.

É mantido um registo de presença assinado pelos membros presentes. As deliberações do Conselho de Supervisão são consignadas nas Atas assinadas pelo presidente da sessão e no mínimo por um membro presente na reunião. Estas Atas retomam a composição do conselho, as regras de quórum e de maioria, os membros presentes, representados ou ausentes e, para cada resolução, o número de vozes favoráveis e desfavoráveis, o nome e função dos signatários da Ata. Devem ser conservados pelo presidente do Conselho de Supervisão e pela empresa, sendo que a cópia deve ser enviada à Sociedade Gestora.

Em todos os casos, será estabelecida uma ata da sessão em nome de cada um dos fundos visados pela reunião ou pelas decisões do Conselho de Supervisão.

Em caso de impedimento do presidente, este é substituído por um dos membros presentes na reunião, designado pelos seus colegas. O presidente só poderá ser substituído por um membro colaborador Participante representando os Participantes.

Em caso de impedimento, cada membro do Conselho de Supervisão pode, na ausência de suplente, fazer-se representar pelo presidente do conselho ou por qualquer outro membro do Conselho de Supervisão, desde que este seja Participante. Os poderes assim delegados devem ser anexados a uma folha de presença e mencionados na Ata da reunião. As delegações de poder só podem ser consentidas para uma única reunião.

ARTIGO 9 - Os revisores oficiais de contas

O Revisor oficial de Contas é a **PriceWaterHouseCoopers Audit**.

É designado para seis exercícios pelo conselho de administração (ou diretório) da Sociedade Gestora, após o acordo da Autoridade dos Mercados Financeiros.

Certifica a regularidade e sinceridade das contas.

Pode ver as suas funções renovadas.

O Revisor Oficial de Contas deve assinalar da forma mais atempada à Autoridade dos mercados financeiros qualquer facto ou decisão relativo ao organismo de investimento coletivo em valores mobiliários de que tenha tido conhecimento no exercício da sua função, de natureza :

1. A constituir uma violação das disposições legislativas e regulamentares aplicáveis a este organismo e passíveis de impactar de forma significativa a situação financeira, o resultado e o património ;
2. A afetar negativamente as condições e atividade da sua operação ;
3. A resultar na emissão de reservas ou a recusa da certificação das contas.

As avaliações dos ativos e a determinação dos rácios de troca nas operações de transformação, fusão ou cisão são efetuadas sob o controlo do Revisor Oficial de Contas.

Aprecia qualquer contributo que seja da sua responsabilidade.

Controla a exatidão da composição do ativo e os outros elementos antes da publicação.

Os honorários do Revisor Oficial de Contas são fixados de comum acordo entre este e o Conselho de Administração da Sociedade Gestora em virtude do programa de trabalho indicando as diligências estimadas necessárias.

Atesta as situações que servem de base à distribuição dos adiantamentos.

TÍTULO III FUNCIONAMENTO E DESPESAS DO FUNDO

ARTIGO 10 - As unidades de participação

Os direitos dos coproprietários são expressos em unidades de participação ; cada unidade de participação corresponde a uma mesma fração do ativo do Subfundo e pode ser dividida em décimos, centésimos, milésimos, etc.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 92,93 €.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 163,36 €.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 145,25 €.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 145,81 €.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 153,66 €.

Para os Subfundos « ESOP CLASSIC 2025 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » :

O valor patrimonial líquido da unidade de participação na constituição do Subfundo é igual ao Preço de Subscrição : 110,70 €.

Para o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » :

Os direitos dos coproprietários são expressos em Unidades de Participação « C » (« Capitalização ») ; cada unidade de participação corresponde a uma mesma fração do ativo do Subfundo e pode ser dividida em décimos, centésimos, milésimos, etc. (a « Unidade de Participação » ou as « Unidades de Participação »)

O valor inicial de cada uma das unidades de participação na constituição do Subfundo « **CAPGEMINI CLASSIC** » é igual à cotação de abertura da ação Capgemini SE, no dia da constituição respetiva de cada uma das unidades de participação.

O valor inicial da Unidade de participação « C » eleva-se a 54,78 €.

O Subfundo emite uma categoria de Unidades de Participação :

- Unidades de Participação « C » : os rendimentos do Subfundo são capitalizados no Subfundo

O valor da Unidade de participação está correlacionado com a cotação da Ação Capgemini SE.

Com vista a limitar a disparidade que poderá surgir entre o valor patrimonial líquido da unidade de participação e a cotação da Ação Capgemini SE, poderá ser efetuado um reajuste do valor patrimonial líquido sobre o curso da Ação Capgemini SE. Estes reajustes darão lugar, em benefício de cada Participante, à criação ou à destruição eventual de Unidades de participação e/ou de frações de Unidades de participação adicionais.

A Sociedade gestora garante o tratamento igualitário de todos os Participantes. Os termos de subscrição, de resgate e de acesso às informações sobre o Fundo são semelhantes para todos os Participantes do FCPE.

As disposições do regulamento que rege a emissão e o resgate de Unidades de participação aplicam-se às frações de Unidades de participação cujo valor será sempre proporcional ao da Unidade de participação que representam. Todas as outras disposições do regulamento relativa às unidades de participação aplicam-se às frações de unidades de participação sem que seja necessário especificá-lo, salvo disposição contrária.

ARTIGO 11 - Valor patrimonial líquido

Para o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC »

O valor patrimonial líquido é calculado diariamente a cada Dia de Negociação Euronext Paris S.A, salvo nos dias feriados legais em França com base na cotação de abertura das **Ações Capgemini SE**.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

Para os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 » :
O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 17 de dezembro de 2025, o valor patrimonial líquido é estabelecido a 15 de cada mês ou se este dia não constituir um Dia de Negociação Útil, o Dia de Negociação Útil anterior, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE a estas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor líquido dos ativos será determinado em 17 de dezembro de 2025.

Após o dia 17 de dezembro de 2025, o valor patrimonial líquido será calculado, às terças feiras ou no Dia de Negociação Útil caso não seja um Dia de Negociação Útil. Será calculado com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas para os Subfundos « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 ».

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2020 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 17 de dezembro de 2025, o valor patrimonial líquido é calculado a 15 de cada mês ou se este dia não constituir um Dia de Negociação Útil, o Dia de Negociação Útil anterior, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE a estas datas.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 17 de dezembro de 2025.

Após o dia 17 de dezembro de 2025, o valor patrimonial líquido será calculado, todas as terças-feiras ou no Dia de Negociação Útil seguinte caso não seja um Dia de Negociação Útil com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial

Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2021 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 16 de dezembro de 2026 é calculado no último Dia de Negociação útil de cada mês, com base na cotação de abertura da ação ou, se este dia não constituir um Dia de Negociação Útil, o Dia de Negociação Útil anterior, com base na cotação de abertura da Ação.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 16 de dezembro de 2026.

Após o dia 16 de dezembro de 2026, o valor patrimonial líquido será calculado, às terças-feiras ou no Dia de Negociação Útil caso não seja um Dia de Negociação Útil, com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

Para os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até ao dia 16 de dezembro de 2026 o valor patrimonial líquido é estabelecido no último Dia de Negociação Útil de cada mês, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE a estas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 16 de dezembro de 2026.

Após o dia 16 de dezembro de 2026, o valor patrimonial líquido será calculado às terças-feiras ou no Dia de Negociação Útil seguinte caso não seja um Dia de Negociação Útil. Será calculado com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas para os subfundos « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 ».

Cada um dos valores do ativo líquido é enviado à AMF no mesmo dia em que é calculado. É disponibilizado ao Conselho de Supervisão a partir do primeiro dia útil após a sua determinação e apresentado nas instalações e estabelecimentos da Empresa. O Conselho de Supervisão pode obter, mediante pedido, a comunicação dos valores de liquidação calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros enumerados no Artigo 3 destes regulamentos e registados nos ativos do Subfundo são avaliados da seguinte forma :

- **As ações Capgemini SE negociadas num mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado. A avaliação do preço de mercado de referência é efetuada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sociedade Gestora. Estas modalidades de aplicação são indicadas no anexo das contas anuais.

No entanto, se a cotação não tiver sido constatada no dia da avaliação ou se a cotação tiver sido corrigida, as ações são avaliadas com base no valor provável de negociação, sob responsabilidade da Sociedade gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor durante o respetivo controlo.

- **As unidades ou ações de OPCVM e/ou FIVG** são avaliadas de acordo com o último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **A Operação de Swap** é avaliada ao seu valor estimado pela Sociedade gestora, de acordo com um método permanente que figura em anexo das contas anuais.
- **Avaliação das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mark-to-market).
Os pedidos de cobertura são diários, exceto estipulação em contrário, mencionada no contrato-quadro referente a estas operações ou no caso de acordo entre a Sociedade gestora e a contraparte, mediante a aplicação de um limiar mínimo de aplicação
- **Os títulos objeto dos contratos de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e os termos de avaliação são especificados no anexo das contas anuais.

Se, para garantir a liquidez do Subfundo, a Sociedade Gestora for obrigada a efetuar uma transação significativa a um preço diferente desta avaliação, o conjunto dos títulos subsistentes no Subfundo deverá ser avaliado com base neste novo preço.

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2022 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 15 de dezembro de 2027 é calculado, no último dia de negociação de cada mês, com base no preço de abertura das ações ou, se este dia não for um Dia de Negociação, o Dia Útil Anterior, com base no preço de abertura da Ação.

O valor líquido dos ativos será determinado em 15 de dezembro de 2027.

Após 15 de dezembro de 2027, o valor líquido dos ativos será calculado todas as terças-feiras ou no Dia de Negociação seguinte, se este não for um Dia de Negociação, com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

No que respeita aos Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 15 de dezembro de 2027 o valor líquido dos ativos é determinado no último Dia de Negociação de cada mês, com base no preço de fecho das Ações da Capgemini SE nessas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor líquido dos ativos será determinado em 15 de dezembro de 2027.

Após 15 de dezembro de 2027, o valor líquido dos ativos será calculado todas as terças-feiras ou no Dia de Negociação seguinte, se este não for um Dia de Negociação. Será calculado com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas para os Subfundos « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 ».

Cada um dos valores do ativo líquido é enviado à AMF no mesmo dia em que é calculado. É disponibilizado ao Conselho de Supervisão a partir do primeiro dia útil após a sua determinação e apresentado nas instalações e estabelecimentos da Empresa. O Conselho de Supervisão pode obter, mediante pedido, a comunicação dos valores de liquidação calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros enumerados no Artigo 3 destes regulamentos e registados nos ativos do Subfundo são avaliados da seguinte forma :

- **As ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado.

A avaliação do preço de mercado de referência é efetuada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sociedade Gestora. Estas modalidades de aplicação são indicadas no anexo das contas anuais.

No entanto, se a cotação não tiver sido constatada no dia da avaliação ou se a cotação tiver sido corrigida, as ações são avaliadas com base no valor provável de negociação, sob responsabilidade da Sociedade gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor durante o respetivo controlo.

- **As unidades ou ações de OPCVM e/ou FIVG** são avaliadas de acordo com o último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **A Operação de Swap** é avaliada ao seu valor estimado pela Sociedade gestora, de acordo com um método permanente que figura em anexo das contas anuais.
- **Avaliação das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mark-to-market).

Os pedidos de cobertura são diários, exceto estipulação em contrário, mencionada no contrato-quadro referente a estas operações ou no caso de acordo entre a Sociedade gestora e a contraparte, mediante a aplicação de um limiar mínimo de aplicação

- **Os títulos objeto dos contratos de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e os termos de avaliação são especificados no anexo das contas anuais.

Se, para assegurar a liquidez do Subfundo, a Sociedade Gestora for forçada a executar uma transação significativa a um preço diferente desta avaliação, todos os títulos que permanecerem no Subfundo serão avaliados a este novo preço.

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2023 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 19 de dezembro de 2028 é calculado no dia 15 de cada mês, com base na cotação de abertura da ação ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, o Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de abertura da Ação.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 19 de dezembro de 2028.

Após o dia 19 de dezembro de 2028, o valor patrimonial líquido será calculado, às terças-feiras ou no Dia de Bolsa Útil caso não seja um dia de Bolsa Útil, com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

No que respeita aos Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 19 de dezembro de 2028, o valor patrimonial líquido é calculado no dia 15 de cada mês, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, no Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE nestas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 19 de dezembro de 2028.

Após o dia 19 de dezembro de 2028, o valor patrimonial líquido será calculado às terças-feiras ou no Dia de Bolsa Útil seguinte caso não seja um dia de Bolsa Útil. Será calculado com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas para os Subfundos « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 ».

Cada um dos valores do ativo líquido é enviado à AMF no mesmo dia em que é calculado. É disponibilizado ao Conselho de Supervisão a partir do primeiro dia útil após a sua determinação e apresentado nas instalações e estabelecimentos da Empresa. O Conselho de Supervisão pode obter, mediante pedido, a comunicação dos valores de liquidação calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros enumerados no Artigo 3 destes regulamentos e registados nos ativos do Subfundo são avaliados da seguinte forma :

- **As ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado.

A avaliação do preço de mercado de referência é efetuada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sociedade Gestora. Estas modalidades de aplicação são indicadas no anexo das contas anuais.

No entanto, se a cotação não tiver sido constatada no dia da avaliação ou se a cotação tiver sido corrigida, as ações são avaliadas com base no valor provável de negociação, sob responsabilidade da Sociedade gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor durante o respetivo controlo.

- **As unidades ou ações de OPCVM e/ou FIVG** são avaliadas de acordo com o último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **A Operação de Swap** é avaliada ao seu valor estimado pela Sociedade gestora, de acordo com um método permanente que figura em anexo das contas anuais.
- **Avaliação das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mark-to-market).

Os pedidos de cobertura são diários, exceto estipulação em contrário, mencionada no contrato-quadro referente a estas operações ou no caso de acordo entre a Sociedade gestora e a contraparte, mediante a aplicação de um limiar mínimo de aplicação

- **Os títulos objeto dos contratos de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e os termos de avaliação são especificados no anexo das contas anuais.

Se, para assegurar a liquidez do Subfundo, a Sociedade Gestora for forçada a executar uma transação significativa a um preço diferente desta avaliação, todos os títulos que permanecerem no Subfundo serão avaliados a este novo preço.

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2024 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 19 de dezembro de 2029 é calculado no dia 15 de cada mês, com base na cotação de abertura da ação ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, o Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de abertura da Ação.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 19 de dezembro de 2029.

Após o dia 19 de dezembro de 2029, o valor patrimonial líquido será calculado, todas as terças-feiras ou no Dia de Negociação Útil seguinte caso não seja um Dia de Negociação Útil com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

No que respeita aos Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 19 de dezembro de 2024, o valor patrimonial líquido é calculado no dia 15 de cada mês, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, no Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE nestas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor líquido dos ativos será determinado em 19 de dezembro de 2029.

Após o dia 19 de dezembro de 2029, o valor patrimonial líquido será calculado às terças-feiras ou no Dia de Bolsa Útil seguinte caso não seja um dia de Bolsa Útil. Será calculado com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas para os Subfundos « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 ».

Cada um dos valores do ativo líquido é enviado à AMF no mesmo dia em que é calculado. É disponibilizado ao Conselho de Supervisão a partir do primeiro dia útil após a sua determinação e apresentado nas instalações e estabelecimentos da Empresa. O Conselho de Supervisão pode obter, mediante pedido, a comunicação dos valores de liquidação calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros enumerados no Artigo 3 destes regulamentos e registados nos ativos do Subfundo são avaliados da seguinte forma :

- **As ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado.

A avaliação do preço de mercado de referência é efetuada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sociedade Gestora. Estas modalidades de aplicação são indicadas no anexo das contas anuais.

No entanto, se a cotação não tiver sido constatada no dia da avaliação ou se a cotação tiver sido corrigida, as ações são avaliadas com base no valor provável de negociação, sob responsabilidade da Sociedade gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor durante o respetivo controlo.

- **As unidades ou ações de OPCVM e/ou FIVG** são avaliadas de acordo com o último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **A Operação de Swap** é avaliada ao seu valor estimado pela Sociedade gestora, de acordo com um método permanente que figura em anexo das contas anuais.
- **Avaliação das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mark-to-market).

Os pedidos de cobertura são diários, exceto estipulação em contrário, mencionada no contrato-quadro referente a estas operações ou no caso de acordo entre a Sociedade gestora e a contraparte, mediante a aplicação de um limiar mínimo de aplicação

- **Os títulos objeto dos contratos de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e os termos de avaliação são especificados no anexo das contas anuais.

Se, para assegurar a liquidez do Subfundo, a Sociedade Gestora for forçada a executar uma transação significativa a um preço diferente desta avaliação, todos os títulos que permanecerem no Subfundo serão avaliados a este novo preço.

Para o subfundo « ESOP CLASSIC 2025 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário de cada tipo de unidade de participação. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 18 de dezembro de 2030 é calculado no dia 15 de cada mês, com base na cotação de abertura da ação ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, o Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de abertura da Ação.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 18 de dezembro de 2030.

Após o dia 18 de dezembro de 2030, o valor patrimonial líquido será calculado, todas as terças-feiras ou no Dia de Negociação Útil seguinte caso não seja um Dia de Negociação Útil com base na cotação de abertura da Ação Capgemini SE a estas datas.

Mecanismo de Oscilação de Preços (« Swing Pricing ») :

As subscrições e os resgates significativos podem ter um impacto no valor patrimonial líquido devido ao custo de reorganização da carteira associado às transações de investimento e de desinvestimento. Este custo pode ter proveniência na diferença entre o preço da transação e o preço de avaliação, de impostos ou de comissões de corretagem.

Para proteger os interesses dos Participantes presentes no FCPE, a Sociedade Gestora pode decidir aplicar um mecanismo de oscilação de preços (« Swing Pricing ») ao FCPE com um preço limiar de desencadeamento.

Assim que o saldo de subscrições e resgates de todas as Unidades de Participação combinadas for superior em valor absoluto ao limiar pré-estabelecido, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado. Em consequência, o Valor Patrimonial Líquido será ajustado para cima (e para baixo, respetivamente) se o saldo de subscrições e resgates for positivo (e negativo, respetivamente). O objetivo é limitar o impacto destas subscrições e resgates no Valor Patrimonial Líquido dos Participantes presentes no fundo.

Este limiar de desencadeamento é expresso em percentagem dos ativos totais do FCPE.

O nível do limiar de desencadeamento e o fator de ajustamento do Valor Patrimonial Líquido são determinados pela Sociedade Gestora e revistos, pelo menos, trimestralmente.

Devido à aplicação do mecanismo de oscilação de preços, a volatilidade do FCPE pode não ter proveniência apenas nos ativos detidos em carteira.

Em conformidade com a regulamentação, apenas as pessoas responsáveis pela sua aplicação conhecem os pormenores deste mecanismo e, nomeadamente, a percentagem do limiar de desencadeamento.

No que respeita aos Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » :

O valor patrimonial líquido é o valor unitário da unidade de participação expresso em euros. É calculado dividindo o ativo líquido do Subfundo pelo número de unidades de participação emitidas e não resgatadas pelo Subfundo.

Até 18 de dezembro de 2025, o valor patrimonial líquido é calculado no dia 15 de cada mês, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, no Dia de Bolsa Útil anterior, com base na cotação de fecho da Ação Capgemini SE nestas datas. É calculado no Dia Útil seguinte.

O valor patrimonial líquido será estabelecido a 18 de dezembro de 2030.

Após o dia 18 de dezembro de 2030, o valor patrimonial líquido será calculado às terças-feiras ou no Dia de Bolsa Útil seguinte caso não seja um dia de Bolsa Útil. Será calculado com base no preço de abertura da Ação da Capgemini SE nestas datas para os Subfundos « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 ».

Cada um dos valores do ativo líquido é enviado à AMF no mesmo dia em que é calculado. É disponibilizado ao Conselho de Supervisão a partir do primeiro dia útil após a sua determinação e apresentado nas instalações e estabelecimentos da Empresa. O Conselho de Supervisão pode obter, mediante pedido, a comunicação dos valores de liquidação calculados.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros enumerados no Artigo 3 destes regulamentos e registados nos ativos do Subfundo são avaliados da seguinte forma :

- **As ações da Capgemini SE admitidas à negociação num mercado regulamentado francês** são avaliadas ao preço de mercado.

A avaliação do preço de mercado de referência é efetuada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sociedade Gestora. Estas modalidades de aplicação são indicadas no anexo das contas anuais.

No entanto, se a cotação não tiver sido constatada no dia da avaliação ou se a cotação tiver sido corrigida, as ações são avaliadas com base no valor provável de negociação, sob responsabilidade da Sociedade gestora. Estas avaliações e a sua justificação são comunicadas ao Auditor durante o respetivo controlo.

- **As unidades ou ações de OPCVM e/ou FIVG** são avaliadas de acordo com o último valor patrimonial líquido conhecido no dia da avaliação.
- **A Operação de Swap** é avaliada ao seu valor estimado pela Sociedade gestora, de acordo com um método permanente que figura em anexo das contas anuais.
- **Avaliação das garantias financeiras** : As garantias são avaliadas diariamente ao preço de mercado (mark-to-market).
Os pedidos de cobertura são diários, exceto estipulação em contrário, mencionada no contrato-quadro referente a estas operações ou no caso de acordo entre a Sociedade gestora e a contraparte, mediante a aplicação de um limiar mínimo de aplicação
- **Os títulos objeto dos contratos de cessão ou de aquisição temporária** são avaliados em conformidade com a regulamentação em vigor e os termos de avaliação são especificados no anexo das contas anuais.

Se, para assegurar a liquidez do Subfundo, a Sociedade Gestora for forçada a executar uma transação significativa a um preço diferente desta avaliação, todos os títulos que permanecerem no Subfundo serão avaliados a este novo preço.

ARTIGO 12 – Montantes distribuíveis

Para os Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » :

Os rendimentos e mais-valias líquidas realizadas dos ativos dos Subfundos, bem como os direitos inerentes às Ações detidas pelos Subfundos, são recebidos pelo subfundo em questão e são de imediato vertidos ao CACIB como contrapartida de cada uma das operações de swap.

Para o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » :

Os rendimentos dos ativos incluídos no Fundo são obrigatoriamente reinvestidos e resultam na emissão de novas unidades de participação.

Para os subfundos « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 » e « ESOP CLASSIC 2024 » e « ESOP CLASSIC 2025 » :

Os rendimentos dos ativos incluídos no Fundo são obrigatoriamente reinvestidos e não permitem a emissão de novas unidades de participação.

ARTIGO 13 - Subscrição

Disposições comuns a todos os subfundos :

Os montantes afetos a estes subfundos durante o período de subscrição devem ser confiados ao detentor da conta conservadora de unidades de participação com vista à subscrição pelos subfundos ao aumento de capital reservado aos colaboradores, o mais tardar no Dia Útil de bolsa Euronext Paris anterior à data de cálculo do valor patrimonial líquido, antes das 12 horas.

Os montantes são transmitidos ao Depositário pelo gestor de conta de conservação das unidades de participação.

Em caso de necessidade, a Sociedade Gestora poderá proceder a uma avaliação excecional da parte para permitir, por exemplo, a integração imediata do pagamento de uma reserva especial de participação.

O gestor de conta de conservação das unidades de participação, ou, se for o caso, a entidade que detém a conta de emissão do Subfundo, cria o número de unidades de participação que cada pagamento permite dividindo este último pelo preço de emissão calculado à data mais próxima após o dito pagamento.

O gestor de conta de conservação das unidades de participação indica à Empresa ou ao seu delegatário detentor do registo o número de Unidades de Participação que cabe a cada Participante em função de um extrato de repartição por este estabelecido. A empresa ou o seu delegatário detentor do registo informa cada Participante sobre esta atribuição.

O FCPE pode cessar a emissão de unidades de participação, nos termos do terceiro parágrafo do artigo L. 214-24-41 do Código monetário e financeiro, de forma temporária ou permanente, total ou parcial, em situações objetivas que levem ao encerramento das subscrições, tais como um número máximo de unidades de participação emitidas, um montante máximo

de ativos atingido ou o termo de um período de subscrição específico. O acionamento deste instrumento será objeto de informação, através de qualquer meio, aos Detentores existentes sobre a sua ativação, bem como o limiar e a situação objetiva que levaram à decisão de encerramento parcial ou total. No caso de um encerramento parcial, esta informação deve, através de qualquer meio, especificar explicitamente os termos e condições em que os atuais Detentores podem continuar a subscrever durante o período desse encerramento parcial. Os Participantes são igualmente informados, através de qualquer meio, da decisão da Sociedade gestora de pôr termo ao encerramento total ou parcial das subscrições (quando o limiar mínimo de aplicação for ultrapassado) ou de não o fazer (em caso de alteração do limiar ou da situação objetiva que levou à aplicação deste instrumento). Respeitando o interesse dos Participantes, deve ser sempre feita a alteração da situação objetiva invocada ou do limiar mínimo de aplicação do instrumento. A informação, sob qualquer meio, deve especificar os motivos exatos para estas alterações.

Para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » :

Os montantes pagos ao Subfundo bem como, se for o caso, os pagamentos efetuados por contribuição de títulos em aplicação do artigo 2, devem ser confiados ao Estabelecimento Depositário.

Para qualquer subscrição, o investimento será efetuado com base no valor indicativo do Subfundo que seguirá a data de receção dos montantes correspondentes.

Para os 4 Subfundos 2020 :

As subscrições são recolhidas, junto dos aderentes do PEG e do PEGI, por pagamento voluntário, durante o período de reserva previsto de 17 de setembro a 6 de outubro de 2020 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 10 a 12 de novembro de 2020.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a 5 de novembro de 2020. Os Participantes beneficiam de um período de revogação de 10 a 12 de novembro de 2020 durante o qual terão igualmente a possibilidade de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- O número total de unidades oferecidas será dividido pelo número de subscritores para obter a « subscrição média ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.
- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2020 está limitada a 3.000.000 ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$

Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;

Subscritor S4 = 4.000 títulos ; Subscritor S5 = 4.000 títulos

Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do número total de subscrições não realizadas após aplicação do número médio de títulos : $22.000 - 16.500 = 5.500$ títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeito na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$$3.500/5.500 = 0,6363$$

5) Subscrições finais :

Subscritor S1 = 2.000 ; Subscritor S2 = 2.500 ; Subscritor S3 = 4.000 ;

Subscritor S4 = 4.000 + 0,6363 x 2.500 = 5.591 ; Subscritor S5 = 4.000 + 0,6363 x 3.000 = 5.909

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

Para os 4 Subfundos 2021 :

As subscrições são recolhidas, junto dos aderentes do PEG e do PEGI, por pagamento voluntário, durante o período de reserva previsto de 15 de setembro a 4 de outubro de 2021 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 8 a 10 de novembro de 2021.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a 3 de novembro de 2021. Os Participantes beneficiam de um período de revogação de 8 a 10 de novembro de 2021 durante o qual terão igualmente a possibilidade de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- Proceder-se-á à divisão do número total de Ações oferecidas pelo número de subscritores com vista a obter a « média de subscrição ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.
- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2021 está limitada a 4.000.000 ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;

Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$

Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :

Subscriber S1 = 2.000 títulos ; Subscriber S2 = 2.500 títulos ; Subscriber S3 = 4.000 títulos ;

Subscriber S4 = 4.000 títulos ; Subscriber S5 = 4.000 títulos

Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do montante total das subscrições não satisfeito na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja : $22.000 - 16.500 = 5.500$ títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeitas na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$3.500/5.500 = 0,6363$

5) Subscrições finais :

Subscriber S1 = 2.000 ; Subscriber S2 = 2.500 ; Subscriber S3 = 4.000 ;

Subscriber S4 = $4.000 + 0,6363 \times 2.500 = 5.591$; Subscriber S5 = $4.000 + 0,6363 \times 3.000 = 5.909$

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

Para os 4 Subfundos 2022 :

As subscrições são recolhidas, dos membros do PEG (Grupo) e dos planos de poupança do PEGI (Grupo Internacional), por transferência voluntária, durante o período de reserva prescrito 14 de setembro a 3 de outubro de 2022 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 7 a 9 de novembro de 2022.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a 3 de novembro de 2022. Os Titulares de Ações poderão revogar as subscrições no período de 7 a 9 de novembro de 2022, durante o qual também têm a opção de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- O número total de unidades oferecidas será dividido pelo número de subscritores para obter a « subscrição média ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.

- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2022 está limitada a 3.500.000 ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$
Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :
Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 4.000 títulos ; Subscritor S5 = 4.000 títulos
Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do número total de subscrições não realizadas após aplicação do número médio de títulos :
 $22.000 - 16.500 = 5.500$ títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeitas na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$$3.500/5.500 = 0,6363$$

5) Subscrições finais :

Subscritor S1 = 2.000 ; Subscritor S2 = 2.500 ; Subscritor S3 = 4.000 ;
Subscritor S4 = $4.000 + 0,6363 \times 2.500 = 5.591$; Subscritor S5 = $4.000 + 0,6363 \times 3.000 = 5.909$

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

Para os 4 Subfundos 2023 :

As subscrições são recolhidas, junto dos aderentes do PEG e do PEGl, por pagamento voluntário, durante o período de reserva previsto de 15 de setembro a 4 de outubro de 2023 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 13 a 15 de novembro de 2023.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a 10 de novembro de 2023. Os Participantes beneficiam de um período de revogação de 13 a 15 de novembro de 2023 durante o qual terão igualmente a possibilidade de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- O número total de unidades oferecidas será dividido pelo número de subscritores para obter a « subscrição média ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.
- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2023 está limitada a 3.200.000 ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$

Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;

Subscritor S4 = 4.000 títulos ; Subscritor S5 = 4.000 títulos

Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do número total de subscrições não realizadas após aplicação do número médio de títulos :
 $22.000 - 16.500 = 5.500$ títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeitas na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$$3.500/5.500 = 0,6363$$

5) Subscrições finais :

Subscritor S1 = 2.000 ; Subscritor S2 = 2.500 ; Subscritor S3 = 4.000 ;

Subscritor S4 = $4.000 + 0,6363 \times 2.500 = 5.591$; Subscritor S5 = $4.000 + 0,6363 \times 3.000 = 5.909$

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

--	--	--	--

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

Para os 4 Subfundos 2024 :

As subscrições são recolhidas, junto dos aderentes do PEG e do PEGI, por pagamento voluntário, durante o período de reserva previsto de 12 de setembro a 1 de outubro de 2024 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de 12 a 14 de novembro de 2024.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a 7 de novembro de 2024. Os Participantes beneficiam de um período de revogação de 12 a 14 de novembro de 2024 durante o qual terão igualmente a possibilidade de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- O número total de unidades oferecidas será dividido pelo número de subscritores para obter a « subscrição média ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.
- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2024 é limitada a 2.700.000 ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$

Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;

Subscritor S4 = 4.000 títulos ; Subscritor S5 = 4.000 títulos

Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do número total de subscrições não realizadas após aplicação do número médio de títulos :
 $22.000 - 16.500 = 5.500$ títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeitas na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$3.500/5.500 = 0,6363$

5) Subscrições finais :

Subscritor S1 = 2.000 ; Subscritor S2 = 2.500 ; Subscritor S3 = 4.000 ;
Subscritor S4 = 4.000 + 0,6363 x 2.500 = 5.591 ; Subscritor S5 = 4.000 + 0,6363 x 3.000 = 5.909

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

Para os 4 Subfundos 2025 :

As subscrições são recolhidas, junto dos aderentes do PEG e do PEGI, por pagamento voluntário, durante o período de reserva previsto de **12 de setembro a 1 de outubro** de 2024 inclusive e durante o período de subscrição/revogação de **12 a 14 de novembro** de 2025.

Durante o período de reserva, o montante de subscrição mínimo será de 100 €. Durante o período de subscrição/revogação, o montante de subscrição mínimo será de 100 € e o montante de subscrição máximo igual a 0,25 % da remuneração anual bruta.

O preço da subscrição das ações é fixado por decisão do Presidente diretor-geral da Capgemini SE, tomada por delegação do Conselho de Administração, e comunicada aos Participantes a **6 de novembro de 2025**. Os Participantes beneficiam de um período de revogação de **12 a 14 de novembro** de 2025 durante o qual terão igualmente a possibilidade de subscrever.

Os subfundos estarão assim fechados a todo o pagamento posterior.

As disposições a implementar no caso de o número de Unidades oferecidas para subscrição ser inferior ao número de Unidades subscritas são as seguintes :

- O número total de unidades oferecidas será dividido pelo número de subscritores para obter a « subscrição média ».
- Todas as subscrições de um montante igual ou inferior a esta « média de subscrição » serão igualmente honradas.
- Todas as subscrições de um número de títulos superior à « média de subscrição » serão servidos até ao limite desta « média de subscrição » e reduzidos para além, proporcionalmente ao número de títulos solicitados e ainda não servidos.

A Operação 2025 está limitada a **3.000.000** ações.

Exemplo :

O pacote máximo é de 20.000 títulos, o total global de subscrição é de 22.000 títulos e o número de subscritores é 5.

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 6.500 títulos ; Subscritor S5 = 7.000 títulos

Resultando num total de subscrição de : 22.000 títulos

Temos, portanto :

1) Determinação do número de títulos médio : $20.000/5 = 4.000$

Por conseguinte, os pedidos dos Beneficiários serão realizados até 4.000 títulos. Ou seja :

Subscritor S1 = 2.000 títulos ; Subscritor S2 = 2.500 títulos ; Subscritor S3 = 4.000 títulos ;
Subscritor S4 = 4.000 títulos ; Subscritor S5 = 4.000 títulos

Montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos = 16.500 títulos

2) Determinação da disponibilidade restante = 20.000 (pacote máximo) - 16.500 (montante total distribuído por aplicação do número médio de títulos) = 3.500 títulos.

3) Determinação do número total de subscrições não realizadas após aplicação do número médio de títulos :
22.000 – 16.500 = 5.500 títulos

4) O saldo da subscrição é reduzido em função do coeficiente de repartição da oferta residual igual ao rácio Oferta residual/Montante total das subscrições não satisfeitas na sequência da aplicação do número de títulos médio, ou seja :

$$3.500/5.500 = 0,6363$$

5) Subscrições finais :

Subscritor S1 = 2.000 ; Subscritor S2 = 2.500 ; Subscritor S3 = 4.000 ;

Subscritor S4 = 4.000 + 0,6363 x 2.500 = 5.591 ; Subscritor S5 = 4.000 + 0,6363 x 3.000 = 5.909

Resultando assim num montante de subscrição final de : 20.000.

Tabela recapitulativa das fases sucessivas :

Subscritores	Montante Solicitado	Fase 1	Fase 2 Subscrições finais (*)
S1	2.000	2.000	2.000
S2	2.500	2.500	2.500
S3	4.000	4.000	4.000
S4	6.500	4.000	5.591
S5	7.000	4.000	5.909
Total	22.000	16.500	20.000

O cálculo da redução é efetuado antes do pagamento por parte do colaborador do montante atribuído. Por conseguinte, o pagamento da subscrição tem em conta a redução, caso exista.

Os montantes que não puderam ser pagos ao Fundo devido à redução das ordens não serão pagos pelo subscritor.

Os montantes são pagos ao Fundo de uma só vez e após qualquer redução.

ARTIGO 14 - Resgate

14.1. « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP CLASSIC 2024 » e « ESOP CLASSIC 2025 » :

Os participantes beneficiários ou os respetivos sucessores podem solicitar o resgate de toda ou parte das suas unidades de participação, nas condições previstas pelos planos PEG/PEG.

Os participantes que deixaram a Empresa são avisados por esta sobre a disponibilidade das suas unidades de participação. Se não puderem ser contactados na última morada fornecida, findo o prazo de um ano a contar da data de disponibilidade dos direitos de que são titulares os seus direitos serão conservados pela Sociedade Gestora até expiração da prescrição prevista no artigo D.3324-38 do Código do Trabalho. Podem ser transferidos automaticamente para um Fundo monetário.

Os pedidos de resgate recebidos pelo depositário da conta de custódia das Unidades durante o Período de Resgate Antecipado t serão processados ao preço de resgate na Data de Resgate Antecipado t relativa a este Período de Resgate Antecipado t. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Ações serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário da conta de custódia no primeiro dia do próximo Período de Resgate Antecipado t.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento.

Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

As unidades de participação pagas em numerário ou em títulos através de encargos sobre os ativos do subfundo. O pagamento não pode transitar pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos beneficiários considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Dispositivo de restrição aos resgates :

A Sociedade Gestora pode não executar todas as ordens de resgate centralizadas no mesmo valor patrimonial líquido em circunstâncias excecionais, nomeadamente quando, independentemente da aplicação corrente da estratégia de gestão, os pedidos de resgate forem de tal ordem que, dada a liquidez dos ativos do subfundo, não possam ser satisfeitos em condições que protejam os interesses dos participantes e lhes assegurem um tratamento equitativo, ou quando os pedidos de resgate surgirem em circunstâncias que ponham em causa a integridade do mercado.

Para os períodos até 17 de dezembro de 2025 (ESOP CLASSIC 2020), até 16 de dezembro de 2026 (ESOP CLASSIC 2021), até 15 de dezembro de 2027 (ESOP CLASSIC 2022), até 19 de dezembro de 2028 (ESOP CLASSIC 2023), até 19 de dezembro de 2029 (ESOP CLASSIC 2024) e até 18 de dezembro de 2030 (ESOP CLASSIC 2025), aplicam-se as seguintes regras :

Método de cálculo e limiar utilizados :

A Sociedade Gestora pode decidir não efetuar todos os resgates com base num único valor patrimonial líquido, quando for atingido um limiar pré-estabelecido objetivamente por esta última com base num valor patrimonial líquido.

Este limiar é compreendido, com base num único valor patrimonial líquido, como o resgate líquido de todas as unidades de participação combinadas dividido pelos ativos líquidos do FCPE.

Para determinar o nível deste limiar, a Sociedade Gestora terá em conta, nomeadamente, os seguintes fatores : (i) a periodicidade com que o valor patrimonial líquido do FCPE é calculado, (ii) a estratégia de gestão do FCPE e (iii) a liquidez dos ativos detidos pelo FCPE.

Para os subfundos « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP CLASSIC 2024 » e « ESOP CLASSIC 2025 », a restrição aos resgates pode ser acionada pela Sociedade Gestora quando for atingido um limiar de 20 % do ativo líquido.

O limiar de desencadeamento é idêntico para todas as categorias de unidades de participação do FCPE.

Quando os pedidos de resgate excederem o limiar de desencadeamento, e se as condições de liquidez o permitirem, a Sociedade Gestora pode decidir satisfazer os pedidos de resgate que excedam o referido limiar, efetuando, assim, parcial ou totalmente as ordens que possam estar bloqueadas.

Os pedidos de resgate não efetuados num determinado valor patrimonial líquido serão automaticamente transportados para a data de centralização seguinte..

A duração máxima da aplicação do dispositivo de restrição aos resgates é fixada em 3 valores líquidos durante 6 meses.

Informação aos Participantes em caso de ativação do dispositivo :

Em caso de ativação do dispositivo de restrição aos resgates, os Participantes serão informados por qualquer meio através do sítio Web : <https://www.amundi-ee.com/>.

Além disso, os Participantes cujos pedidos de resgate tenham sido parcial ou totalmente não efetuados serão informados de forma específica e o mais rapidamente possível, após a data de centralização pelo agente centralizador.

Tratamento dos pedidos não efetuados :

Durante o período de aplicação do dispositivo de restrição aos resgates, as ordens de resgate serão efetuadas nas mesmas percentagens para os Participantes do FCPE que tenham solicitado um resgate pelo mesmo valor líquido.

As ordens assim transmitidas não terão prioridade sobre os pedidos de resgate subsequentes.

Caso de isenção :

Se a ordem de resgate for imediatamente seguida de uma subscrição pelo mesmo investidor, de pelo menos, o mesmo montante e efetuada na mesma data do valor líquido, este mecanismo não será aplicado ao resgate em questão.

Para os períodos a partir de 18 de dezembro de 2025 (ESOP CLASSIC 2020), a partir de 17 de dezembro de 2026 (ESOP CLASSIC 2021), a partir de 16 de dezembro de 2027 (ESOP CLASSIC 2022), a partir de 20 de dezembro de 2028 (ESOP CLASSIC 2023), a partir de 20 de dezembro de 2029 (ESOP CLASSIC 2024), a partir de 19 de dezembro de 2030 (ESOP CLASSIC 2025), aplicam-se as seguintes regras :

Método de cálculo e limiar utilizados :

A Sociedade Gestora pode decidir não efetuar todos os resgates com base num único valor patrimonial líquido, quando for atingido um limiar pré-estabelecido objetivamente por esta última com base num valor patrimonial líquido.

Este limiar é compreendido, com base num único valor patrimonial líquido, como o resgate líquido de todas as unidades de participação combinadas dividido pelos ativos líquidos do FCPE.

Para determinar o nível deste limiar, a Sociedade Gestora terá em conta, nomeadamente, os seguintes fatores : (i) a periodicidade com que o valor patrimonial líquido do FCPE é calculado, (ii) a estratégia de gestão do FCPE e (iii) a liquidez dos ativos detidos pelo FCPE.

Para os subfundos « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP CLASSIC 2024 » e « ESOP CLASSIC 2025 », a restrição aos resgates pode ser acionada pela Sociedade Gestora quando for atingido um limiar de 10 % do ativo líquido.

O limiar de desencadeamento é idêntico para todas as categorias de unidades de participação do FCPE.

Quando os pedidos de resgate excederem o limiar de desencadeamento, e se as condições de liquidez o permitirem, a Sociedade Gestora pode decidir satisfazer os pedidos de resgate que excedam o referido limiar, efetuando, assim, parcial ou totalmente as ordens que possam estar bloqueadas.

Os pedidos de resgate não efetuados num determinado valor patrimonial líquido serão automaticamente transportados para a data de centralização seguinte..

A duração máxima da aplicação do dispositivo de restrição aos resgates é fixada em 8 valores líquidos durante 6 meses.

Informação aos Participantes em caso de ativação do dispositivo :

Em caso de ativação do dispositivo de restrição aos resgates, os Participantes serão informados por qualquer meio através do sítio Web : <https://www.amundi-ee.com/>.

Além disso, os Participantes cujos pedidos de resgate tenham sido parcial ou totalmente não efetuados serão informados de forma específica e o mais rapidamente possível, após a data de centralização pelo agente centralizador.

Tratamento dos pedidos não efetuados :

Durante o período de aplicação do dispositivo de restrição aos resgates, as ordens de resgate serão efetuadas nas mesmas percentagens para os Participantes do FCPE que tenham solicitado um resgate pelo mesmo valor líquido.

As ordens assim transmitidas não terão prioridade sobre os pedidos de resgate subsequentes.

Caso de isenção :

Se a ordem de resgate for imediatamente seguida de uma subscrição pelo mesmo investidor, de pelo menos, o mesmo montante e efetuada na mesma data do valor líquido, este mecanismo não será aplicado ao resgate em questão.

14.2 Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC »

1) Os Participantes beneficiários ou os respetivos sucessores podem solicitar o resgate de toda ou parte das suas unidades de participação, nas condições previstas pelos planos de poupança do Grupo.

Os Participantes que deixaram a Empresa são avisados por esta sobre a disponibilidade das suas unidades de participação. Se não puderem ser contactados na última morada fornecida, findo o prazo de um ano a contar da data de disponibilidade da totalidade dos direitos de que são titulares os seus direitos serão conservados pela Sociedade Gestora até expiração da prescrição prevista no artigo D.3324-38 do Código do Trabalho. Podem ser transferidos automaticamente para um fundo monetário

2) Os pedidos de resgate, acompanhados, se existirem, de documentos comprovativos, devem ser enviados, diretamente ou por intermédio da Empresa, ao gestor de conta de conservação das unidades de participação e são executados tendo como base o próximo valor patrimonial líquido.

Os pedidos de resgate, enviados ao gestor de conta de conservação das unidades de participação, antes das 12 horas, são executados tendo como base o valor patrimonial líquido da data de receção do pedido. Todos os pedidos que cheguem após essa hora limite, serão executados com base no valor patrimonial líquido do Dia de Negociação seguinte.

As unidades de participação são pagas, à escolha do beneficiário :

- Quer em numerário por débito sobre os ativos do Subfundo.
- Quer por entrega de ações Capgemini SE que compõem a carteira do Subfundo, completada de um eventual saldo.

O pedido de resgate indica a opção escolhida, na ausência, o pagamento será feito em numerário.

14.3 Artigo eliminado

14.4 Artigo eliminado

14.5 Artigo eliminado

3) A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

4) Dispositivo de restrição aos resgates :

A Sociedade Gestora pode não executar todas as ordens de resgate centralizadas no mesmo valor patrimonial líquido em circunstâncias excecionais, nomeadamente quando, independentemente da aplicação corrente da estratégia de gestão, os pedidos de resgate forem de tal ordem que, dada a liquidez dos ativos do subfundo, não possam ser satisfeitos em condições que protejam os interesses dos participantes e lhes assegurem um tratamento equitativo, ou quando os pedidos de resgate surgirem em circunstâncias que ponham em causa a integridade do mercado.

Método de cálculo e limiar utilizados :

A Sociedade Gestora pode decidir não efetuar todos os resgates com base num único valor patrimonial líquido, quando for atingido um limiar pré-estabelecido objetivamente por esta última com base num valor patrimonial líquido.

Este limiar é compreendido, com base num único valor patrimonial líquido, como o resgate líquido de todas as unidades de participação combinadas dividido pelos ativos líquidos do FCPE.

Para determinar o nível deste limiar, a Sociedade Gestora terá em conta, nomeadamente, os seguintes fatores : (i) a periodicidade com que o valor patrimonial líquido do FCPE é calculado, (ii) a estratégia de gestão do FCPE e (iii) a liquidez dos ativos detidos pelo FCPE.

No caso do subfundo CAPGEMINI CLASSIC, restrição aos resgates pode ser acionada pela Sociedade Gestora quando for atingido um limiar de 5 % do ativo líquido.

O limiar de desencadeamento é idêntico para todas as categorias de unidades de participação do FCPE.

Quando os pedidos de resgate excederem o limiar de desencadeamento, e se as condições de liquidez o permitirem, a Sociedade Gestora pode decidir satisfazer os pedidos de resgate que excedam o referido limiar, efetuando, assim, parcial ou totalmente as ordens que possam estar bloqueadas.

Os pedidos de resgate não efetuados num determinado valor patrimonial líquido serão automaticamente transportados para a data de centralização seguinte..

A duração máxima da aplicação do dispositivo de restrição aos resgates é fixada em 20 valores líquidos durante 3 meses.

Informação aos Participantes em caso de ativação do dispositivo :

Em caso de ativação do dispositivo de restrição aos resgates, os Participantes serão informados por qualquer meio através do sítio Web : <https://www.amundi-ee.com/>.

Além disso, os Participantes cujos pedidos de resgate tenham sido parcial ou totalmente não efetuados serão informados de forma específica e o mais rapidamente possível, após a data de centralização pelo agente centralizador.

Tratamento dos pedidos não efetuados :

Durante o período de aplicação do dispositivo de restrição aos resgates, as ordens de resgate serão efetuadas nas mesmas percentagens para os Participantes do FCPE que tenham solicitado um resgate pelo mesmo valor líquido.

As ordens assim transmitidas não terão prioridade sobre os pedidos de resgate subsequentes.

Caso de isenção :

Se a ordem de resgate for imediatamente seguida de uma subscrição pelo mesmo investidor, de pelo menos, o mesmo montante e efetuada na mesma data do valor líquido, este mecanismo não será aplicado ao resgate em questão.

14.6 Artigo eliminado

14.7 Artigo eliminado

14.8 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2025.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo depositário da conta de custódia das Unidades durante o Período de Resgate Antecipado t serão processados ao preço de resgate na Data de Resgate Antecipado t relativa a este Período de Resgate Antecipado t. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Ações serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário da conta de custódia no primeiro dia do próximo Período de Resgate Antecipado t.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

À Data de Vencimento : 17 de dezembro de 2025

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

- (i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :
 - Resgatar o saldo das respetivas unidades na Data de Vencimento, em numerário
 - A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI
- (ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :
 - O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
 - A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
 - Transferir a totalidade ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » investido em produtos do mercado monetário, fornecido ao abrigo do plano de poupança do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 », mantidos no Subfundo, primeiro investido em produtos do mercado monetário. Os subfundos, se ainda subsistirem ativos, serão progressivamente reinvestidos em Ações Capgemini SE no período necessário dados os volumes transacionados em bolsa, e serão assim subfundos que investem em ações Capgemini SE até à respetiva fusão com o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI », sob reserva de acordo prévio do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.
- Para o subfundo « **ESOP LEVIER FRANCE 2020** », conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade Gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

14.9 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2026.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo depositário da conta de custódia das Unidades durante o Período de Resgate Antecipado t serão processados ao preço de resgate na Data de Resgate Antecipado t relativa a este Período de Resgate Antecipado t. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Ações serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário da conta de custódia no primeiro dia do próximo Período de Resgate Antecipado t.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado

previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

Na Data de Vencimento : 16 de dezembro de 2026

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

(i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :

- O resgate do saldo das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário
- A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI

(ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :

- O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
- A arbitragem de todos ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em valores mobiliários cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
- A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários, proposto no âmbito do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos **« ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 »**, conservados no Subfundo, primeiro investidos em produtos monetários. Os subfundos, se ainda existirem ativos, serão gradualmente reinvestidos em ações da Capgemini SE durante o período necessário face aos volumes negociados na bolsa, tornando-se assim em subfundos investidos em ações da Capgemini SE até à sua fusão com o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI », sujeito à aprovação prévia do Conselho de Supervisão e à aprovação da AMF.
- Para o subfundo **« ESOP LEVIER France 2021 »**, conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

14. 10 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2027.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo depositário da conta de custódia das Unidades durante o Período de Resgate Antecipado t serão processados ao preço de resgate na Data de Resgate Antecipado t relativa a este Período de Resgate Antecipado t. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Ações serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário da conta de custódia no primeiro dia do próximo Período de Resgate Antecipado t.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por

intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido mais tardia.

À Data de Vencimento : 15 de dezembro de 2027

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

- (i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :
- Resgatar o saldo das respetivas unidades na Data de Vencimento, em numerário
 - A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI
- (ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :
- O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
 - A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
 - Transferir a totalidade ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » investido em produtos do mercado monetário, fornecido ao abrigo do plano de poupança do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 », mantidos no Subfundo, primeiro investido em produtos do mercado monetário. Os subfundos, se ainda existirem ativos, serão gradualmente reinvestidos em ações da Capgemini SE durante o período necessário face aos volumes negociados na bolsa, tornando-se assim em subfundos investidos em ações da Capgemini SE até à sua fusão com o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI », sujeito à aprovação prévia do Conselho de Supervisão e à aprovação da AMF.
- Para o subfundo « **ESOP LEVIER FRANCE 2022** », conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

14.11 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2028.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo depositário da conta de custódia das Unidades durante o Período de Resgate Antecipado t serão processados ao preço de resgate na Data de Resgate Antecipado t relativa a este Período de Resgate Antecipado t. Caso contrário, os pedidos de resgate dos Titulares de Ações serão considerados como tendo sido recebidos pelo depositário da conta de custódia no primeiro dia do próximo Período de Resgate Antecipado t.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido mais tardia.

À Data de Vencimento : 19 de dezembro de 2028

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

(i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :

- Resgatar o saldo das respetivas unidades na Data de Vencimento, em numerário
- A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI

(ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :

- O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
- A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
- Transferir a totalidade ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » investido em produtos do mercado monetário, fornecido ao abrigo do plano de poupança do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 », mantidos no Subfundo, primeiro investido em produtos do mercado monetário. Os subfundos, se ainda existirem ativos, serão gradualmente reinvestidos em ações da Capgemini SE durante o período necessário face aos volumes negociados na bolsa, tornando-se assim em subfundos investidos em ações da Capgemini SE até à sua fusão com o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI », sujeito à aprovação prévia do Conselho de Supervisão e à aprovação da AMF.
- Para o subfundo « **ESOP LEVIER FRANCE 2023** », conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

14.12 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2029.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo gestor de conta e entidade de custódia das Unidades de Participação durante um Período de Resgate Antecipado t são executados ao preço de resgate à Data de Resgate Antecipado t associado a este Período de Resgate Antecipado t. Na falta deste, os pedidos de resgate dos Participantes serão considerados como recebidos pelo gestor de conta e entidade de custódia das Unidades de Participação no primeiro dia do Período de Resgate Antecipado t seguinte.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido mais tardia.

À Data de Vencimento : 19 de dezembro de 2029

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

(i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :

- Resgatar o saldo das respetivas unidades na Data de Vencimento, em numerário
- A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI

(ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :

- O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
- A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
- Transferir a totalidade ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » investido em produtos do mercado monetário, fornecido ao abrigo do plano de poupança do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos « **ESOP LEVERAGE P 2024** » e « **ESOP LEVERAGE NP 2024** », mantidos no Subfundo, primeiro investido em produtos do mercado monetário. Os subfundos, se ainda existirem ativos, serão gradualmente reinvestidos em ações da Capgemini SE durante o período necessário face aos volumes negociados na bolsa, tornando-se assim em subfundos investidos em ações da Capgemini SE até à sua fusão com o subfundo « **CAPGEMINI CLASSIC** » do FCPE « **ESOP CAPGEMINI** », sujeito à aprovação prévia do Conselho de Supervisão e à aprovação da AMF.
- Para o subfundo « **ESOP LEVIER FRANCE 2024** », conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « **Amundi 3 mois ESR-A** » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

14.13 Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 »

➤ Período de Resgate Antecipado (Caso de Resgate Antecipado)

As unidades de participação do Subfundo estão indisponíveis e não podem ser adquiridas antes da Data de Vencimento, salvo na presença de um Caso de Resgate Antecipado.

Importa indicar que o último Período de Resgate Antecipado será o de novembro de 2030.

Na presença de um Caso de Resgate Antecipado, os pedidos de resgate dos Participantes, acompanhados, se existirem, dos documentos comprovativos, devem ser enviados ao gestor de conta de conservação das Unidades de Participação.

Os pedidos de resgate recebidos pelo gestor de conta e entidade de custódia das Unidades de Participação durante um Período de Resgate Antecipado t são executados ao preço de resgate à Data de Resgate Antecipado t associado a este Período de Resgate Antecipado t. Na falta deste, os pedidos de resgate dos Participantes serão considerados como recebidos pelo gestor de conta e entidade de custódia das Unidades de Participação no primeiro dia do Período de Resgate Antecipado t seguinte.

Os pedidos de resgate dos Titulares de Ações devem ser recebidos pelo depositário da conta de custódia das unidades num prazo de seis (6) meses a contar da ocorrência do evento que deu origem a um dos casos de desbloqueio antecipado

previstos no Código do Trabalho francês, exceto no caso de rescisão do contrato de trabalho, morte do cônjuge ou parceiro civil, invalidez e insolvência pessoal, caso em que os pedidos de resgate podem ser apresentados a qualquer momento. Os casos de desbloqueio antecipado aplicáveis aos Titulares de Ações que residem, para fins fiscais, fora de França podem diferir dos acima indicados.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos e acrescido, se aplicável, dos montantes devidos ao abrigo da Garantia.

As Unidades de Participação assim resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação aumentado, se for o caso, dos montantes recebidos a título da Garantia será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelos detentores de conta conservadora das Unidades de Participação. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido mais tardia.

Na data de vencimento : 18 de dezembro de 2030

Dois (2) meses antes da Data de Vencimento, no máximo, é solicitado aos Titulares de Ações que informem o depositário da conta de custódia da unidade se pretendem ou não :

(i) para funcionários Titulares de Ações de empresas estrangeiras do Grupo :

- Resgatar o saldo das respetivas unidades na Data de Vencimento, em numerário
- A arbitragem do saldo dos seus ativos para um FCPE que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEGI

(ii) para funcionários Titulares de Ações de empresas francesas do Grupo :

- O resgate de toda ou parte das suas unidades de participação à Data de Vencimento em numerário,
- A arbitragem de toda ou parte dos seus ativos para o Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » que investe em títulos cotados da Empresa, proposto no âmbito do PEG,
- Transferir a totalidade ou parte dos seus ativos para o fundo « Amundi 3 mois ESR-A » investido em produtos do mercado monetário, fornecido ao abrigo do plano de poupança do PEG.

Os Titulares de Ações devem divulgar a sua escolha no máximo um (1) mês antes da Data de Vencimento. No caso de não divulgação da sua escolha dentro do prazo estipulado acima, os ativos do Titular de Ações que permaneçam no Subfundo serão :

- Para os subfundos « **ESOP LEVERAGE P 2025** » e « **ESOP LEVERAGE NP 2025** », mantidos no Subfundo, primeiro investido em produtos do mercado monetário. Os subfundos, se ainda existirem ativos, serão gradualmente reinvestidos em ações da Capgemini SE durante o período necessário face aos volumes negociados na bolsa, tornando-se assim em subfundos investidos em ações da Capgemini SE até à sua fusão com o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI », sujeito à aprovação prévia do Conselho de Supervisão e à aprovação da AMF.
- Para o subfundo « **ESOP LEVIER FRANCE 2025** », conservados no subfundo, que investe em produtos monetários, até à respetiva fusão com « Amundi 3 mois ESR-A » que investe em produtos monetários proposto no âmbito do PEG, sob reserva da decisão do Conselho de Supervisão e da autorização da AMF.

O resgate das unidades será processado ao preço de resgate de acordo com os métodos estabelecidos no Artigo 15 dos presentes Regulamentos.

As Unidades de Participação resgatadas serão pagas em numerário por débito sobre os ativos do subfundo e o preço do resgate das Unidades de Participação será afetado pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão em prioridade ao pagamento dos encargos fiscais e sociais devidos pelo Participante, ficando o gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão depois a cargo de voltar a pagar o saldo eventual em benefício do Participante considerado. De qualquer forma, os Participantes terão a possibilidade de receber as ações em

vez do numerário. As operações necessárias para o resgate em títulos são realizadas pelo gestor de conta responsável e entidade de custódia das Unidades de Participação.

O pagamento não pode transitar, em caso algum, pelas contas bancárias intermediárias, designadamente aquelas da Empresa ou da Sociedade gestora, e os montantes correspondentes serão enviados diretamente aos Participantes considerados pelo gestor de conta de conservação das Unidades de Participação em questão. Porém, por exceção em caso de dificuldade ou inviabilidade e a pedido expresso do Participante, o reembolso dos seus ativos poderá ser enviado por intermédio da sua entidade patronal, de um estabelecimento autorizado pela regulamentação local com a faculdade para este último de operar sobre os montantes os débitos fiscais necessário em aplicação da regulamentação aplicável.

Este pagamento deve ser efetuado num prazo não superior a duas (2) semanas após o estabelecimento do valor líquido dos ativos, após a receção do pedido de resgate. Relativamente aos pedidos de resgate relativos a vários subfundos com datas de valor patrimonial líquido diferentes, o prazo de duas (2) semanas será apreciado a contar da data de valor patrimonial líquido o mais tardia.

A contar da Data de Vencimento, o Subfundo deixará de beneficiar das Operações de Swap e os Participantes e o Subfundo deixarão de beneficiar da Garantia.

A Sociedade gestora faz um acompanhamento especial dos fundos e assegura a prevenção de potenciais riscos de liquidez. O objetivo é garantir que os pagamentos de resgates aos colaboradores em causa sejam efetuados em conformidade com as obrigações regulamentares da Sociedade gestora e sem afetar a gestão do Fundo ou os restantes Titulares.

Ausência de um mecanismo de restrição aos resgates (« gates »)

Em circunstâncias excecionais, a ausência de um mecanismo de restrição aos resgates pode resultar na incapacidade do fundo para satisfazer os pedidos de resgate, aumentando, assim, o risco de uma suspensão total das subscrições e dos resgates do fundo.

ARTIGO 15 - Preço de emissão e resgate

15.1. Subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP CLASSIC 2020 », « ESOP CLASSIC 2021 » ; « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 » ; « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 » ; « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP CLASSIC 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 », « ESOP CLASSIC 2025 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », e « ESOP LEVERAGE NP 2025 ».

- 1) O preço de emissão da unidade de participação é igual ao Preço de Subscrição, em conformidade com o artigo 10 supra.
- 2) O preço de resgate da unidade de participação é igual ao valor patrimonial líquido calculado em conformidade com o artigo 11 supra.

15.2. Artigo eliminado

15.3. Subfundo « CAPGEMINI CLASSIC »

- 1) O preço de emissão da unidade de participação é igual ao valor patrimonial líquido calculado em conformidade com o artigo 10 supra. Não existe qualquer comissão de subscrição.
- 2) O preço de resgate da unidade de participação é igual ao valor patrimonial líquido calculado em conformidade com o artigo 11 supra. Não existe qualquer comissão de resgate.

ARTIGO 16 - Despesas de funcionamento e Comissões

	Despesas faturadas ao Fundo	Base	Taxa barómetro	Assunção Subfundos / Empresa
P1	Despesas de gestão financeira	Ativo líquido	0,10 % TTI máximo	<p><u>A cargo da empresa :</u> CAPGEMINI CLASSIC, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2020, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2021, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2022, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2023, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2024, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP CLASSIC 2025, com um mínimo de 20.000 €/ano</p>
P2	Custos operacionais e outros serviços (**)			
P1	Despesas de gestão financeira	Ativo líquido	2 % TTI máximo recebido mensalmente (*)	<p><u>A cargo da empresa :</u> ESOP LEVERAGE NP 2020, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE NP 2021, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE NP 2022, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE NP 2023, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE NP 2024, com um mínimo de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE NP 2025, com um mínimo de 20.000 €/ano</p> <p><u>A cargo do Subfundo :</u> ESOP LEVIER FRANCE 2020, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2020, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVIER FRANCE 2021, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2021, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVIER FRANCE 2022, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2022, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVIER FRANCE 2023, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2023, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVIER FRANCE 2024, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2024, com um mínimo*** de 20.000 €/ano</p>
P2	Custos operacionais e outros serviços (**)			

	Despesas faturadas ao Fundo	Base	Taxa barómetro	Assunção Subfundos / Empresa
				ESOP LEVIER FRANCE 2025, com um mínimo*** de 20.000 €/ano ESOP LEVERAGE P 2025, com um mínimo*** de 20.000 €/ano
P3	Despesas indiretas : <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de subscrição • Despesas de resgate • Despesas de gestão 	Ativo líquido Ativo líquido Ativo líquido	Nenhum Nenhum Nenhum	Sem objeto Sem objeto Sem objeto
P4	Comissão de movimento	Débito sobre cada transação	Nenhum	Sem objeto
P5	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Nenhum	Sem objeto

(*) o que significa 0,10 % TTC máximo do ativo fora Operações de Swap (ativo bruto) para os subfundos ESOP LEVIER FRANCE 2020, ESOP LEVERAGE P 2020 e ESOP LEVERAGE NP 2020, ESOP LEVIER FRANCE 2021, ESOP LEVERAGE P 2021, e ESOP LEVERAGE NP 2021, ESOP LEVIER FRANCE 2022, ESOP LEVERAGE P 2022, e ESOP LEVERAGE NP 2022, ESOP LEVIER FRANCE 2023, ESOP LEVERAGE P 2023, e ESOP LEVERAGE NP 2023, ESOP LEVIER FRANCE 2024, ESOP LEVERAGE P 2024, e ESOP LEVERAGE NP 2024, ESOP LEVIER FRANCE 2025, ESOP LEVERAGE P 2025, e ESOP LEVERAGE NP 2025.

(**) Estes custos operacionais e outros serviços incluem :

Custos de Depositário, jurídicos, de auditoria, fiscais etc.

- Custos de auditoria às contas
- Custos do Depositário
- Custos de avaliador
- Custos relacionados com o cumprimento das obrigações regulamentares e com a elaboração de relatórios regulamentares
- Quotas obrigatórias das associações profissionais.

(***) Se for o caso, a empresa encarrega-se, para o subfundo, da diferença entre o montante efetivamente pago anualmente por subfundo e, no mínimo, de 20.000 € por ano.

Modalidades de cálculo e de partilha de remuneração sobre as operações de aquisições e de cessões temporárias de títulos :

Aquisição temporária : despesas a cargo do Fundo : Nenhum

Cessão temporária : despesas a cargo do Fundo : Nenhum

TÍTULO IV ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO

ARTIGO 17 - Exercício contabilístico

O exercício contabilístico inicia no dia seguinte ao último Dia de Negociação Euronext Paris S.A. do mês de dezembro e termina no último Dia de Negociação Euronext Paris S.A. do mesmo mês do ano seguinte.

ARTIGO 18 - Documento semestral

Nas seis semanas que sucedem cada semestre do exercício, a Sociedade Gestora estabelece o inventário do ativo do fundo sob o controlo do Depositário.

Num prazo de oito semanas a contar do final de cada semestre, deve publicar a composição do ativo do fundo, após a certificação por parte do Revisor Oficial de Contas do fundo. Para este efeito, a Sociedade Gestora comunica estas informações ao Conselho de Supervisão e à Empresa, junto das quais qualquer Participante as pode solicitar.

ARTIGO 19 - Relatório anual

Todos os anos, nos seis meses após o encerramento do exercício, a Sociedade Gestora transmite à Empresa o inventário do ativo, atestado pelo Depositário, o balanço, a conta de resultados, o anexo estabelecido em conformidade com as disposições do plano contabilístico em vigor, certificados pelo ROC, e o relatório de gestão.

A Sociedade Gestora tem ao dispor de cada Participante um exemplar do relatório anual que pode ser, de acordo com o Conselho de Supervisão, substituído por um relatório simplificado que comporte uma menção indicando que o relatório anual está ao dispor de qualquer Participante que procedeu ao respetivo pedido junto da Empresa.

O relatório anual indica, designadamente :

- O montante dos honorários do Revisor Oficial de Contas ;
- As comissões indiretas (despesas de gestão, comissões de subscrição e de resgate) suportadas pelo Fundo que investe mais de 20 % em unidades de participação ou ações de OPCVM e/ou Fundo de investimento de vocação geral.

TÍTULO V MODIFICAÇÕES, LIQUIDAÇÃO E CONTESTAÇÕES

ARTIGO 20 - Modificações do regulamento

Disposições comuns a todos os subfundos

As modificações do presente regulamento tais como definidas no artigo 8 « Conselho de Supervisão » do presente regulamento estão sujeitas ao acordo prévio do Conselho de Supervisão.

Qualquer alteração entra em vigor no mínimo três dias úteis após a informação aos Participantes, dispensada pela Sociedade Gestora, no mínimo segundo as modalidades indicadas pela instrução da AMF, a saber, segundo os casos, exibição nas instalações da empresa, inserção num documento de informação e correspondência enviada a cada Participante, ou por qualquer outro meio.

Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 », « ESOP CLASSIC 2025 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 ».

Para cada subfundo, da data da sua criação até à Data de Vencimento inclusive, a Sociedade Gestora compromete-se a informar o Garante, previamente à sua entrada em vigor, sobre qualquer modificação das disposições do regulamento do Fundo e designadamente sobre qualquer proposta de mudança de Depositário ou da Sociedade Gestora. Para qualquer fusão, absorção, cisão, transferência dos ativos, dissolução ou liquidação do dito subfundo, será submetida a uma proposta de voto do Conselho de Supervisão.

O Garante deverá transmitir sem tardar à Sociedade Gestora e ao Conselho de Supervisão a sua aceitação ou recusa das propostas de modificações em conformidade com o artigo 6 da Garantia do (ou dos) subfundo(s) em questão. Se as aceitar, o regulamento será alterado. Se as recusar, quando resultam para o Garante de uma rutura do equilíbrio económico do esquema inicial no qual se inscreve a Garantia de um e/ou outro dos subfundos, o Garante estará no seu direito de rescindir para cada subfundo em questão, a sua Garantia por antecipação em conformidade com a dita Garantia. A rescisão será efetiva à data à qual a AMF terá autorizado a modificação do regulamento bem como a designação de um novo Garante, solicitada pelo Conselho de Supervisão (a « Data de Efeito da Rescisão »).

ARTIGO 21 - Alteração de Sociedade de gestora e/ou de Depositário

O Conselho de Supervisão pode decidir mudar de Sociedade gestora e/ou de Depositário, designadamente na eventualidade de esta ou este deixarem de assegurar ou deixarem de reunir as condições para assegurarem as suas funções.

Qualquer alteração de uma Sociedade gestora e/ou de Depositário está sujeita ao acordo prévio do Conselho de Supervisão do fundo e à autorização da AMF.

Qualquer alteração de Sociedade gestora e/ou de Depositário só poderá intervir sob reserva das disposições do artigo 20 do presente regulamento e do artigo 6 da Garantia dos subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », e « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », e « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », e « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », e « ESOP LEVERAGE NP 2024 » ; « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », e « ESOP LEVERAGE NP 2025 » ; e quando o Conselho de Supervisão do Fundo tenha designado uma nova Sociedade gestora autorizada pela AMF e/ou, acorde com a Sociedade gestora um novo Depositário.

Após a designação de uma nova Sociedade gestora e/ou de um novo Depositário, a transferência é efetuada no máximo três meses após a autorização da AMF.

Durante este prazo, a antiga Sociedade Gestora estabelece um relatório de gestão intermediário, cobrindo o período do exercício durante o qual operou a gestão elabora o inventário dos ativos do fundo. Estes documentos são transmitidos à nova Sociedade gestora a uma data estipulada de comum acordo entre a antiga e a nova Sociedade gestora e o antigo e o novo Depositário após informação do Conselho de Supervisão sobre esta data, ou, caso contrário, findo o prazo dos três meses pré-citados.

Em caso de alteração de Depositário, o antigo Depositário procede à transferência dos títulos e outros elementos do ativo para o novo Depositário de acordo com as disposições entre eles estipuladas e, se for o caso, para a sociedade(s) de gestão em questão.

ARTIGO 22 - Fusão / Cisão

A operação é decidida pelo Conselho de Supervisão. Caso esta não possa reunir, a Sociedade Gestora pode, de acordo com o Depositário, transferir os ativos deste fundo para um fundo « multiempresas ».

É necessário o acordo do Conselho de Supervisão do fundo recetor. Porém, se o regulamento do fundo recetor prever a contribuição de ativos oriundos de outros fundo, este acordo não é necessário.

Estas operações só podem intervir após a autorização da AMF e informação dos Participantes do(s) fundos contribuinte(s) nas condições estipuladas pelo artigo 20 do presente regulamento, salvo no âmbito das fusões entre um fundo transmissor e um fundo de acionistas colaboradores em que a informação dos Participantes não é obrigatória. São efetuados ao abrigo do Revisor Oficial de Contas.

Se o Conselho de Supervisão deixar de poder reunir, a transferência dos ativos só pode ser efetuada após o envio de uma carta de informação enviada aos Participantes pela Sociedade Gestora ou, na falta desta, pela empresa.

Os novos direitos dos Participantes são calculados com base no valor patrimonial líquido das unidades de participação do ou dos fundos, determinada no dia da realização destas operações. (O gestor de conta de conservação das unidades de participação envia aos Participantes do fundo absorvido ou cindido uma certificado que indica o número de unidades de participação do ou dos novos fundos, de que se tornaram participantes). A empresa entrega aos Participantes o(s) Documento(s) com Informações Fundamentais destinadas ao investidor (IFI) deste(s) novo(s) fundo disponibiliza o texto do (ou dos) regulamento(s) deste(s) novo(s) fundo(s) previamente harmonizados, se for o caso, com os textos em vigor.

As disposições do presente artigo aplicam-se a cada subfundo.

ARTIGO 23 - Modificação de opção de investimento individual e transferências coletivas parciais

23.1. « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 » e « ESOP LEVERAGE NP 2020 », « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 » e « ESOP LEVERAGE NP 2021 », « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 » e « ESOP LEVERAGE NP 2022 », « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 » e « ESOP LEVERAGE NP 2023 », « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 » e « ESOP LEVERAGE NP 2024 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 ».

Estas operações são possíveis se a liquidez do FCPE de origem o permitir.

Modificação de opção de investimento individual :

Não é autorizada qualquer arbitragem antes do termo da Garantia.

A contar de 17 de dezembro de 2025 para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 » o de 16 de dezembro de 2026 para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 » o de 15 de dezembro de 2027 para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », o de 19 de dezembro de 2028 para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 », o de 19 de dezembro de 2029 para os subfundos « ESOP LEVIER France 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 » ou de 18 de dezembro de 2030 para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 », um Participante pode solicitar ao gestor de conta de conservação de unidades de participação, a transferência dos seus ativos do presente subfundo para um outro suporte de investimento do PEG ou do PEGI se o regulamento do PEG ou do PEGI, segundo o caso, o prever e segundo as modalidades que descreve.

23.2. Subfundos « CAPGEMINI CLASSIC », « ESOP CLASSIC 2020 » « ESOP CLASSIC 2021 », « ESOP CLASSIC 2022 », « ESOP CLASSIC 2023 », « ESOP CLASSIC 2024 » e « ESOP CLASSIC 2025 » :

Estas operações são possíveis se a liquidez do FCPE de origem o permitir.

Modificação de opção de investimento individual :

Apenas os ativos disponíveis podem ser objeto de uma modificação de opção de investimento individual (arbitragem) de um destes subfundos para um outro suporte de investimento do PEG ou do PEGI, se o regulamento do PEG ou do PEGI o prever.

Neste caso, deve enviar um pedido de modificação de opção de investimento individual ao gestor de conta de conservação de unidades de participação.

ARTIGO 24 – Liquidação/Dissolução

Não se pode proceder à liquidação do fundo enquanto subsistirem unidades de participação indisponíveis.

1. Quando todas as unidades de participação se encontram disponíveis, a Sociedade Gestora, o Depositário e o Conselho de Supervisão podem decidir, de comum acordo, liquidar o fundo findo o prazo mencionado no artigo 4 do presente regulamento, se for o caso ; neste caso, a Sociedade Gestora tem todos os poderes para proceder à liquidação dos ativos, e o Depositário para distribuir em uma ou várias vezes, aos Participantes, o produto desta liquidação.

O liquidador é designado em justiça a pedido de qualquer pessoa interessada.

O Revisor Oficial de Contas e o Depositário continuam a exercer as suas funções até ao termo das operações de liquidação.

2. Quando subsistirem Participantes que não puderam ser avisados na última morada por estes indicada, a liquidação só poderá intervir no final do primeiro ano após a disponibilidade das últimas unidades de participação criadas.

Caso a totalidade das unidades de participação tornadas disponíveis pertença a Participantes que não puderam ser contactados na última morada por estes indicada, a Sociedade Gestora poderá :

- Prorrogar o Fundo para além da data de vencimento prevista no regulamento ;
- Ou, de comum acordo com o Depositário, transferir estas unidades de participação, à data de vencimento de um ano a contar da data de disponibilidade da totalidade dos direitos dos Participantes, para um fundo « multiempresas », pertencendo à classificação monetária, de que assegura a gestão e proceder à dissolução do Fundo.

Quando todas as unidades de participação se encontrarem resgatadas, a Sociedade Gestora e o Depositário podem decidir, de comum acordo, dissolver o fundo. A Sociedade Gestora, o Depositário e O Revisor Oficial de Contas continuam a exercer as suas funções até ao termo das operações de dissolução.

ARTIGO 25 - Contestação - Competência

Todas as contestações relativas ao fundo que poderão surgir durante o seu funcionamento, ou durante a sua liquidação, entre os Participantes e a Sociedade Gestora ou o Depositário, estão sujeitas à jurisdição dos tribunais competentes.

Regulamento do Fundo : ESOP CAPGEMINI

Aprovado pela AMF a : 17 de abril de 2009

Data da última atualização : 6 de novembro de 2025

Informações sobre os critérios ambientais, sociais e de qualidade de governação (ESG) :

Estão disponíveis informações adicionais sobre as modalidades de assunção dos critérios ESG por parte da sociedade gestora, no relatório anual do Fundo e no site internet da sociedade gestora <http://www.amundi.com>

Atualizações ou modificações :

- 16 de junho de 2025 : criação de 4 novos subfundos : « ESOP CLASSIC 2025 », « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 » e « ESOP LEVERAGE NP 2025 », autorizados a 20 de maio de 2025 com o objetivo de recolher as subscrições da Operação 2025 ;
- 2 de janeiro de 2025 : exclusão dos avisos relativos aos subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2019 », « ESOP LEVERAGE P 2019 » e « ESOP LEVERAGE NP 2019 » na sequência da sua fusão/absorção no subfundo « ESOP CLASSIC 19/20 ».
- 18 de dezembro de 2024 : Alteração da denominação do subfundo « ESOP CLASSIC 19/20 » para « ESOP CLASSIC 2020 » após a transferência dos ativos da operação de 2019 para o subfundo « CAPGEMINI CLASSIC » do FCPE « ESOP CAPGEMINI »
- 11 de novembro de 2024 : atualização do preço de subscrição
- 17 de maio de 2024 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2024, ESOP LEVIER FRANCE 2024, ESOP LEVERAGE P 2024 e ESOP LEVERAGE NP 2024, autorizados a 17 de maio de 2024 com o objetivo de recolher as subscrições da Operação 2024 ;
- 15/12/2023 : exclusão dos avisos relativos aos subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2018 », « ESOP LEVERAGE P 2018 » e « ESOP LEVERAGE NP 2018 » na sequência da sua fusão/absorção no subfundo « ESOP CLASSIC 2018/19/20 » rebatizado nesta data como « ESOP CLASSIC 19/20 ».
- 14/11/2023 : atualização do preço de subscrição

- 15 de setembro de 2023 : Atualizações múltiplas, ESOP LEVIER FRANCE 2023, ESOP LEVERAGE P 2023 e ESOP LEVERAGE NP 2023
- 24 de abril de 2023 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2023, ESOP LEVIER FRANCE 2023, ESOP LEVERAGE P 2023 e ESOP LEVERAGE NP 2023, aprovadas no dia 24 de abril de 2023 com o objetivo de recolher subscrições para a Operação 2022 ; alteração do artigo 8-3 para permitir que o CS seja realizado à distância ; cumprimento da instrução 2011-21 da AMF
- 10 de janeiro de 2023 : exclusão das referências relativas aos subfundos « ESOP CLASSIC 2017 », « ESOP LEVIER FRANCE 2017 », « ESOP LEVERAGE P 2017 » e « ESOP LEVERAGE NP 2017 » na sequência da sua fusão/absorção ; atualização do regulamento relativo à taxonomia
- 3 de novembro de 2022 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2022, ESOP LEVIER FRANCE 2022, ESOP LEVERAGE P 2022 e ESOP LEVERAGE NP 2022, autorizados a 29 de abril de 2022 com o objetivo de recolher as subscrições da Operação 2022 ;
- 8 de novembro de 2021 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2021, ESOP LEVIER FRANCE 2021, ESOP LEVERAGE P 2021 e ESOP LEVERAGE NP 2021, autorizados a 1 junho 2021 com vista a recolher as subscrições à Operação 2021 ;
- 19/02/2021 : exclusão dos avisos relativos aos subfundos « ESOP CLASSIC 2018 » e « ESOP CLASSIC 2019 » na sequência da sua fusão/absorção no subfundo « ESOP CLASSIC 2020 » rebatizado nesta data como « ESOP CLASSIC 2018/19/20 ».
- 24 de abril de 2020 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2020, ESOP LEVIER FRANCE 2020, ESOP LEVERAGE P 2020 e ESOP LEVERAGE NP 2020, aprovados a 24 de abril de 2020 com vista a recolher as subscrições à Operação 2020 ; supressão das menções relativas aos subfundos « ESOP CLASSIC 2014 », « ESOP LEVIER FRANCE 2014 », « ESOP LEVERAGE P 2014 » e « ESOP LEVERAGE NP 2014 » no seguimento da sua fusão/absorção.
- 20 de maio de 2019 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2019, ESOP LEVIER FRANCE 2019, ESOP LEVERAGE P 2019 e ESOP LEVERAGE NP 2019, aprovados a 20 de maio de 2019 com vista a recolher as subscrições à Operação 2019 ; modificação do nome do subfundo « Fundo acionista Capgemini » que passa a « CAPGEMINI CLASSIC » e modificação das despesas diretas deste subfundo, na data de efeito de 18 de dezembro de 2019.
- 22 de junho de 2018 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2018, ESOP LEVIER FRANCE 2018, ESOP LEVERAGE P 2018 e ESOP LEVERAGE NP 2018, aprovados a 22 de junho de 2018 com vista a recolher as subscrições à operação de aumento de capital da Capgemini SE 2018 reservada aos colaboradores.
- 4 de dezembro de 2017 : supressão dos subfundos « ESOP CLASSIC 2012 », « ESOP LEVIER FRANCE 2012 », « ESOP LEVERAGE P 2012 » e « ESOP LEVERAGE NP 2012 » no seguimento da sua fusão/absorção.
- 13 de junho de 2017 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2017, ESOP LEVIER FRANCE 2017, ESOP LEVERAGE P 2017 e ESOP LEVERAGE NP 2017, aprovados a 13 de junho de 2017 com vista a recolher as subscrições à operação de aumento de capital da Capgemini SE 2017 reservada aos colaboradores, atualizações regulamentares nomeadamente cláusulas SFTR.
- 31 de maio de 2017 : modificação da orientação de gestão dos subfundos « ESOP LEVERAGE P 2012 » e « ESOP LEVERAGE NP 2012 » entre o fim da fórmula e a fusão (de 27/09/2017 a 31/10/2017) e assunção da decisão do Conselho de Supervisão sobre as modalidades de disponibilidade no fim da fórmula.
- 1 de janeiro de 2017 : alteração de revisor oficial de contas.
- 4 de julho de 2016 : Fusão da parte C e da parte D do Subfundo « Fundo acionista Capgemini ».
- 31 de dezembro de 2015 : Atualização da designação - Amundi passa a ser Amundi Asset Management a 12 de novembro de 2015. ;
- 21 de janeiro 2015 : atualização do regulamento para dar seguimento às operações de liquidações dos subfundos 2009 aprovados pelo AMF a 20 e 21 de agosto de 2014 ;
- 3 de novembro de 2014 : criação de 4 novos subfundos : ESOP CLASSIC 2014, ESOP LEVIER FRANCE 2014, ESOP LEVERAGE P 2014 e ESOP LEVERAGE NP 2014, aprovados a 27 de junho de 2014 com vista a recolher as subscrições à operação de aumento de capital da Capgemini SE 2014 reservada aos colaboradores.
- 1º de julho de 2014 : criação de um novo Subfundo « Fundo acionista Capgemini » investido em títulos cotados da empresa, aprovado a 17 de abril de 2014, com vista a recolher as ações gratuitas emitidas pelo PAGA disponibilizadas em julho de 2012, e cujas ações foram levadas ao PEG em julho de 2014 ; quantias resultantes de liquidações e fusões dos diferentes subfundos vencidos, pagamentos voluntários e transferências de ativos a partir de outros fundos ; modificação do artigo 8 - inserção de critérios ESG e colocação em conformidade do regulamento com a Diretiva AIFM - inserção das menções Dodd Frank.
- 30 de junho de 2013 : No seguimento da fusão/absorção da Amundi IS pela Amundi, a delegação de gestão financeira fica sem objeto. A gestão financeira é assegurada pela Amundi a partir de 1 de julho de 2013
- 10 de maio de 2012 : Atualização do calendário da operação de participação acionista 2012
- 20 de dezembro de 2011, criação de quatro novos subfundos com vista a receber as subscrições na operação de participação acionista 2012.

ANEXO 1

Lista das empresas aderentes aos FCPE « ESOP CAPGEMINI »

Subfundo « ESOP CLASSIC 2020 »

Austrália :

CAPGEMINI AUSTRALIA PTY LIMITED

RESTAURANT APPLICATION DEVELOPMENT INTERNATIONAL PTY. LTD.

Suécia :

CAPGEMINI AB

CAPGEMINI SVERIGE AB

SOGETI SVERIGE MITT AB

SOGETI SVERIGE AB

ESOP 2020

O subfundo « ESOP LEVIER France 2020 »

França

CAPGEMINI GOUVIEUX SAS
CAPGEMINI SERVICE SAS
CAPGEMINI CONSULTING SAS
CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES SAS
PROSODIE SAS
SOGETI HIGH TECH SAS
BACKELITE SAS
ITELIOS SAS
JUNE 21 SAS
ODIGO SAS
OPEN CASCADE SAS

Subfundo « ESOP CLASSIC 2020 » (rebatizado « ESOP CLASSIC 2020 »)

Austrália

CAPGEMINI AUSTRALIA PTY LIMITED
RESTAURANT APPLICATION DEVELOPMENT INTERNATIONAL PTY. LTD.

Suécia

CAPGEMINI SVERIGE AB
SOGETI SVERIGE AB

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2020 »

Alemanha

CAPGEMINI DEUTSCHLAND HOLDING GmbH
CAPGEMINI DEUTSCHLAND GmbH
CAPGEMINI OUTSOURCING SERVICES GmbH
SOGETI DEUTSCHLAND GmbH

Brasil

CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CPM BRAXIS TECNOLOGIA LTDA
CAPGEMINI BRASIL S.A.
ITELIOS DO BRASIL INFORMATICA LTDA
RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA

Espanha

CAPGEMINI ESPANA S.L.
SOGETI ESPANA S.L.
PROSODIE IBERICA S.L.

Guatemala

CAPGEMINI BUSINESS SERVICES GUATEMALA S.A.

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited
ITBconsult HongKong Limited

Índia

CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES INDIA LIMITED
TCUBE SOFTWARE SOLUTIONS PRIVATE LIMITED
LIQUIDHUB INDIA PRIVATE LIMITED
LIQUIDHUB ANALYTICS PRIVATE LTD
RAELLE CYBER SOLUTIONS PRIVATE LIMITED

Luxemburgo

SOGETI LUXEMBURG S.A.

Holanda

Capgemini Nederland BV
Capgemini Sourcing BV
Sogeti Nederland BV

Portugal

CAPGEMINI PORTUGAL, SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA S.A.

Roménia

CAPGEMINI SERVICES ROMANIA SRL

Reino Unido

Capgemini UK plc

SOGETI UK LTD

RESTAURANT APPLICATION DEVELOPMENT INTERNATIONAL UK LIMITED

ADAPTIVE LAB LIMITED UK

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.

CAPGEMINI SINGAPORE PTE LTD

LiquidHub Pte. LTD.

Marrocos

CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES MAROC SA

México

CAPGEMINI MEXICO S. DE R.L. DE C.V.

Subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2020 »**Bélgica**

CAPGEMINI BELGIUM SA/NV

Canadá

CAPGEMINI CANADA INC.

NEW HORIZON SYSTEM SOLUTIONS LP

INERGI LP

SOCIETE EN COMMANDITE CAPGEMINI QUEBEC LP

CAPGEMINI SOLUTIONS CANADA, Inc.

Finlândia

Capgemini Finland Oy

SOGETI FINLAND OY

IDEAN ENTERPRISES OY

Noruega

Capgemini Norge AS

SOGETI NORGE AS

Polónia

CAPGEMINI POLSKA Sp.z o.o.

LIQUIDHUB SPZ.O.O.

ESOP 2021

O subfundo « ESOP LEVIER France 2021 »

França

Capgemini Service SAS
Capgemini Gouvieux SAS
Capgemini Consulting SAS
Capgemini Technology Services SAS
Capgemini DEMS France SAS
Idean Capgemini Creative Studio France SAS
Open Cascade SAS
Itelios SAS
June 21 SAS
Altran Technologies S.A. (future S.A.S.)
Altran Education Services S.A.S.
Altran Prototypes Automobiles S.A.S.
Altran Lab S.A.S.
Altran Connected Solutions S.A.S.
ALTRAN TECHNOLOGY & ENGINEERING CENTER Altran ACT S.A.S.
Altran ACT S.A.S.

O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2021 »

Bélgica

Capgemini Belgium SA/NV
Altran Belgium SA/NV
Aricent Belgium Sprl

Canadá

Capgemini Canada Inc.
Capgemini Solutions Canada Inc.
Inergi LP
New Horizon System Solutions LP
Limited Partnership – Capgemini Quebec LP
Altran Canada Solutions
Microsys Technologies

Finlândia

Capgemini Finland Oy
Sogeti Finland Oy
Idean Enterprises Oy

Noruega

Capgemini Norge AS
Altran Norge

Polónia

Capgemini Polska Sp.Z.O.O
Altran Polska

Subfundo « ESOP CLASSIC 2021 »

Austrália

Altran Australia
Capgemini Australia Pty Limited
Restaurant Application Development International Pty. Ltd.
Purpose Asia Pacific Pty Ltd
WhiteSky Labs Pty Ltd

Suécia

Capgemini Sverige AB
Sogeti Sverige AB
Advectas International AB
Advectas AB

Advectas Solutions AG
Altran Sverige AB
Aricent Technologies Sweden AB

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2021 »

Alemanha

Capgemini Deutschland Holding GmbH
Capgemini Deutschland GmbH
Capgemini Outsourcing Services GmbH
Sogeti Deutschland GmbH
Capgemini Deutschland Services GmbH
Altran Deutschland S.A.S. & Co. KG
Altran Service GmbH
Frog Design Europe GmbH
XL2 GmbH

Brasil

Capgemini Business Services Brasil – Assessoria Empresarial Ltda
Capgemini Brasil S.A
CPM Braxis Tecnologia Ltda
Itelios do Brasil Informática Ltda
Radi Software do Brasil Ltda
Purpose Campaigns Brasil Ltda

Espanha

Capgemini España S.L.
Prosodie Iberica S.L.
Altran Innovacion S.L.U.
Agencia De Certificacion En Innovacion Espanola S.L.U.
Aricent Spain S.L.U.
Ecosat Airships S.L.

Guatemala

Capgemini Business Services Guatemala SA

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited
ITBconsult Hong Kong Limited

Índia

Capgemini Technology Services India Limited
LiquidHub India Private Limited
LiquidHub Analytics Private Limited
Leading Purpose Campaigns (India) Private Limited
Altran Technologies India Pte. Ltd.
Global Edge Software Ltd.
Aricent Technologies Holdings Ltd
Aricent Technologies Pte. Ltd.

Luxemburgo

Sogeti Luxembourg SA
Altran Luxembourg

Marrocos

Capgemini Technology Services Maroc
Altran Maroc S.A.R.L.U
Mg2 Engineering

México

Capgemini Mexico S. De R.L. De C.V.
Altran Solutions de Mexico

Holanda

Capgemini Nederland BV
Capgemini Sourcing BV

Sogeti Nederland BV
Altran Netherlands B.V.
Altran Engineering B.V.
Frog Design B.V.

Portugal

Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática S.A.
Altran Portugal S.A.
Vortex

Chéquia

Altran CZ
Capgemini Czech Republic s.r.o.

Roménia

Capgemini Services Romania S.R.L
Altran Romania S.R.L

Reino Unido

Capgemini UK plc
Sogeti UK Limited
Restaurant Application Development International UK Ltd
Idean Capgemini Creative Studio UK Ltd
Purpose Europe Ltd
Altran UK Limited
Cambridge Consultants Limited
Tessella Limited
Information Risk Management Limited
Aricent Technologies UK Limited
Frog Design Group UK Limited

Rússia

Datavision NN, LLC

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.
Capgemini Singapore Pte. Ltd.
LiquidHub Pte. Ltd.
WhiteSky Labs (Singapore) Pte. Ltd.

Suíça

Capgemini Suisse SA
Altran (Switzerland)

ESOP 2022

O subfundo « ESOP LEVIER France 2022 »

Capgemini Service SAS
Capgemini Gouvieux SAS
Capgemini Consulting SAS
Capgemini Technology Services SAS
Capgemini DEMS France SAS
Idean Capgemini Creative Studio France SAS
Open Cascade SAS
Itelios SAS
June 21 SAS
Altran Technologies S.A. (future S.A.S.)
Altran Education Services S.A.S.
Altran Prototypes Automobiles S.A.S.
Altran Lab S.A.S.
Altran Connected Solutions S.A.S.
ALTRAN TECHNOLOGY & ENGINEERING CENTER Altran ACT S.A.S.

O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2022 »

Bélgica

Capgemini Belgium SA/NV
Altran Belgium SA/NV
Aricent Belgium Sprl

Canadá

Capgemini Canada Inc.
Capgemini Solutions Canada Inc.
Inergi LP
New Horizon System Solutions LP
Limited Partnership – Capgemini Quebec LP
Altran Canada Solutions
Microsys Technologies

Finlândia

Capgemini Finland Oy
Sogeti Finland Oy
Idean Enterprises Oy

Noruega

Capgemini Norge AS
Altran Norge

Polónia

Capgemini Polska Sp.Z.O.O
Altran Polska

O subfundo « ESOP CLASSIC 2022 »

Austrália

Altran Australia
Capgemini Australia Pty Limited
Restaurant Application Development International Pty. Ltd.
Purpose Asia Pacific Pty Ltd
WhiteSky Labs Pty Ltd

Suécia

Capgemini Sverige AB
Sogeti Sverige AB
Advectas International AB
Advectas AB
Advectas Solutions AG
Altran Sverige AB
Aricent Technologies Sweden AB

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2022 »

Alemanha

Capgemini Deutschland Holding GmbH
Capgemini Deutschland GmbH
Capgemini Outsourcing Services GmbH
Sogeti Deutschland GmbH
Capgemini Deutschland Services GmbH
Altran Deutschland S.A.S. & Co. KG
Altran Service GmbH
Frog Design Europe GmbH
XL2 GmbH

Áustria

Capgemini Consulting Österreich AG
Altran Austria GmbH

Brasil

Capgemini Business Services Brasil – Assessoria Empresarial Ltda
Capgemini Brasil S.A
CPM Braxis Tecnologia Ltda
Itelios do Brasil Informática Ltda
Radi Software do Brasil Ltda
Purpose Campaigns Brasil Ltda

Espanha

Capgemini España S.L.
Prosodie Iberica S.L.
Altran Innovacion S.L.U.
Agencia De Certificacion En Innovacion Espanola S.L.U.
Aricent Spain S.L.U.
Ecosat Airships S.L.

Guatemala

Capgemini Business Services Guatemala SA

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited
ITBconsult Hong Kong Limited

Índia

Capgemini Technology Services India Limited
LiquidHub India Private Limited
LiquidHub Analytics Private Limited
Leading Purpose Campaigns (India) Private Limited
Altran Technologies India Pte. Ltd.
Global Edge Software Ltd.
Aricent Technologies Holdings Ltd
Aricent Technologies Pte. Ltd.

Luxemburgo

Sogeti Luxembourg SA
Altran Luxembourg

Marrocos

Capgemini Technology Services Maroc
Altran Maroc S.A.R.L.U
Mg2 Engineering

México

Capgemini Mexico S. De R.L. De C.V.
Altran Solutions de Mexico

Holanda

Capgemini Nederland BV
Capgemini Sourcing BV

Sogeti Nederland BV
Altran Netherlands B.V.
Altran Engineering B.V.
Frog Design B.V.

Portugal

Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática S.A.
Altran Portugal S.A.
Vortex

Chéquia

Altran CZ
Capgemini Czech Republic s.r.o.

Roménia

Capgemini Services Romania S.R.L
Altran Romania S.R.L

Reino Unido

Capgemini UK plc
Sogeti UK Limited
Restaurant Application Development International UK Ltd
Idean Capgemini Creative Studio UK Ltd
Purpose Europe Ltd
Altran UK Limited
Cambridge Consultants Limited
Tessella Limited
Information Risk Management Limited
Aricent Technologies UK Limited
Frog Design Group UK Limited

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.
Capgemini Singapore Pte. Ltd.
LiquidHub Pte. Ltd.
WhiteSky Labs (Singapore) Pte. Ltd.

Suíça

Capgemini Suisse SA
Altran (Switzerland)

ESOP 2023

O subfundo « ESOP LEVIER France 2023 »

Capgemini Service SAS
Capgemini Consulting SAS
CAPGEMINI GOUVIEUX
Capgemini DEMS France SAS
Capgemini Technology Services SAS
Open Cascade SAS
ALTRAN ACT (EUR)
Altran Prototypes Automobiles S.A.S.
ALTRAN TECHNOLOGY & ENGINEERING CENTER Altran ACT S.A.S.
KNOWLEDGE EXPERT SAS
QUANTMETRY SAS

O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2023 »

Bélgica

Capgemini Belgium SA/NV

Canadá

New Horizon System Solutions LP
Capgemini Solutions Canada Inc.
MICROSYS TECHNOLOGIES
CAPGEMINI CANADA INC.
Societe en Commandite – Capgemini Quebec LP
INERGI LP

Finlândia

Capgemini Finland Oy

Noruega

Capgemini Norge AS
MATIQ A/S

Polónia

Capgemini Polska Sp.Z.O.O

O subfundo « ESOP CLASSIC 2023 »

Austrália

Capgemini Australia Pty Limited
THE WORKSSYDNEY PTY LTD
PURPOSE ASIA PACIFIC PTY LTD

Suécia

CAPGEMINI SVERIGE AB
SOGETI SVERIGE AB
Altran Sverige AB

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2023 »

Alemanha

XL2 GMBH
Capgemini Outsourcing Services GmbH
Capgemini Deutschland Holding GmbH
Sogeti Deutschland GmbH
Capgemini Deutschland GmbH
Capgemini Deutschland Services GmbH
Altran Deutschland S.A.S. & Co. KG
Altran Service GmbH

Áustria

Capgemini Consulting Österreich AG
Altran Austria GmbH

Brasil

Capgemini Business Services Brasil – Assessoria Empresarial Ltda
RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA
Capgemini Brasil S.A
Purpose Campaigns Brasil Ltda

Colômbia

Capgemini Colombia S.A.S.

Espanha

Capgemini España S.L.
Agencia De Certificacion En Innovacion Espanola S.L.U.
FUNDACIÓN CAPGEMINI S.L.

Guatemala

Capgemini Business Services Guatemala SA
CAPGEMINI BUSINESS SERVICCES USA LLC - Guatemala Branch

Hungria

RESTAURANT APP. HUNGARY KFT.
Capgemini Magyarország Kft.

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited

Índia

CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES INDIA LIMITED
CAPGEMINI IT SOLUTIONS INDIA PRIVATE LIMITED
Leading Purpose Campaigns (India) Private Limited
Altran Technologies India Pte. LTD.
Global Edge Software Ltd.

Luxemburgo

Sogeti Luxemburg SA

Marrocos

Capgemini Technology Services Maroc
Altran Maroc S.A.R.L.U
Mg2 Engineering

México

Capgemini Mexico S. De R.L.

Nova Zelândia

Capgemini New-Zealand

Holanda

Capgemini Nederland BV
CAPGEMINI EDUCATIONAL SERVICES BV
Sogeti Nederland BV
Capgemini Sourcing BV
ALTRAN INTERNATIONAL (NETHERLANDS)
KNOWLEDGE EXPERT BV (NETHERLANDS)

Portugal

Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática S.A.

Chéquia

Altran CZ
Capgemini Czech Republic s.r.o.

Roménia

Capgemini Services Romania S.R.L

Reino Unido

CAPGEMINI FINANCIAL SERVICES UK LTD
Capgemini UK plc
Purpose Europe Ltd
CAPGEMINI CERTIFICATIONS UK LIMITED
Cambridge Consultants Limited
Information Risk Management Limited
QUORSUS LIMITED
23 RED LIMITED

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.
Capgemini Singapore Pte. LTD.
LiquidHub Pte. LTD.
ALTRAN HOLDINGS (SINGAPORE)
CAMBRIDGE CONSULTANTS (SINGAPORE)
FROG STRATEGY AND DESIGN PTE LTD

Suíça

Capgemini Suisse SA
KNOWLEDGE EXPERT SA (SWITZERLAND)

ESOP 2024

O subfundo « ESOP LEVIER France 2024 »

Capgemini Service SAS
Capgemini Consulting SAS
CAPGEMINI GOUVIEUX
Capgemini DEMS France SAS
Capgemini Technology Services SAS
Open Cascade SAS
ALTRAN ACT (EUR)
Altran Prototypes Automobiles S.A.S.
ALTRAN TECHNOLOGY & ENGINEERING CENTER Altran ACT S.A.S.
KNOWLEDGE EXPERT SAS

O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2024 »

Bélgica

Capgemini Belgium SA/NV

Canadá

Capgemini Solutions Canada Inc.
MICROSYS TECHNOLOGIES
CAPGEMINI CANADA INC.
Societe en Commandite – Capgemini Quebec LP

Finlândia

Capgemini Finland Oy

Noruega

Capgemini Norge AS
MATIQ A/S

Polónia

Capgemini Polska Sp.Z.O.O

O subfundo « ESOP CLASSIC 2024 »

Austrália

Capgemini Australia Pty Limited
THE WORKSSYDNEY PTY LTD
PURPOSE ASIA PACIFIC PTY LTD

Suécia

CAPGEMINI SVERIGE AB
SOGETI SVERIGE AB
CAPGEMINI ENGINEERING SVERIGE AB (ex-ALTRAN SVERIGE AB)

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2024 »

Alemanha

XL2 GMBH
Capgemini Outsourcing Services Gmbh
Capgemini Deutschland Holding Gmbh
Capgemini Deutschland Gmbh
Capgemini Deutschland Services Gmbh
CAPGEMINI ENGINEERING DEUTSCHLAND SAS & CO KG (ex-ALTRAN DEUTSCHLAND S.A.S.) & Co. KG
CAPGEMINI ENGINEERING SERVICE GMBH (ex-ALTRAN SERVICE GMBH)

Áustria

Capgemini Consulting Österreich AG

Brasil

RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA
Capgemini Brasil S.A
Purpose Campaigns Brasil Ltda

Colômbia

Capgemini Colombia S.A.S.

Emirados Árabes Unidos

Capgemini Singapore Pte Ltd. - Abu Dhabi Branch
Capgemini Singapore Pte Ltd. - Dubai Branch
ALTRAN MIDDLE EAST (DUBAI)

Espanha

Capgemini España S.L.
Agencia De Certificacion En Innovacion Espanola S.L.U.
FUNDACIÓN CAPGEMINI S.L.
Ecosat Airships SLU (Spain)

Guatemala

Capgemini Business Services Guatemala SA
CAPGEMINI BUSINESS SERVICCES USA LLC - Guatemala Branch

Hungria

RESTAURANT APP. HUNGARY KFT.
Capgemini Magyarorszag Kft.

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited

Índia

CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES INDIA LIMITED
CAPGEMINI IT SOLUTIONS INDIA PRIVATE LIMITED
Leading Purpose Campaigns (India) Private Limited
Altran Technologies India Pte. LTD.
Global Edge Software Ltd.

Luxemburgo

Sogeti Luxemburg SA

Marrocos

Capgemini Technology Services Maroc
Altran Maroc S.A.R.L.U
Mg2 Engineering

México

Capgemini Mexico S. De R.L.

Nova Zelândia

Capgemini New-Zealand

Holanda

Capgemini Nederland BV
CAPGEMINI EDUCATIONAL SERVICES BV
Sogeti Nederland BV
Capgemini Sourcing BV
ALTRAN INTERNATIONAL (NETHERLANDS)
KNOWLEDGE EXPERT BV (NETHERLANDS)
ALTRAN Netherlands BV (NETHERLANDS)
Capgemini Semconnext Platform B.V.

Portugal

Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática S.A.

Roménia

CAPGEMINI SERVICES ROMANIA S.R.L.
EASYIC DESIGN SRL (Romania)

Reino Unido

CAPGEMINI FINANCIAL SERVICES UK LTD
Capgemini UK plc
Purpose Europe Ltd
CAPGEMINI CERTIFICATIONS UK LIMITED
Cambridge Consultants Limited
Information Risk Management Limited
QUORSUS LIMITED
23 RED LIMITED

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.
Capgemini Singapore Pte. LTD.
LiquidHub Pte. LTD.
ALTRAN HOLDINGS (SINGAPORE)
CAMBRIDGE CONSULTANTS (SINGAPORE)

Suíça

Capgemini Suisse SA
KNOWLEDGE EXPERT SA (SWITZERLAND)

ESOP 2025

O subfundo « ESOP LEVIER France 2025 »

Capgemini Service SAS
Capgemini Consulting SAS
CAPGEMINI GOUVIEUX
Capgemini Engineering Research & Development (ex-Capgemini Dems France)
Capgemini Technology Services SAS
Open Cascade SAS
Capgemini Engineering ACT (ex-ALTRAN ACT (EUR))
Altran Prototypes Automobiles S.A.S.
ALTRAN TECHNOLOGY & ENGINEERING CENTER Altran ACT S.A.S.
KNOWLEDGE EXPERT SAS

O subfundo « ESOP LEVERAGE NP 2025 »

Bélgica

Capgemini Belgium SA/NV

Canadá

Capgemini Solutions Canada Inc.
MICROSYS TECHNOLOGIES
CAPGEMINI CANADA INC.
Societe en Commandite – Capgemini Quebec LP

Finlândia

Capgemini Finland Oy

Noruega

Capgemini Norge AS
MATIQ A/S

Polónia

Capgemini Polska Sp.Z.O.O

O subfundo « ESOP CLASSIC 2025 »

Austrália

Capgemini Australia Pty Limited
PURPOSE ASIA PACIFIC PTY LTD
Design & Industry Pty Ltd

Suécia

CAPGEMINI SVERIGE AB
SOGETI SVERIGE AB
CAPGEMINI ENGINEERING SVERIGE AB (ex-ALTRAN SVERIGE AB)

O subfundo « ESOP LEVERAGE P 2025 »

Alemanha

XL2 GMBH
Capgemini Outsourcing Services Gmbh
Capgemini Deutschland Holding Gmbh
Capgemini Deutschland Gmbh
Capgemini Deutschland Services GmbH
CAPGEMINI ENGINEERING DEUTSCHLAND SAS & CO KG (ex-ALTRAN DEUTSCHLAND S.A.S.) & Co. KG
CAPGEMINI ENGINEERING SERVICE GMBH (ex-ALTRAN SERVICE GMBH)

Áustria

Capgemini Consulting Österreich AG

Brasil

RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA
Capgemini Brasil S.A
Purpose Campaigns Brasil Ltda

Colômbia

Capgemini Colombia S.A.S.

Egito

Capgemini Egypt LLC

Emirados Árabes Unidos

Capgemini Singapore Pte Ltd. - Abu Dhabi Branch
Capgemini Singapore Pte Ltd. - Dubai Branch
ALTRAN MIDDLE EAST (DUBAI)

Espanha

Capgemini España S.L.
Agencia De Certificacion En Innovacion Espanola S.L.U.
FUNDACIÓN CAPGEMINI S.L.
Capgemini Services Espana SL

Guatemala

Capgemini Business Services Guatemala SA
CAPGEMINI BUSINESS SERVICCES USA LLC - Guatemala Branch

Hungria

RESTAURANT APP. HUNGARY KFT.
Capgemini Magyarorszag Kft.

Hong Kong

Capgemini Hong Kong Limited

Índia

CAPGEMINI TECHNOLOGY SERVICES INDIA LIMITED
CAPGEMINI IT SOLUTIONS INDIA PRIVATE LIMITED
Leading Purpose Campaigns (India) Private Limited

Irlanda

Capgemini Ireland Limited

Luxemburgo

Sogeti Luxemburg SA

Malásia

Capgemini Services Malaysia Sdn. Bhd.

Marrocos

Capgemini Technology Services Maroc

Altran Maroc S.A.R.L.U

Mg2 Engineering

México

Capgemini Mexico S. De R.L.

Nova Zelândia

Capgemini New-Zealand

Holanda

Capgemini Nederland BV

CAPGEMINI EDUCATIONAL SERVICES BV

Sogeti Nederland BV

Capgemini Sourcing BV

Capgemini Semconnext Platform B.V.

Filipinas

Capgemini Philippines Corp.

Portugal

Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática S.A.

Roménia

CAPGEMINI SERVICES ROMANIA S.R.L.

Reino Unido

Capgemini UK plc

Purpose Europe Ltd

CAPGEMINI CERTIFICATIONS UK LIMITED

Cambridge Consultants Limited

Information Risk Management Limited

23 RED LIMITED

Backoffice Associates Europe (UK) Limited

Backoffice Associates Limited

Singapura

Capgemini Asia Pacific Pte. Ltd.

Capgemini Singapore Pte. LTD.

ALTRAN HOLDINGS (SINGAPORE)

CAMBRIDGE CONSULTANTS (SINGAPORE)

Suíça

Capgemini Suisse SA

GLOSSÁRIO

Bolsa :

Euronext em Paris, Subfundo A ou qualquer subfundo ou mercado regulamentado no qual a Ação é principalmente cotada e que lhe sucederia.

Caso de Resgate Antecipado :

Caso de desbloqueio antecipado previsto pelo Código do Trabalho (artigo R3324-22) e listados no PEG (para a França).

Para o estrangeiro, os casos de desbloqueio estão enumerados para cada país na documentação entregue aos colaboradores que reportam às entidades do Grupo Capgemini nos países do perímetro da operação.

Data de Liquidação :

Numa situação de evento excecional visado no artigo 4.2 da Garantia, para um caso de rescisão antecipada da Garantia tal como visada no artigo 6 ou na eventualidade de rescisão antecipada da Operação de Swap, o Dia Útil seguinte ao último dia do período de liquidação consecutiva ao dito evento, à rescisão antecipada da Garantia tal como visada no artigo 6 ou à notificação de rescisão antecipada da Operação de Swap.

Data de Leitura i :

- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 » : dia 17 de dezembro de 2020 e a 15 de cada mês ou se este dia não for um Dia de Negociação Útil, o Dia de Negociação Útil anterior, tendo a primeira leitura lugar a 17 de dezembro de 2020 e a última a 14 de novembro de 2025.
- Texto omitido na versão portuguesa pelo facto de a disposição não ser aplicável em Portugal.
- No que respeita aos subfundos « ESOP LEVIER France 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 » : em 15 de dezembro de 2022 e no último Dia de Negociação de cada mês, sendo o primeiro Valor Registrado em 15 de dezembro de 2022 e o último Valor Registrado em 29 de outubro de 2027.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 » : no dia 19 de dezembro de 2023 e no dia 15 de cada mês, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, no Dia de Bolsa Útil anterior, com o primeiro levantamento no dia 19 de dezembro de 2023 e o último no dia 15 de novembro de 2028.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 » : no dia 19 de dezembro de 2024 e no dia 15 de cada mês, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil, no Dia de Bolsa Útil anterior, com o primeiro levantamento no dia 19 de dezembro de 2024 e o último no dia 15 de novembro de 2029.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 » : dia 18 de dezembro de 2025 e a 15 de cada mês ou se este dia não for um Dia de Negociação Útil, o Dia de Negociação Útil anterior, tendo a primeira leitura lugar a 18 de dezembro de 2025 e a última a 15 de novembro de 2030.

Data de Resgate Antecipado t :

Para os subfundos « ESOP LEVIER France 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 », no dia 15 do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil no Subfundo A da Bolsa, no Dia de Bolsa Útil anterior no Subfundo A da Bolsa.

Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 », no último Dia de Bolsa Útil de cada mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t.

Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 », no último Dia de Bolsa Útil de cada mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t.

Para os subfundos « ESOP LEVIER France 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 », no dia 15 do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil no Subfundo A da Bolsa, no Dia de Bolsa Útil anterior no Subfundo A da Bolsa.

Para os subfundos « ESOP LEVIER France 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 », no dia 15 do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil no Subfundo A da Bolsa, no Dia de Bolsa Útil anterior no Subfundo A da Bolsa.

Para os subfundos « ESOP LEVIER France 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 », no dia 15 do mês t associado a cada Período de Resgate Antecipado t, ou, se este dia não constituir um Dia de Bolsa Útil no Subfundo A da Bolsa, no Dia de Bolsa Útil anterior no Subfundo A da Bolsa.

Dia de Negociação Útil :

Dia de Abertura da Bolsa para a determinação das referências de mercado, sendo igualmente dia útil nos termos do artigo L3133-1 do Código do Trabalho.

Dia Útil :

Designa (i) para qualquer pagamento ou entrega devendo ser efetuada no âmbito da Operação de Swap 2018, um dia útil no sentido do sistema de regulamento TARGET2 e (ii) para qualquer notificação, determinação, cálculo ou qualquer outra operação, um dia que constitui um dia útil no sentido do sistema de regulamento TARGET2 e um dia que não é feriado tal como definido pelo Código do Trabalho francês.

Período de Resgate Antecipado t :

- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2020 », « ESOP LEVERAGE P 2020 », « ESOP LEVERAGE NP 2020 » e « ESOP CLASSIC 2020 » : qualquer período que inicie a 9 (0H) de um mês (designado « t -1 ») e que termine a 8 (24H) do mês seguinte (designado « t ») a contar do primeiro Período de Resgate Antecipado até 17 de dezembro de 2025, o primeiro Período de Resgate Antecipado que inicie a 17 de dezembro de 2020 e que termine a 8 de janeiro de 2021, o último Período de Resgate Antecipado que inicie a 9 de outubro de 2025 e que termine a 8 de novembro de 2025. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 8 do mês será executado a 15 do mês seguinte.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2021 », « ESOP LEVERAGE P 2021 », « ESOP LEVERAGE NP 2021 » e « ESOP CLASSIC 2021 » : qualquer período que inicie a 24 (0H) de um mês (designado « t -1 ») e que termine a 23 (24H) do mês seguinte (designado « t ») a contar do primeiro Período de Resgate Antecipado até 16 de dezembro de 2026, o primeiro Período de Resgate Antecipado que inicie a 16 de dezembro de 2021 e que termine a 23 de janeiro de 2022, o último Período de Resgate Antecipado que inicie a 24 de outubro de 2026 e que termine a 23 de novembro de 2026. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 23 do mês será executado no final do mês seguinte.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2022 », « ESOP LEVERAGE P 2022 », « ESOP LEVERAGE NP 2022 » e « ESOP CLASSIC 2022 » : qualquer período que inicie a 24 (0H) de um mês (designado « t -1 ») e que termine a 23 (24H) do mês seguinte (designado « t ») a contar do primeiro Período de Resgate Antecipado até 15 de dezembro de 2027, o primeiro Período de Resgate Antecipado que inicie a 15 de dezembro de 2022 e que termine a 23 de janeiro de 2023, o último Período de Resgate Antecipado que inicie a 24 de outubro de 2027 e que termine a 23 de novembro de 2027. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 23 do mês será executado no final do mês seguinte.

- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2023 », « ESOP LEVERAGE P 2023 », « ESOP LEVERAGE NP 2023 » e « ESOP CLASSIC 2023 » : qualquer período que inicie a 9 (0H) de um mês (designado « t -1 ») e que termine a 8 (24H) do mês seguinte (designado « t ») a contar do primeiro Período de Resgate Antecipado até 19 de dezembro de 2028, o primeiro Período de Resgate Antecipado que inicie a 19 de dezembro de 2023 e que termine a 8 de janeiro de 2024, o último Período de Resgate Antecipado que inicie a 9 de outubro de 2028 e que termine a 8 de novembro de 2028. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 8 do mês será executado a 15 do mês seguinte.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2024 », « ESOP LEVERAGE P 2024 », « ESOP LEVERAGE NP 2024 » e « ESOP CLASSIC 2024 » : qualquer período que inicie a 9 (0H) de um mês (designado « t -1 ») e que termine a 8 (24H) do mês seguinte (designado « t ») a contar do primeiro Período de Resgate Antecipado até 19 de dezembro de 2029, o primeiro Período de Resgate Antecipado que inicie a 19 de dezembro de 2024 e que termine a 8 de janeiro de 2025, o último Período de Resgate Antecipado que inicie a 9 de outubro de 2029 e que termine a 8 de novembro de 2029. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 8 do mês será executado a 15 do mês seguinte.
- Para os subfundos « ESOP LEVIER FRANCE 2025 », « ESOP LEVERAGE P 2025 », « ESOP LEVERAGE NP 2025 » e « ESOP CLASSIC 2025 » : qualquer período com início no dia 9 (0H) de um mês (referido como « t-1 ») e com termo no dia 8 (24H) do mês seguinte (referido como « t ») desde o primeiro Período de Resgate Antecipado até 18 de dezembro de 2030, com o primeiro Período de Resgate Antecipado com início a 18 de dezembro de 2025 e a terminar a 8 de janeiro de 2026, e o último Período de Resgate Antecipado com início a 9 de outubro de 2030 e a terminar a 8 de novembro de 2030. Consequentemente, para os Participantes, o resgate efetivo das suas Unidades de participação pode ser feito no prazo de alguns dias a aproximadamente um mês, dependendo da data em que o pedido for feito. Qualquer pedido de resgate de Unidades de Participação recebido pelo gestor de conta e entidade de custódia do FCPE após o dia 8 do mês será executado a 15 do mês seguinte.

Data de resgate :

Dia de Avaliação do Valor Patrimonial Líquido utilizado pela Sociedade gestora para resgatar a totalidade ou parte das unidades de um Participante na sequência de um pedido devidamente registado pelo Gestor de Conta de conservação das Unidades de Participação antes da Data de vencimento.